

ACTA DA REUNIÃO DE 16.05.2014 (PÚBLICA)

**ACTA N.º 10/2014**

**A**os dezasseis dias do mês de Maio do ano dois mil e catorze, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Elísio Costa Santos Summavielle, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luís, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1.** Acta; **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 2.1.** Alargamento de horário de funcionamento para os estabelecimentos enquadrados na praia da Foz do Lizandro para o “Dia da Espiga” – Feriado Municipal – 29 de Maio de 2014; **2.2.** Concessão do Direito de Exploração do Bar do Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos – Mafra – Ratificação do despacho de adjudicação; **2.3.** Concessão do Direito de Exploração de Bar/Esplanada sito no Parque de Santa Marta – Ericeira – Ratificação do despacho de adjudicação; **2.4.** Prestação de Serviço para actualização dos Planos de Protecção Civil e Plano de Segurança Rodoviário – Parecer Prévio Vinculativo; **2.5.** Prestação de Serviço na área de formação em Protecção Civil – Parecer Prévio Vinculativo; **2.6.** Contrato em regime de Comodato entre o Município de Mafra e o Clube Desportivo de Mafra; **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 3.1.** Comparticipações familiares da Componente de Apoio à Família – Definição dos valores mensais para o ano lectivo 2014/2015; **3.2.** Componente de Apoio à Família: Alargamento do Horário do Prolongamento da Manhã; **3.3.** Geração ON 2014 – Actividades para jovens no Verão, calendarização e retribuição; **3.4.** Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social –

CLDS+Maфра – Parecer sobre alteração; **4. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: 4.1.** Revogação da Deliberação Camarária de dia 19 de Janeiro de 2007, que determinou a elaboração do Plano de Pormenor da Venda do Pinheiro; **4.2.** Revogação da Deliberação Camarária de dia 21 de Setembro de 2007, que determinou a elaboração do Plano de Pormenor da Vila Nova de Maфра; **5. DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL: 5.1.** Reforço de Meios Humanos e de Equipamento dos Bombeiros para a Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Maфра; **III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO; IV – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

**--- ABERTURA DA REUNIÃO:** -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

**--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

**--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA:** -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si e pelo Vereador Hugo Manuel Moreira Luís, no uso das competências delegadas e subdelegadas, conforme listagens em anexo (ANEXO I e II). -----

**--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

**--- INTERVENÇÕES:** -----

**--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente começou por informar que, a seu convite, o Secretário de Estado do Mar, Manuel Pinto de Abreu, deslocou-se à Ericeira, tendo sido sensibilizado para a necessidade da realização das obras de recuperação do molhe do porto de pesca da Ericeira, face aos danos causados pelas intempéries do último Inverno. Adicionalmente, considerando o potencial estratégico do mar no aproveitamento dos recursos e na valorização económica, social e ambiental, em benefício da sustentabilidade do desenvolvimento do Concelho, foram também abordados assuntos relacionados com a dinâmica das actividades do mar, como a instalação de unidades de aquacultura, entre outros. -----

--- Mais informou que, volvidos três anos desde a certificação, está a decorrer uma auditoria externa à Câmara Municipal de Maфра, no âmbito do Sistema de Gestão da

## ACTA DA REUNIÃO DE 16.05.2014 (PÚBLICA)

Qualidade. -----  
--- De seguida, deu conhecimento dos seguintes assuntos: realização de reuniões de trabalho em Mafra, Sintra e Loures, no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitária, com vista à constituição do Grupo de Acção Local; atribuição de quatro bandeiras azuis para as praias de São Lourenço, Ribeira D'Ilhas, Baleia ou Sul e Foz do Lizandro – Mar, na sequência das candidaturas apresentadas. -----

--- **DO VEREADOR ROGÉRIO COSTA:** -----

--- O Vereador alertou que as salas nas instalações sitas na ala sul do Palácio Nacional de Mafra não se encontravam em adequadas condições de limpeza e arrumação. De seguida, leu um documento intitulado "2014/05/17 – Nem saída nem limpa", o qual se anexa à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO III).

--- **DA VEREADORA ANTONIETA LOURENCO:** -----

--- No uso da palavra, a Vereadora formulou as seguintes questões: se iria ser apresentado um relatório no âmbito da representação do Município de Mafra no encontro anual da Rede Internacional de Surf Cities, realizado no Brasil; se o espaço da antiga Escola Básica da Ericeira iria ser transformado num futuro pólo de ensino e qualificação das pescas; se, decorrente da requalificação do Largo dos Condes, na Ericeira, a praça de táxis – actualmente localizada em zona central, junto ao mercado – iria ser deslocada para a Rua Prudêncio Franco da Trindade, eliminando a mancha verde existente junto à antiga Escola Básica do 1.º Ciclo. A Vereadora alertou, por último, para a existência de sinais de trânsito, localizados junto às escolas desactivadas, que se encontram desactualizados. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador começou por reportar-se à intervenção política efectuada pelo Vereador Rogério Costa, afirmando que o país apenas foi intervencionado pelo Fundo Monetário Internacional porque a esquerda, que aquele Vereador representa, não votou favoravelmente o PEC IV – Programa de Estabilidade e Crescimento. -----

--- No que concerne à participação do Município de Mafra no encontro anual da Rede Internacional de Surf Cities, recordou que, aquando da aprovação da mesma, disse considerar que esta representava não uma despesa, mas um investimento, pelo que

gostaria de ter acesso ao respectivo relatório. -----

--- Referindo-se a notícias publicadas a propósito da necessidade urgente de reparação dos carrilhões de Mafra, salientou que as principais intervenções realizadas naquele monumento foram efectuadas por Governos do Partido Socialista e que, pese embora os anúncios proferidos no passado recente, nenhuma das iniciativas do actual Governo teve consequência. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente lamentou que as salas nas instalações sitas na ala sul do Palácio Nacional de Mafra ainda não estivessem nas melhores condições, informando que as mesmas haviam sido cedidas para a realização da reunião anual da Associação de Residências Reais Europeias. Nesse sentido, disse que iria diligenciar, junto de quem de direito, para que a situação não voltasse a acontecer. -----

--- Em resposta às questões colocadas, prestou as seguintes informações: que está em elaboração um relatório relativo à representação municipal na reunião da Rede Internacional de Surf Cities; que está em estudo a criação de um pólo formativo e empresarial no âmbito da economia do mar, a instalar na antiga Escola Básica do 1.º Ciclo da Ericeira; que o projecto de requalificação do Largo dos Condes está em elaboração, do qual dará posteriormente conhecimento. -----

--- No que concerne aos carrilhões do Palácio Nacional de Mafra, declarou que, mais do que fazer demagogia da política partidária, o Executivo Municipal pretende que a recuperação decorra o mais brevemente possível. Mais declarou que o alerta lançado pela Europa Nostra poderá contribuir positivamente para o financiamento da recuperação. Referiu, ainda, que o Secretário de Estado da Cultura anunciou, no Parlamento, que estavam assegurados dois milhões de euros para o restauro, mas que esta verba teria de ser reforçada. Concluindo, disse que esta intervenção deve motivar o empenho colectivo, considerando o valor do conjunto patrimonial, que é referência identitária do Concelho de Mafra. -----

--- **DO VEREADOR ELÍSIO SUMMAVIELLE:** -----

--- O Vereador recordou que esta intervenção perdurará, estimadamente, por dois ou três anos, pelo que, para a obra arrancar, não será essencial a totalidade da verba. No entanto, não obstante as questões do financiamento, declarou que é imperativo que, adicionalmente, seja elaborado um projecto e caderno de encargos rigoroso, como é exigido nos concursos públicos internacionais, o qual ainda está por fazer. -----

## ACTA DA REUNIÃO DE 16.05.2014 (PÚBLICA)

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador declarou que demagogia é fazer-se promessas antes das eleições, sabendo que estas podem não ser cumpridas. Mais declarou que o Partido Socialista não pretende fazer demagogia, mas sim intervir sobre os assuntos. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente referiu ter a informação de que o projecto de execução e caderno de encargos se encontram em desenvolvimento. Por último, afirmou que, independentemente das questões partidárias, o que se pretende é que os carrilhões estejam em funcionamento em Novembro de 2017, por ocasião dos 300 anos do lançamento da primeira pedra do monumento. -----

--- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

--- **CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PREVISTO NO ARTIGO 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO (ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014) - DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 10 DE JANEIRO DE 2014:** -----

--- Nos termos e para os efeitos plasmados na deliberação de Câmara de 10 de Janeiro de 2014, o Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da lista de Serviços objecto de adjudicação, no período compreendido entre 28 de Abril a 9 de Maio de 2014, em conformidade com a Informação Interno/2014/5723, em anexo (ANEXO IV). -----

--- **II – ORDEM DO DIA:** -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -

--- **1. ACTA:** -----

--- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS:** -----

--- **2.1. ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA OS ESTABELECIMENTOS ENQUADRADOS NA PRAIA DA FOZ DO LIZANDRO PARA O "DIA DA ESPIGA" - FERIADO MUNICIPAL - 29 DE MAIO DE 2014:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/5508, elaborada em 7 de Maio de 2014, pela Área de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Património e da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, todos da mesma data (ANEXO V). -----

--- O Presidente aditou que, este ano, a praia da Foz do Lizandro terá um dispositivo de segurança reforçado, conjugado entre os Serviços da Câmara Municipal (Protecção Civil e Polícia Municipal), os Bombeiros da Ericeira, a Guarda Nacional Republicana e o Centro de Saúde de Mafra, com diversas acções de sensibilização. -

--- A Vereadora Antonieta Lourenço sugeriu que, à semelhança do que acontece na Foz do Lizandro, se pudesse alargar a vigilância para a zona do Parque de Campismo, assim como autorizar o alargamento do horário do bar deste Parque. ---

--- O Presidente esclareceu que o Parque de Campismo já dispõe de um sistema próprio de segurança, mas que as observações formuladas eram pertinentes. -----

--- O Vereador Rogério Costa questionou se a reunião de Câmara se mantinha marcada para o dia 30 de Maio, atendendo a que o feriado municipal é no dia 29 de Maio. -----

--- O Presidente sugeriu que, atendendo à necessidade de discussão de matérias antes do feriado municipal, a reunião de Câmara fosse antecipada para o próximo dia 28 de Maio. Não havendo nada a opor, ficou decidido que a data da reunião seria neste dia. -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, que se dão por integralmente reproduzidos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mafra, que, considerando a tradição popular do festejo do "Dia da Espiga" - feriado municipal, a levar a efeito na Praia Foz do Lizandro, a exemplo de anos anteriores, os estabelecimentos enquadrados na zona envolvente da Praia da Foz do Lizandro podem, a título excepcional, manter em funcionamento os mesmos, até às 09h00 do dia 29 de Maio de 2014, sem necessidade de alterar os mapas de horário afixados, e sem prejuízo do cumprimento das disposições legais sobre matéria laboral. -----

ACTA DA REUNIÃO DE 16.05.2014 (PÚBLICA)

**--- 2.2. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL ENG.º MINISTRO DOS SANTOS - MAFRA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO: -----**

--- Presente em anexo, o despacho de adjudicação da Concessão do Direito de Exploração do Bar do Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos - Mafra, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 2 de Maio de 2014 (ANEXO VI).-----

--- Tomou a palavra o Vereador Hugo Moreira Luís, explicando que fora exarado despacho pelo Senhor Presidente, no sentido de ser adjudicada a concessão do direito de exploração do Bar do Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos, em Mafra, à única proposta apresentada, pelo pagamento de uma prestação mensal de € 401,00 (quatrocentos e um euros), a que corresponde ao valor anual de € 4.812,00 (quatro mil, oitocentos e doze euros), montantes acrescido de IVA, por um período de cinco anos. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, supra identificado, exarado em 2 de Maio de 2014, por se tratar de uma decisão urgente e inadiável, que adjudica a Concessão do Direito de Exploração do Bar do Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos - Mafra, ao único concorrente que se candidatou, José Manuel Barbosa Cerqueira, pelo pagamento de uma prestação mensal no valor de € 401,00 (quatrocentos e um euros) a que corresponde o valor anual de € 4.812,00 (quatro mil oitocentos e doze euros), perfazendo um montante total para o período de execução do contrato (cinco anos) de € 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta euros), montantes a que acresce o valor do I.V.A. a taxa legal em vigor. -----

**--- 2.3. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR/ESPLANADA SITO NO PARQUE DE SANTA MARTA - ERICEIRA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO: -----**

--- Presente em anexo, o despacho de adjudicação da Concessão do Direito de Exploração do Bar/Esplanada sito no Parque de Santa Marta, Ericeira, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 6 de Maio de 2014, devidamente instruído pelo Relatório Final, da mesma data, subscrito pelo Júri do respectivo procedimento (ANEXO VII). -----

--- No uso da palavra, o Vereador Hugo Moreira Luís, em aditamento, explicou que fora exarado despacho pelo Senhor Presidente, no sentido de ser adjudicada a concessão do direito de exploração do Bar/Esplanada sito no Parque de Santa Marta, na Ericeira, ao concorrente ordenado em primeiro lugar, pelo pagamento de uma prestação mensal no valor de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), correspondendo a um valor anual de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), montantes acrescido de IVA, por um período de três anos. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, supra identificado, exarado em 6 de Maio de 2014, por se tratar de uma decisão urgente e inadiável, que adjudica a Concessão do Direito de Exploração do Bar/Esplanada sito no Parque de Santa Marta, Ericeira, ao concorrente, ordenado, no respectivo procedimento, em primeiro lugar, Rui Manuel Martins da Silva Morais, pelo pagamento de uma prestação mensal no valor de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), a que corresponde o valor anual de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), perfazendo um montante total para o período de execução do contrato (três anos) de € 12.600,00 (doze mil e seiscentos euros), montantes a que acresce o valor do I.V.A. a taxa legal em vigor. -----

**--- 2.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ACTUALIZAÇÃO DOS PLANOS DE PROTECÇÃO CIVIL E PLANO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/5725, elaborada em 12 de Maio de 2014, pela Área de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património, datado de 12 de Maio corrente, e o parecer de concordância da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datado de 13 de Maio corrente, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datado de 13 de Maio de 2014 (ANEXO VIII). -----

## ACTA DA REUNIÃO DE 16.05.2014 (PÚBLICA)



--- A Vereadora Aldevina Rodrigues sublinhou que, no âmbito das competências de planeamento do Serviço Municipal de Protecção Civil, estão incluídas tarefas como o levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos, sendo que se verifica, actualmente, a necessidade de proceder à revisão de diversos Planos. Assim, considerando que o Município de Mafra não possui recursos especializados que garantam a execução destas tarefas e que as mesmas assumem características de trabalho não subordinado, propõe-se que, à semelhança do que já aconteceu no passado com excelentes resultados, se proceda à presente aquisição de serviços. ---

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face à factualidade constante da Informação em apreço, atendendo a que se verifica a necessidade da prestação de serviços em causa, em resultado das especificidades técnicas de que a mesma se reveste, e considerando o regime consignado nas disposições conjugadas dos n.os 4 e 11, do artigo 74.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014), do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua redacção actual, e do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua redacção vigente, bem como em cumprimento da Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, dar parecer prévio favorável à celebração do Contrato de Prestação de Serviços supra referido, uma vez que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego. -----

**--- 2.5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO EM PROTECÇÃO CIVIL - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/5724, elaborada em 12 de Maio de 2014, pela Área de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património, datado de 12 de Maio corrente, e o parecer de concordância da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datado de 13 de Maio corrente, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datado de 13 de Maio de 2014 (ANEXO IX). -----

--- Em aditamento, o Presidente explicou que a prestação de serviços se prende com a necessidade de assegurar a realização de acções de sensibilização/ formação na área da Protecção Civil, assim como a revisão de todos os planos de prevenção e emergência para a totalidade dos estabelecimentos de ensino do Concelho. -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço questionou quem iria usufruir desta formação. -

--- O Presidente esclareceu que esta formação tem como destinatária a população escolar, pretendendo-se preparar funcionários, alunos, pais e encarregados de educação para agir em situação de emergência na escola. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face à factualidade constante da Informação em apreço, atendendo a que se verifica a necessidade da prestação de serviços em causa, em resultado das especificidades técnicas de que a mesma se reveste, e considerando o regime consignado nas disposições conjugadas dos n.os 4 e 11, do artigo 74.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014), do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua redacção actual, e do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua redacção vigente, bem como em cumprimento da Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, dar parecer prévio favorável à celebração do Contrato de Prestação de Serviços supra referido, uma vez que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego. -----

--- **2.6. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E O CLUBE DESPORTIVO DE MAFRA:** -----

--- Presente, em anexo, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 13 de Maio de 2014, devidamente instruída com a minuta do Contrato em Regime de Comodato a celebrar entre o Município de Mafra e o Clube Desportivo de Mafra (ANEXO X). -----

--- O Presidente acrescentou que, após a efectivação da doação do prédio urbano onde se situa o campo de futebol Dr. Mário Silveira, o Município de Mafra tornou-se legítimo proprietário, sendo agora sua intenção celebrar um contrato, em regime de comodato, com o Clube Desportivo de Mafra, para a realização e promoção de actividades desportivas, em especial a prática do futebol. Concluindo, manifestou a sua satisfação por poder finalmente dar resolução a este assunto, deixando o Clube de estar numa situação precária. -----

--- O Vereador Rogério Costa regozijou-se com esta proposta, enaltecendo o papel

## ACTA DA REUNIÃO DE 16.05.2014 (PÚBLICA)

da Direcção do Clube que, ao longo dos anos, tem conseguido manter a chama viva. Considerando os bons resultados registados pela equipa de seniores, lançou o repto para que os jogos oficiais do Clube Desportivo de Mafra se façam no Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra. -----

--- O Presidente declarou não ser possível satisfazer o solicitado, considerando que o Município não tem capacidade para prestar este mesmo serviço a todos os Clubes do Concelho de Mafra e que, por uma questão de equidade, não deve privilegiar uns em detrimento de outros. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea f), artigo 33.º, n.º 1, alíneas u) e ee), todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, autorizar a celebração do contrato em regime de comodato, de acordo com a minuta anexa, através do qual o Município de Mafra cede ao Clube Desportivo de Mafra, a título gratuito, o prédio urbano sito na Rua Serpa Pinto, na Freguesia e no Concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número 3664 da freguesia de Mafra e inscrito na matriz predial sob o artigo 2696 da freguesia e do concelho de Mafra, do qual é proprietário, para a realização e promoção de actividades desportivas, em especial a prática do futebol. -----

--- **III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

--- Quando eram dez horas e vinte e cinco minutos, o Presidente sugeriu que se procedesse ao atendimento do público. Nada havendo a objectar, procedeu-se ao período de atendimento do público, tendo comparecido a Senhora Ana Paula Lopes Carvalho Santos, moradora na Rua Boa Esperança, n.º 27, na Venda do Pinheiro, solicitando informação sobre o processo relativo ao funcionamento de uma estufa de pintura automóvel, anexa a uma oficina, que está a ocupar parte do seu terreno, é geradora de incómodos e continua aberta ao público. De seguida, referindo-se às Piscinas Municipais da Venda do Pinheiro, reportou-se à falta de aspiração, à inexistência de papel higiénico e à avaria das portas dos duches. -----

--- Relativamente ao funcionamento da estufa, o Presidente informou que o processo está a tramitar, tendo sido solicitada a prova de posse. Quanto às questões

relativas às piscinas, o Presidente disse que não tinha essa informação, mas que iria indagar junto dos serviços. -----

--- Terminado este assunto e não havendo mais público para intervir, retomou-se a reunião para dar seguimento aos pontos da ordem do dia. -----

### --- **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**

#### **SOCIOECONÓMICO:** -----

#### --- **3.1. COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - DEFINIÇÃO DOS VALORES MENSAIS PARA O ANO LECTIVO 2014/2015:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/5285, datada de 8 de Maio de 2014, elaborada no Serviço de Educação, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, da mesma data, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 12 de Maio corrente (ANEXO XI). -----

--- No uso da palavra, a Vereadora Célia Fernandes acrescentou que os serviços da componente de apoio à família na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico integram o fornecimento de refeições, o prolongamento de horário e as actividades nas interrupções lectivas. Propõe-se a manutenção da tabela de comparticipações familiares para o ano lectivo 2014/2015 no prolongamento do horário da educação pré-escolar. Relativamente ao prolongamento do horário do 1.º ciclo do ensino básico, propõe-se uma actualização do valor actual de € 39,10 para € 39,18, e para as interrupções lectivas, na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, a actualização do valor fixo semanal de € 45,44 para € 45,53. -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço alertou para a existência de alunos em situação de carência económico-social, a qual não existia à data de início do ano escolar, mas que não têm acesso aos escalões da Segurança Social. Assim, questionou sobre qual a possibilidade de apoiar estes alunos. -----

--- O Presidente esclareceu que, sempre que surgem estes casos pontuais, são tratados pelos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal. -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a actualização do

## ACTA DA REUNIÃO DE 16.05.2014 (PÚBLICA)

valor das comparticipações familiares dos serviços da componente de apoio à família, nos Jardins-de-Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo (prolongamento de horário e actividades nas interrupções lectivas) para o ano lectivo 2014/2015, em conformidade com os montantes fixados na referida Informação. -----

**--- 3.2. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA: ALARGAMENTO DO HORÁRIO DO PROLONGAMENTO DA MANHÃ: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/5289, datada de 8 de Maio de 2014, elaborada no Serviço de Educação, sobre a qual recaíram o parecer da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e o parecer de concordância da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, da mesma data, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 12 de Maio corrente (ANEXO XII). -----

--- A Vereadora Célia Fernandes explicou que se propõe, à semelhança do ano lectivo anterior e numa perspectiva de apoio às famílias, o alargamento do horário do prolongamento da manhã, de modo a que este inicie a partir das 7.30 horas, apenas nos estabelecimentos de educação e ensino em que tal se revele necessário e para um número mínimo de cinco crianças/ alunos. -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra, aprovar o alargamento do horário do prolongamento no período da manhã, das 7h30 às 8h00. Mais deliberou, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o pagamento da respectiva comparticipação familiar no valor de € 10 (dez euros), pela inscrição no mesmo. -----

**--- 3.3. GERAÇÃO ON 2014 - ACTIVIDADES PARA JOVENS NO VERÃO, CALENDARIZAÇÃO E RETRIBUIÇÃO: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/5564, datada de 12 de Maio corrente, elaborada no Serviço de Educação, sobre a qual recaíram o parecer da

Chefe de Divisão de Educação e Juventude e o parecer de concordância da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, da mesma data, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado em 12 de Maio corrente (ANEXO XIII). -----

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues referiu que se pretende implementar, durante o período das férias de Verão, um programa dirigido aos jovens entre os 16 e os 25 anos para possibilitar um primeiro contacto com o mercado de trabalho e, ao mesmo tempo, a ocupação dos tempos livres. Informou que o programa "Geração ON" desenvolve-se em quatro turnos que vão decorrer nos meses de Julho e Agosto, decorrendo em instalações municipais e também no Palácio Nacional de Mafra, na Tapada Nacional de Mafra e nas Juntas de Freguesia, prevendo-se o cumprimento de três horas de actividade diária e uma retribuição de €2,00 (dois euros), por hora, a cada jovem. -----

--- Face à informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atenta a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a calendarização e o valor da retribuição de € 2 (dois euros), por hora, aos participantes no projecto Geração ON. -----

--- **3.4. PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CLDS<sup>+</sup> MAFRA - PARECER SOBRE ALTERAÇÃO:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/5651, elaborada em 9 de Maio corrente, pela Chefe de Divisão de Acção Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, da mesma data, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado em 12 de Maio corrente (ANEXO XIV). -----

--- Face à informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do ponto 7.2. das Normas Orientadoras para a Execução dos CLDS<sup>+</sup> do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de Março, emitir parecer favorável sobre o pedido de transferência do montante de € 46.719,60 (quarenta e seis mil, setecentos e dezanove euros e sessenta cêntimos), correspondente ao financiamento aprovado no âmbito do orçamento do CLDS<sup>+</sup> Mafra para o ano de 2013 e não executado nesse ano, para o presente ano de 2014.-----

--- **4. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE:** -----

## ACTA DA REUNIÃO DE 16.05.2014 (PÚBLICA)

**--- AUSÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE: ---**

--- Ausentou-se da sala onde decorria a reunião o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, por se considerar impedido, nos termos do disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual. ---

--- O Presidente da Câmara solicitou que os pontos 4.1. e 4.2. fossem analisados e discutidos em conjunto. Nada havendo a opor, passou-se à análise dos seguintes pontos. ---

**--- 4.1. PROCESSO 16.1.5/1/2013 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE DIA 19 DE SETEMBRO DE 2007, QUE DETERMINOU A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA VENDA DO PINHEIRO: ---**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/5751, elaborada pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, sobre a qual recaíram pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística e do Director do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, ambos datados de 13 de Maio corrente (ANEXO XV). ---

**--- 4.2. PROCESSO 16.1.5/8/2013 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE DIA 21 DE SETEMBRO DE 2007, QUE DETERMINOU A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA VILA NOVA DE MAFRA: ---**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/5747, elaborada pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, sobre a qual recaíram pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística e do Director do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, ambos datados de 13 de Maio corrente (ANEXO XVI). ---

--- O Presidente explicou que, em 2007, foi julgada oportuna a elaboração do Plano de Pormenor da Vila de Mafra e da Venda do Pinheiro, na óptica da promoção do ordenamento do território. Explicou que, por imperativo legal, estes planos deviam ser executados através do sistema de cooperação de proprietários, cumprindo o disposto na execução do plano e no mecanismo de perequação. No entanto, em resultado da conjuntura socioeconómica desfavorável, verificaram-se os

condicionalismos que estão descritos nas informações previamente distribuídas, pondo em causa a execução dos planos como previsto. Assim, propôs que sejam revogadas as deliberações anteriormente tomadas em reuniões de Câmara que determinam a elaboração dos respectivos Planos de Pormenor. -----

--- **AUSÊNCIA DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO:** -----

--- Nesta altura, e declarando agora constatar que também se encontra impedida, nos termos do disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, a Vereadora Antonieta Lourenço ausentou-se da sala onde decorria a reunião. -----

--- O Vereador Rogério Costa disse compreender que, à data da decisão, a especulação imobiliária era significativa, pelo que estes planos desempenhavam um papel importante na contenção dos interesses económicos. No entanto, embora compreenda as razões agora apontadas, lembrou que a elaboração dos mesmos custou dinheiro ao erário público. -----

--- O Presidente manifestou a sua discordância, porquanto estes planos têm uma valia enorme no estudo do desenho urbano pretendido, atendendo a que o Plano Director Municipal não chega a este nível de detalhe. -----

--- O Vereador Elísio Summavielle declarou que, na sua opinião, as questões de conjuntura não se deveriam sobrepor a uma questão que é estruturante. Mais declarou que, pese embora as explicações que foram prestadas, não conhece em pormenor o documento, pelo que, em consciência, não tem informação suficiente para sustentar o seu voto, optando pela abstenção. -----

--- O Vereador Sérgio Santos referiu que o plano de pormenor serve para balizar o que poderá ou não ser feito no local e a partir do momento em que se está a revogá-lo está-se, na sua opinião, a abrir a margem do que poderá ser ou não feito. Mais disse partilhar do entendimento de que os Vereadores não conhecem estes Planos com detalhe, pelo que se abstêm. -----

--- **4.1. PROCESSO 16.1.5/1/2013 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE DIA 19 DE SETEMBRO DE 2007, QUE DETERMINOU A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA VENDA DO PINHEIRO:** -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores presentes do PPD/PSD e do Senhor Presidente e as abstenções dos Vereadores Elísio Summavielle e Sérgio Santos, do Partido Socialista, e do Vereador Rogério Costa da Coligação Democrática Unitária, que é sua intenção, atentas as razões de facto e de

## ACTA DA REUNIÃO DE 16.05.2014 (PÚBLICA)



direito constantes da informação elaborada pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística cujos fundamentos fazem parte integrante da presente deliberação, revogar a Deliberação Camarária de dia 19 de Setembro de 2007, que determinou a elaboração do Plano de Pormenor da Venda do Pinheiro, e estabelecer que os elementos do Plano, já elaborados, constituam orientações de apoio à Gestão Urbanística a efectuar por esta Câmara Municipal, na área de intervenção do Plano. Mais deliberou, de acordo com o previsto nos artigos 100.º e seguintes do CPA, fixar um prazo de 15 dias para audiência prévia dos interessados, sob a forma escrita, bem como que a mesma, atento o número elevado de interessados, seja publicitada de acordo com o previsto para a fase de elaboração do plano, no Diário da República, em jornais nacionais e na página electrónica da Câmara Municipal. -----

**--- 4.2. PROCESSO 16.1.5/8/2013 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE DIA 21 DE SETEMBRO DE 2007, QUE DETERMINOU A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA VILA NOVA DE MAFRA: -----**

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores presentes do PPD/PSD e do Senhor Presidente e as abstenções dos Vereadores Elísio Summavielle e Sérgio Santos, do Partido Socialista, e do Vereador Rogério Costa, da Coligação Democrática Unitária, que é sua intenção, atentas as razões de facto e de direito constantes da informação elaborada pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, cujos fundamentos fazem parte integrante da presente deliberação, revogar a Deliberação Camarária de dia 21 de Setembro de 2007, que determinou a elaboração do Plano de Pormenor da Vila Nova de Mafra, e estabelecer que os elementos do Plano, já elaborados, constituam orientações de apoio à Gestão Urbanística a efectuar por esta Câmara Municipal, na área de intervenção do Plano. Mais deliberou, de acordo com o previsto nos artigos 100.º e seguintes do CPA, fixar um prazo de 15 dias para audiência prévia dos interessados, sob a forma escrita, bem como que a mesma, atento o número elevado de interessados, seja publicitada de acordo com o previsto para a fase de elaboração do plano, no Diário da República, em jornais nacionais e na página electrónica da Câmara Municipal. -----

**--- PRESENÇA DO VICE-PRESIDENTE E VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO:**

--- Nesta altura entraram na sala onde decorria a reunião o Vice-Presidente, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, e a Vereadora Maria Antonieta Mendes Lourenço. -----

## **--- 5. DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E PROTECÇÃO**

### **CIVIL:** -----

#### **--- 5.1. REFORÇO DE MEIOS HUMANOS E DE EQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS PARA A DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DO CONCELHO DE MAFRA:** -----

--- Presente, em anexo a Informação Interno/2014/5678, elaborada em 12 de Maio de 2014, na Divisão de Segurança e Protecção Civil, sobre a qual recaiu parecer de concordância do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil, da mesma data, bem como o despacho da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado em 13 de Maio corrente (ANEXO XVII). -----

--- Aditou a Vereadora Aldevina Rodrigues que, no âmbito da defesa da floresta contra incêndios, a Autoridade Nacional de Protecção Civil assume, como reforço ao efectivo existente no Concelho de Mafra, a constituição de três Equipas de Combate a Incêndios (ECIN) e uma Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC) durante a fase Charlie (1 de Julho a 30 de Setembro) e duas ECIN e uma ELAC durante a fase Delta (1 de Outubro a 15 de Outubro), disponibilizando para tal uma verba de € 45,00 (quarenta e cinco euros) homem/dia. Propõe-se que a Câmara Municipal complemente com uma verba de € 20,00/homem/dia, o que, para o período em causa, perfaz o valor total de € 34.880,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta euros), disponibilizado, mensalmente, ao Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra, face aos efectivos que se dedicam a esta tarefa em exclusivo.

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o complemento de apoio financeiro aos ECINs e ELACs, durante o período de maior risco de incêndios florestais, compreendido entre 01 de Julho e 15 de Outubro de 2014, no valor de € 20,00 (vinte Euros) /homem/dia, o que para o período em causa perfaz o valor total de € 34.880,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta euros), disponibilizado, mensalmente, ao Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra, face aos efectivos que, comprovadamente, desempenharem as respectivas missões. Deliberou, ainda, a Câmara Municipal que a validação e a necessária comprovação dos efectivos seja efectuada pelo Serviço

## ACTA DA REUNIÃO DE 16.05.2014 (PÚBLICA)

Municipal de Protecção Civil ou, em alternativa, pelo Comandante Operacional Municipal. -----

**--- IV – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: ---**

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objecto de deliberação na presente reunião, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

**--- ENCERRAMENTO: ---**

--- Quando eram onze horas e vinte minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Directora de Departamento, redigi e subscrevo. -----

*Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata*

*Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata*

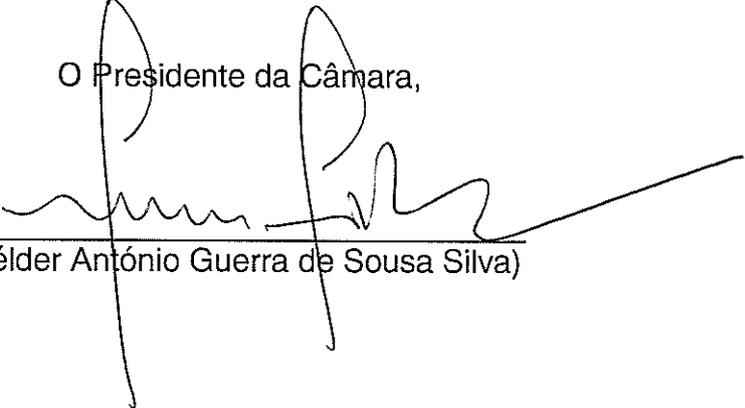


**LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE**  
**COMPETÊNCIA DELEGADA**

Considerando as competências que me foram delegadas pela deliberação camarária de 2013/10/18, anexo a relação respeitante aos despachos por mim proferidos no período de 2014/04/24 a 2014/05/07.

Mafra, 8 de Maio de 2014.

O Presidente da Câmara,

  
\_\_\_\_\_  
(Hélder António Guerra de Sousa Silva)



PROCESSO		REQUERIMENTO			DESPACHO			REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	TIPO	NUMERO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO	FUNC.		
RO	30/2014	LIC33	1737/2014	2014/04/29	2014/05/06	C - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	1260	CARLA SOFIA VALÉRIO COSTA LEITÃO	PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS RUA 1º DE MAIO-CABEÇO DE MONTACHIQUE
RO	23/2014	LIC33	1594/2014	2014/04/16	2014/04/30	C - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	1260	CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA QUINTA DO GERVÁSIO, 2	PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM ANDAIMES RUA QUINTA DO GERVÁSIO N.º2-MAFRA
RO	33/2014	LIC33	1802/2014	2014/05/02	2014/05/06	C - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	1260	CONSTRUÇÕES VITOR ALEXANDRE, LDA	OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVOS DE OBRAS LARGO DAS RIBAS, N.º 30-ERICEIRA
RO	28/2014	LIC33	1704/2014	2014/04/24	2014/04/30	C - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	1260	ELMANO DA MAIA NETO	PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA JOSÉ MARIA DA COSTA, 11 E 13 - MAFRA
RO	25/2014	LIC33	1602/2014	2014/04/21	2014/04/30	C - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	1260	FRANCISCO ALVES VISTAS	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA POR MOTIVOS DE PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE TELHA RUA ALVES CRESPO, N.º 44-ERICEIRA
RO	27/2014	LIC33	1687/2014	2014/04/23	2014/04/30	C - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	1260	MARIA ISILDA DA SILVA ALVES	PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA POR MOTIVOS DE PINTURA RUA CENTRAL N.º 32-RIBAMAR
RO	32/2014	LIC33	1786/2014	2014/05/02	2014/05/06	D - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	1260	MIGUEL COELHO DE VASCONCELOS MENDES BELO	PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM ANDAIMES RUA DE BAIXO, 43-ERICEIRA

2014



PROCESSO		REQUERIMENTO			DESPACHO			REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	TIPO	NUMERO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO	FUNC.		
OP	101/2011	LIC03	1073/2014	2014/03/13	2014/04/30	C - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	1260	CARLOS MIGUEL BRARDO MODESTO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E TELHEIRO PARA ABRIGO AUTOMÓVEL RUA DA ARRETEIA-A-DA-PERRA
OP	112/2013	LIC03	1547/2014	2014/04/14	2014/04/30	D - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	1260	HENRIQUE JORGE AVELAR DOS SANTOS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM ESTRADA NACIONAL 9-2, N.º 21-ENXARA DO BISPO
OP	86/2011	LIC03	1492/2014	2014/04/09	2014/04/30	C - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	1260	JOÃO FRANCISCO FILIPE DA SILVA REIS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, CHURRASQUEIRA, ARRUMOS E GARAGEM COELHAS-ENCARNAÇÃO
OP	81/2013	LIC03	1409/2014	2014/04/04	2014/05/06	C - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	1260	ROSA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO COM PRESERVAÇÃO DE FACHADA DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR PARA HABITAÇÃO BIFAMILIAR RUA ALVES CRESPO, 29-ERICEIRA

P.º 1000  
 P.º 1001  
 P.º 1002



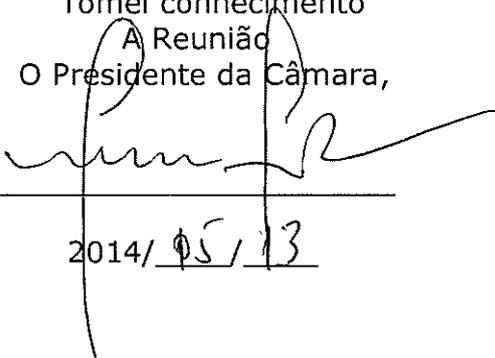
PROCESSO		REQUERIMENTO			DESPACHO			REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	TIPO	NUMERO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO	FUNC.		
OP	75/2012	LIC71	1612/2014	2014/04/21	2014/05/06	D - ACEITO A COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS	1260	IRMÃOS CLEMENTES-CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR RUA DA FONTE DO CABO, N.º 6-ERICEIRA
OP	143/2002	LIC71	1334/2014	2014/03/31	2014/04/30	D - ACEITO A COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS	1260	RENATO ALMEIDA GONÇALVES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM RUA DA SERRITA, LOTE 13-PÓVOA DA GALEGA

10



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS  
DIVISÃO DE GESTÃO E PATRIMÓNIO  
LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

Tomei conhecimento  
A Reunião  
O Presidente da Câmara,

  
2014/05/13

**INFORMAÇÃO**

Ao abrigo dos despachos n.ºs 49/2013-PCM de 21.10.2013 e 79/2013-PCM de 02.12.2013, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, nos dias 2 e 9 de Maio de 2014 ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

- Licença de Recinto Improvisado.....1
- Licença Passeio Desportivo .....2
- Licença de Recinto de Diversão Provisória.....1

Maфра, 9 de Maio de 2014

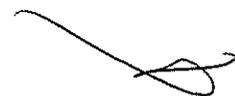
O Vereador,

  
(Hugo Manuel Moreira Luis)

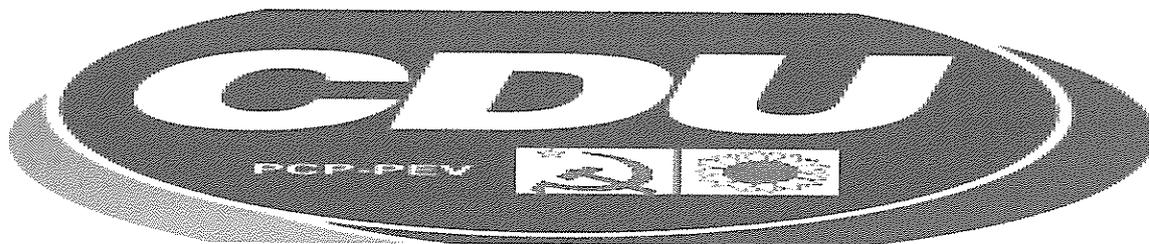
1

**RELAÇÃO DOS ACTOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA  
SR. VEREADOR HUGO MANUEL MOREIRA LUIS**

<u>DATA DO DESPACHO</u>	<u>ACTO</u>	<u>ENTIDADE REQUERENTE</u>	<u>VALOR</u>	<u>DESPACHO</u>
2-5-2014	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	RANCHO FOLCLÓRICO DA MURGEIRA	ISENTO	DEFERIDO
9-5-2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	SANTA CASA DA MISRICÓRIDA DA VENDA DO PINHEIRO	ISENTO	DEFERIDO
9-5-2014	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	MOTO CLUBE DE MAFRA	ISENTO	DEFERIDO
9-5-2014	LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ MAFRA - EQUIPA VIC. JOVENS	ISENTO	DEFERIDO





## 2014/05/17/ – “Nem saída nem Limpa”

Bom dia Sr.º. Presidente e Srs. Vereadores.

O governo anunciou para amanhã dia 17/05/2014, uma chamada saída limpa, a saída da Troika, PSD e CDS batem palmas o PS embora timidamente saúda.

É mentira! Não só o chamado “programa de assistência” o dito pacto de agressão que só tem destruído as condições de vida dos portugueses – não só terminou, como a política da troika não se foi embora.

O PSD e CDS querem continuar esta política o PS não se quer demarcar, agora dizem que ira durar até 2038 – é só quase um quarto de século – manter Portugal sob vigilância da troika para assegurar que a politica de exploração, de empobrecimento de liquidação de direitos e de submissão do país prossiga.

Limpeza só dos direitos dos trabalhadores e do bolso do povo ao serviço do grande capital!

Vejamos:

- Mais 670 mil desempregados
- 470 Mil empregos destruídos
- Mais 600 mil portugueses lançados na pobreza, elevando para 3, milhões o seu número total
- Uma recessão sem precedentes superiores a 6%
- 200 Mil portugueses condenados á emigração forçada
- Menos direitos à saúde, à educação e à protecção social.
- Quase 100 Mil empresas liquidadas.
- Um país mais endividado sujeito a um serviço de divida insustentável.
- A Alienação de empresas estratégicas indispensáveis ao desenvolvimento do país.
- Destruição de serviços públicos.



Este é o balanço dos anos 2011, 2012 e 2013 no qual o governo de Passos Coelho e Paulo Portas não podemos esquecer o Presidente da República, encontram as razões para afirmarem a sua satisfação pelo dever cumprido.

Saída limpa, sim, para os especuladores, os grupos económicos e financeiros, a banca.

Há outro caminho.

Portugal não está condenado, ao rumo de desastre económico e retrocesso social.

Há alternativa, uma política patriótica e de esquerda.

À conta da mentira da saída escondem mais exploração e empobrecimento.

É necessário continuar a defender os valores de Abril

2014/05/17  
O Vereador CDU

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



**PARECER**

Concordo. Propomo que se reunido o conselho da Orgão Executivo para 2014/...05/13... conhecimento.

O Vereador,

*[Handwritten signature]*  
concordo com o presente parecer.  
13/...5/2014

A Directora de Departamento,  
*[Handwritten signature]*

Concordo com o teor da presente informação submetida à consideração Superior  
...12/...05/2014

A Chefe de Divisão

*[Handwritten signature]*

**DESPACHO**

*[Handwritten signature]*

13/...05/14

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*  
(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2014/5723**

**ASSUNTO:** Deliberação de Câmara de 10 de Janeiro de 2014, concernente ao Assunto: Contratos de Aquisição de Serviços – Parecer Prévio Vinculativo previsto no artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014)

Nos termos e para os efeitos plasmados na Deliberação de Câmara de 10 de Janeiro de 2014, concernente ao Assunto: Contratos de Aquisição de Serviços – Parecer Prévio Vinculativo previsto no artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014), dá-se a conhecer ao Executivo a lista de Serviços objecto de adjudicação no período de **28 de Abril a 9 de Maio de 2014:**

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
Tratolixo-Tratamento De Resíduos Sólidos, Eim	€ 2.580,55	Taxa De Gestão De Resíduos Referente Ao Mês De Março De 2014.	28-4-2014
O CARRILHÃO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA INFORMAÇÃO REGIONAL DE MAFRA	€ 95,94	Publicação de anúncios	30-4-2014
Edp Distribuição - Energia, Sa	€ 2.618,78	Instalação De Iluminação Pública Na Rua Das Flores, Azueira - Requisição 190 001 462 652.	30-4-2014

<b>Fornecedor</b>	<b>Valor (c/IVA)</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Data do Compromisso</b>
Edp Distribuição - Energia, Sa	€ 301,88	Instalação De Iluminação Pública Na Rua Da Fonte Do Cabo Na Ericeira - Requisição 190 001 439 052.	28-4-2014
Edp Distribuição - Energia, Sa	€ 1.019,66	Instalação De Iluminação Pública Na Rua De Santo António Na Venda Do Pinheiro - Requisição 190 001 461 517.	28-4-2014
Edp Distribuição - Energia, Sa	€ 1.331,72	Instalação De Iluminação Pública Na Estrada Do Casal Da Cruz, Santo Isidoro - Requisição 190 001 465 307.	30-4-2014
Edp Distribuição - Energia, Sa	€ 1.085,11	Instalação De Iluminação Pública Na Rua Da Belavista, Venda Do Pinheiro - Requisição 190 001 436 575.	30-4-2014
AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS COMBUSTÍVEIS E VIATURAS LDA	€ 1.480,49	Fornecimento e montagem de pneus em veículo pesado de mercadorias	2-5-2014
GRAFICA SOBREIRENSE - ARTES GRAFICAS, LDA	€ 30,75	Execução Gráfica de Cartazes - "Procissões da Quaresma na Vila de Mafra"	2-5-2014
SERIDESIGN-SERIGRAFIA PUBLICITÁRIA LDA	€ 70,36	Diversos trabalhos gráficos em tarja, a cores,- "Procissões da Quaresma na Vila de Mafra"	2-5-2014
SÉRGIO FERNANDES - UNIPessoal, LDA	€ 147,60	Execução de folhetos Dípticos - "Procissões da Quaresma na Vila de Mafra"	2-5-2014
IMATCH - INNOVATION IGNITION LDA	€ 30.000,00	Contratação de serviços de assessoria para a criação de uma Incubadora de Negócios/ Ninho de Empresas	2-5-2014
RUI PENA, ARNAUT & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL	€ 17.712,00	Contratação de serviços de consultoria jurídica	2-5-2014
E2TECH, LDA	€ 8.302,50	Organização de evento - LAN Party nos dias 3 e 4 de Maio, no Pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra	2-5-2014
AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA	€ 1.961,85	Diversos Trabalhos de Manutenção e Conservação no JI do Gradil	5-5-2014
AGRIMAFRA-MAFALDA SOFIA SANTOS ANTUNES	€ 223,12	Reparação de Máquina - MOTOENCHADA HONDA GX160	5-5-2014
IMAGEM PLANA-PUBLICIDADE E DECORAÇÃO LDA	€ 206,64	Fornecimento de diversas placas identificativas para as entidades expositoras na Feira das Profissões- "Jornadas da Juventude 2014"	5-5-2014
TERMIBÉRICA - GESTÃO DE ENERGIA, LDA.	€ 392,37	Reparação de motor de insuflação do refeitório da EB do Milharado	5-5-2014
EXTINCÊNDIOS - EQUIPAMENTOS PROTECÇÃO E SEGURANÇA, S.A.	€ 110,70	Manutenção de detectores de gases	5-5-2014
Comarca Da Grande Lisboa-Noroeste-Mafra-Juizo Med.Peq. Inst.Civil	€ 102,00	Taxa De Justiça - Processo De Incidente De Falsidade (Edoc/2014/20377)	5-5-2014
JOSÉ ALBERTO RODRIGUES - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA	€ 2.152,50	Diversas reparações na sequência de acidentes de viação na VARIANTE SUL - MAFRA/CARAPINHEIRA	5-5-2014

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
DPM - TRATAMENTO DE AGUAS E AR AMBIENTE, LDA	€ 25.215,00	Prestação de serviços de controlo da qualidade da água com inclusão do fornecimento de produtos químicos para as Piscinas Municipais	5-5-2014
ROGÉRIO MARTINHO GASPAR MIRANDA	€ 1.155,18	Fornecimento de vidro duplo c/ 2 x 1,45 m2 p/ a Sala Comissão Municipal Protecção Civil	6-5-2014
JOSÉ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA	€ 344,40	Reparação de Máquina - Auto Compactador n.º 4	6-5-2014
RUI VERÍSSIMO JORGE-PROPRIÉDADES E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA	€ 1.028,28	Fornecimento de 27 peças em molianos (p/ruas do centro de Mafra-URBCOM) e 10 peças de granito (p/corredor do piso-1 do Edifício dos Paços do Concelho)	6-5-2014
IMAGEM PLANA-PUBLICIDADE E DECORAÇÃO LDA	€ 73,80	Execução de Lettering em vinil impresso c/aplicação em 2 placas existentes para indicação do Gabinete de Apoio ao Trabalhador no Parque Desportivo de Mafra	8-5-2014
Fundação Minerva - Cultura - Ensino E Investigação Científica	50,00 €	Participação No 2.º Congresso Internacional Gestão De Recursos Humanos E Psicologia Das Organizações, Gestão, Bem-Estar E Motivação Das Funcionárias Milene Vieira E Marina Ricardo.	8-5-2014
	€ 99.793,18		

12 de Maio de 2014

A Técnica Superior



Isabel Sousa



PARECER

Concordo. Proposto que  
o assunto seja  
remetido à  
reunião do Orgão  
Executivo.

08/05/2014

O Vereador,

concordo com a presente  
informação.

08/05/2014

A Directora de Departamento,  
concordo com a presente  
informação e submeto à Consideração  
Superior.

08/05/2014

A Chefe de Divisão

DESPACHO

*[Handwritten signature]*

13/05/14

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*  
(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2014/5508**

**ASSUNTO:** Alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos enquadrados na zona envolvente da Praia da Foz do Lizandro - Dia da Espiga

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviço do Concelho de Mafra, a Câmara Municipal pode alargar os limites fixados no artigo 2.º do mesmo Regulamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao Turismo, o justifiquem;

Considerando a tradição popular do festejo do "Dia da Espiga" - feriado municipal a levar a efeito na Praia Foz do Lizandro, a exemplo de anos anteriores;

Submete-se à Consideração Superior a decisão do alargamento do horário de funcionamento, em reunião do executivo camarário, dos estabelecimentos enquadrados na zona envolvente da Praia da Foz do Lizandro, a título excepcional, até às 09h00 do dia 29 de Maio de 2014, sem necessidade de alterar os mapas de horário afixados, e sem prejuízo do cumprimento das disposições legais sobre matéria laboral.

Mafra, 7 de Maio de 2014

Área de Licenciamentos Diversos

A Assistente Técnica

  
Sónia Jorge

A Consideração Superior,  
a decisão de alargamento  
do horário de funcionamento  
em apreço, excepcionalmente,  
conforme descrito na infor-  
mação supra.



7/05/2014

A Técnica Superior  
Rita Varela

**DESPACHO**

Na sequência da única proposta apresentada em 15 de Abril de 2014 (dois mil e catorze), referente ao Concurso para a **"Concessão do direito de exploração do Bar do Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos em Mafra"**, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção, determino, por se tratar de uma decisão urgente e inadiável, considerando que o contrato vigente terminará no dia 3 de Maio de 2014 (dois mil e catorze), atento o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se adjudique, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, a referida concessão do direito de exploração ao único concorrente **José Manuel Barbosa Cerqueira**, pelo pagamento de uma prestação mensal no valor de € 401,00 (quatrocentos e um euros) a que corresponde ao valor anual de € 4.812,00 (quatro mil oitocentos e doze euros), perfazendo um montante total para o período de execução do contrato (5 anos) de € 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta euros), montantes a que acresce o valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.

Mais determino, que a presente decisão seja submetida a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião daquele órgão, atento o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

02/05/2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder Sousa Silva)





PARECER

Concordo. Proposto que o  
assunto seja reunido  
à reunião do Orgão  
Executivo

DESPACHO

2014, 05, 02

O Vereador,

Concordo com a presente proposta  
AO.

2, 5, 2014

A Directora de Departamento,

Concordo com a presente Informação  
Submeto à consideração Superior

02, 05, 2014

A Chefe de Divisão

*[Handwritten signature]*

...../...../.....

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*  
(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2014/5704**

**ASSUNTO:** Concessão do direito de exploração do Bar do Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministros dos Santos em Mafra.

Considerando que, para o concurso de **"Concessão do direito de exploração do bar do parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos em Mafra"** foi apresentada uma única proposta, após a análise, informo que a mesma reúne todos requisitos previstos no Programa de Concurso do Processo Concessão n.º 4/2014 DAGF/DGFP/ACPA - Concessão do direito de exploração do Bar do Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos em Mafra, pelo que se submete à Consideração Superior a adjudicação em apreço a **José Manuel Barbosa Cerqueira**, pelo pagamento de uma prestação mensal no valor 401,00€ (quatrocentos e um euros), montante a que acresce o valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.

Mafra, 2 de Maio de 2014

Assistente Técnica,

*[Handwritten signature]*



## Concurso Público:

**“Concessão do direito de exploração do Bar do Parque Desportivo  
Municipal Eng.º Ministro dos Santos em Mafra”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)

Modelo ACPA-09/0





## ÍNDICE GERAL

### I. PROGRAMA DO CONCURSO

### II. CADERNO DE ENCARGOS

#### ANEXOS:

- ANEXO A – Implantação e Fotos;
- ANEXO B – Planta do Equipamento;
- ANEXO C - Folha de Carga;
- ANEXO PP – Proposta de Preço;
- ANEXO I - Modelo de Declaração – aceitação do conteúdo do caderno de encargos;
- ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;
- ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução



## I- PROGRAMA DO CONCURSO

### ÍNDICE:

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
5. CONSULTA DO PROCESSO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
6. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
7. CONCORRENTES, MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
9. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
11. PROPOSTA COM VARIANTES
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES
15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
16. INDICAÇÃO DO PREÇO
17. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES
18. ANÁLISE DAS PROPOSTAS
19. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO
20. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
21. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
23. MINUTA DO CONTRATO
24. ENCARGOS DOS CONCORRENTES
25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)





## 1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO

O presente procedimento tem por objecto a “**Concessão do direito de exploração do Bar do Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos em Mafra**”

1.1. As peças do concurso serão disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – [www.saphety.com](http://www.saphety.com)

1.2. **O Valor Base mínimo** para garantir o direito de exploração é estipulado em € **300,00 (trezentos euros) mensais**, não incluindo o IVA.

1.3. O contrato vigorará pelo **prazo de um ano, renovável até ao limite de 5 anos**.

## 2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Mafra.

## 3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação de Câmara de 4 de Abril de 2014.

## 4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento.

## 5. CONSULTA DO PROCESSO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e demais documentos que constituem o processo, encontram-se patentes na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mafra, sita na Praça do Município - 2644-001 Mafra, telefone 261 810 143, Fax. 261 810 144, mail: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt), onde poderão ser consultados durante as horas normais de expediente (todos os dias úteis, das 9.00 às 17.00 horas), desde a data da publicitação até ao dia e hora da realização do acto público do concurso.

5.2. As peças do concurso serão disponibilizadas na plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – [www.saphety.com](http://www.saphety.com).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)





## 6. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao Júri do Concurso, a quem deverão ser apresentados os respectivos pedidos, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – [www.saphety.com](http://www.saphety.com), dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, via plataforma de contratação pública electrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

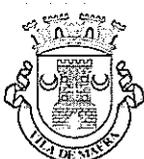
6.3 Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

## 7. CONCORRENTES, MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

7.1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

7.2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

7.3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento concorrente.



X

7.4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

7.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

## 8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP, nomeadamente:

a) **Declaração**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** com aceitação das condições do programa de procedimento e do caderno de encargos;

b) **Atributos da Proposta**, nomeadamente:

- Os proponentes apresentarão **Proposta de Preço** (expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado), redigida na língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita (conforme modelo **Anexo PP**).

- **O concorrente deverá preencher, na plataforma electrónica, o formulário principal, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, sob pena de exclusão.** (valor correspondente a um ano de contrato – 12 mensalidades)

c) Outros Documentos

- i. Memória Descritiva dos planos de manutenção e higienização do espaço;
- ii. Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para uma melhor explicitação dos atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.
- iii. Certidão do Registo Comercial (no caso de se tratarem de pessoas colectivas) de forma a atestar a titularidade dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)





## 9. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

9.1. Em face do que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, fica determinado que só é aceite a entrega das propostas através da plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – [www.saphety.com](http://www.saphety.com);

9.2. **Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa colectiva, a qualidade em que assina;**

9.3. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma contratação pública electrónica SaphetyGov – [www.saphety.com](http://www.saphety.com).

9.4. Para tal é necessário o registo que poderá ser efectuado em [www.saphety.com](http://www.saphety.com), dirigindo-se à área de pré-adesão de Fornecedores.

9.5. **O procedimento em apreço encontra-se isento de cobrança de selos temporais aos concorrentes**

9.6. Em conformidade com o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, deverá ser utilizado um certificado digital qualificado, **sob pena de exclusão**, para **submissão das propostas e assinatura dos documentos que constituem a mesma**, cuja aquisição é da inteira responsabilidade dos concorrentes.

9.7. Adicionalmente poderá encontrar os requisitos mínimos necessários para aceder à plataforma BizGov em [www.bizgov.pt/conteudos/default.asp?ID=71&IDP=18&P=18](http://www.bizgov.pt/conteudos/default.asp?ID=71&IDP=18&P=18)

9.8. Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas, a Saphety disponibiliza uma linha de apoio directa que poderá ser acedida através do número 707 101 249, ou através do correio electrónico [helpdesk@saphety.com](mailto:helpdesk@saphety.com).

## 10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)





- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

## 11. PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

## 12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser submetidas via plataforma contratação pública electrónica SaphetyGov – [www.saphety.com](http://www.saphety.com) até às **17:00 horas do 12.º dia**, a contar da data do envio do anúncio ao Diário da República (prazo contínuo).

## 13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas serão válidas por um período mínimo de 90 dias, contados da data de abertura das propostas.

## 14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

O júri do procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que considere necessário para efeito de análise e avaliação das mesmas, poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos.

## 15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A adjudicação será efectuada segundo o critério do **mais alto preço**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

## 16. INDICAÇÃO DO PREÇO

16.1. O **Valor Base mínimo** para garantir o direito de exploração é estipulado em € **300,00 (trezentos euros) mensais, não incluindo o IVA.**

16.2. Quando os preços forem também indicados em extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



## 17. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

17.1. A entidade adjudicante, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, irá proceder à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – [www.saphety.com](http://www.saphety.com).

17.2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, directamente na plataforma electrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

## 18. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas, tendo em conta todos os seus atributos, representados pelos factores que densificam o critério de adjudicação, da qual resultará na ordenação das mesmas, bem como eventuais exclusões.

## 19. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se após análise das propostas, se verificar que nenhuma das propostas se adequar às pretensões e nível de exigência do Município.

## 20. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

20.1. A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

20.2. Em simultâneo com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos, de acordo com o ponto 16 deste programa de procedimento, conforme disposto no artigo 81.º do CCP.

## 21. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

21.1. Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma garantia/caução no valor correspondente a **2% (dois por cento) do montante total do contrato anual**, com exclusão do IVA, a apresentar no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da decisão de adjudicação;

21.2 O Município pode considerar perdida a seu favor a garantia/caução prestada, independentemente de decisão judicial, em casos de incumprimento das obrigações legais ou contratuais do adjudicatário;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)





- 21.3 A garantia/caução pode ser prestada por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária ou seguro de caução (Anexos III ou IV);
- 21.4 No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, o Município promove a liberação da garantia/caução;
- 21.5 A caução prestada pelo adjudicatário responderá pelo cumprimento das obrigações por este assumidas, sem prejuízo das indemnizações legais a que a Câmara Municipal ou o Estado venha a ter direito pelos prejuízos que daí lhe advenham.

## 22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

22.1 Juntamente com a prova da prestação de caução mencionada no ponto 21.1, deverá o concessionário apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
- i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
  - ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da empresa e de todos os titulares** dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

22.2 A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.



22.3 Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

22.4 O incumprimento da entrega dos referidos documentos, no prazo fixado, constitui contra-ordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos.

### 23. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

### 24. ENCARGOS DOS CONCORRENTES:

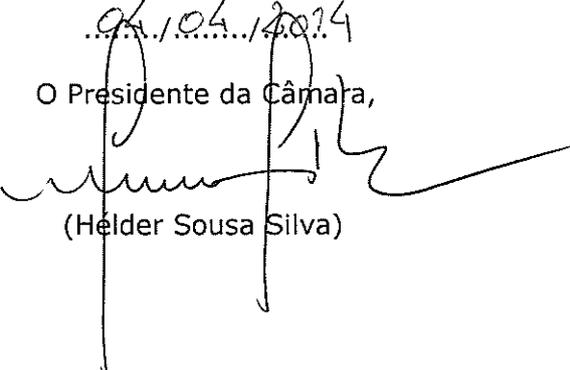
24.1. Constituem encargos dos concorrentes todas as despesas inerentes à elaboração das propostas;

24.2. São ainda encargos do concorrente adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato escrito.

### 25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

04.10.2014  
O Presidente da Câmara,

  
(Helder Sousa Silva)





## CADERNO DE ENCARGOS

### ÍNDICE:

#### PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Artigo 1.º - Âmbito de aplicação
- Artigo 2.º - Prazo do Contrato, Renovação e seu Termo
- Artigo 3.º - Celebração do Contrato
- Artigo 4.º - Sujeito no contrato e reserva de direitos
- Artigo 5.º - Partes integrantes do contrato e regras de interpretação
- Artigo 6.º - Alterações do contrato
- Artigo 7.º - Rescisão do contrato
- Artigo 8.º - Obrigações principais do adjudicatário
- Artigo 9.º - Objecto do dever de sigilo
- Artigo 10.º - Prazo do dever de sigilo
- Artigo 11.º - Preço da Concessão
- Artigo 12.º - Pagamento e actualização
- Artigo 13.º - Foro competente
- Artigo 14.º - Subcontratação e cessão da posição contratual
- Artigo 15.º - Comunicações e notificações
- Artigo 16.º - Contagem dos prazos
- Artigo 17.º - Legislação aplicável
- Artigo 18.º - Falsidade de Declarações

#### PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS



Modelo ACPA-10/0

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



## **PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito de aplicação**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto a **"Concessão do direito de exploração do Bar do Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos em Mafra"**.

As plantas do referido espaço constituem anexo ao presente caderno de encargos

### **Artigo 2.º**

#### **Prazo do Contrato, Renovação e seu Termo**

1. O prazo de concessão e exploração é de **1 (um) ano, eventualmente renovável até ao limite máximo de 5 (cinco) anos;**
2. A renovação ocorrerá, se nenhuma das partes se manifestar até sessenta dias antes do termo de cada período contratual;
3. A Câmara reserva-se o direito de não proceder à renovação do contrato sem qualquer obrigação compensatória para como o concessionário;
4. O contrato caduca no termo do seu prazo;
5. No termo do contrato o concessionário só poderá retirar os equipamentos que instalou, sendo da sua inteira responsabilidade todo o equipamento existente à data da entrega, descontado o desgaste inerente à sua normal utilização;
6. O concessionário obriga-se a restituir ao Município de Mafra, findo o contrato, o espaço identificado em bom estado de conservação, sem direito a indemnização, seja a que título for;
7. Findo o contrato, o Município de Mafra ficará com o equipamento instalado, caso este não seja retirado pelo concessionário em prazo a definir e a comunicar àquele por esta entidade;
8. O adjudicatário só poderá ceder a sua posição contratual a terceiros com autorização prévia da Câmara Municipal.



### Artigo 3.º

#### Celebração do Contrato

1. O contrato escrito deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data de aceitação da minuta.
2. A Câmara Municipal de Mafra comunicará ao concorrente seleccionado, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que se celebrará o contrato.
3. Se, por facto imputável à entidade pública contratante, o contrato não se celebrar na data designada, o adjudicatário pode desvincular-se livremente da sua proposta.
4. Consideram-se integrados no contrato o programa de concurso, este caderno de encargos, e os restantes elementos patenteados em concurso, bem como a proposta do adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual.

### Artigo 4.º

#### Sujeito no contrato e reserva de direitos

1. Considera-se sujeito no contrato referido nos números anteriores, a Câmara Municipal de Mafra.
2. A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não efectuar a adjudicação a nenhum dos concorrentes.

### Artigo 5.º

#### Partes integrantes do contrato e regras de interpretação

1. Consideram-se integrados no contrato o programa de concurso, este caderno de encargos, e os restantes elementos patenteados em concurso, bem como a proposta do adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual.
2. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, se não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, resolver-se-ão nos termos do art.º 96.º do CCP.
3. Os casos não previstos nos documentos contratuais serão resolvidos mediante recurso às normas aplicáveis aos casos análogos e, supletivamente, à lei geral.



## Artigo 6.º

### Alterações do contrato

Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no contrato, no decurso da sua execução ou prorrogação, serão objecto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pela entidade contratante.

## Artigo 7.º

### Rescisão do contrato

A Câmara Municipal de Maфра poderá decidir a rescisão do contrato, designadamente, sem prejuízo da rescisão poder ocorrer noutras situações legalmente previstas, nos casos a seguir indicados:

- a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que a execução do objecto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário, que no seu conjunto ficará anexa ao contrato, dele fazendo parte integrante;
- b) Incumprimento do contrato, quando o adjudicatário faltar culposamente ao cumprimento do objecto do contrato, ou quando o mesmo se torne impossível, por causa que lhe seja imputável.
- c) Cessão da posição contratual ou subcontratação sem obtenção prévia de autorização escrita da entidade adjudicante.
- d) Utilização do espaço com uso diferente do autorizado;
- e) Incumprimento das normas aplicáveis à manutenção e exploração do espaço;
- f) Atraso no pagamento.

## Artigo 8.º

### Obrigações principais do adjudicatário

O adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.



## Artigo 9.º

### Objecto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
5. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

## Artigo 10.º

### Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.



## Artigo 11.º

### Preço da Concessão

O preço a pagar pelo concessionário do equipamento objecto do contrato corresponderá ao **valor resultante da proposta adjudicada**;

## Artigo 12.º

### Pagamento e actualização

1. O pagamento do **valor mensal de exploração** será efectuado até ao **dia 8 (oito) de cada mês**. Se a data limite para pagamento coincidir com dia de descanso semanal ou feriado o respectivo pagamento terá que ser efectuado até ao dia útil imediatamente posterior àquela data;
2. A prestação mensal será **actualizada em Janeiro de cada ano**, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos;
3. Constituindo-se o adjudicatário em mora, por facto que lhe seja imputável e na falta de pagamento dentro dos prazos indicados, a Câmara Municipal de Maфра tem o direito de exigir, para além dos valores em atraso, os respectivos juros de mora na percentagem que estiver, à data, em vigor na legislação portuguesa, salvo se o contrato for resolvido com base na falta de pagamento, assim como o agravamento de 10% do valor da renda em atraso.

## Artigo 13.º

### Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

## Artigo 14.º

### Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



## Artigo 15.º

### Comunicações e notificações

1. Nos termos dos artigos Código dos Contratos Públicos as notificações e comunicações, entre a entidade adjudicante ou júri e os interessados, concorrentes ou adjudicatários, relativos à fase de formação de contrato devem ser efectuadas por meio da plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

## Artigo 16.º

### Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

## Artigo 17.º

### Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

## Artigo 18.º

### Falsidade de Declarações

A prestação culposa de falsas declarações na proposta ou em quaisquer dos documentos que a instruem, bem como a falsificação de documentos, para além de sujeitar os responsáveis às sanções cominadas com os respectivos crimes, determina, consoante a fase em que se encontre o processo de concurso, a respectiva rejeição, exclusão do concorrente ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes.



## **PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS**

### **Funcionamento do espaço e Responsabilidades do Concessionário:**

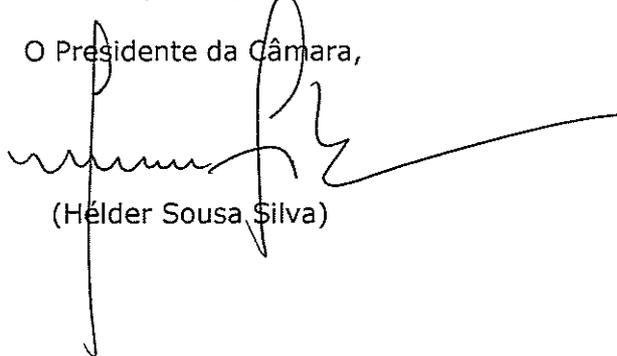
- a) A instalação destina-se ao fornecimento de bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pasteleria e gelados directamente aos utentes não podendo ser confeccionadas nem servidas refeições. Não sendo permitida a venda de bebidas alcoólicas e tabaco.
- b) O espaço objecto de concessão deverá funcionar todos os dias da semana, no horário compreendido entre as 09h00 às 21h00.
- c) O horário de funcionamento do espaço objecto da concessão poderá ser alterado mediante autorização do Exmo Sr. Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, após solicitação por parte do concessionário.
- d) Será da responsabilidade do adjudicatário a instalação e colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios para além dos constantes da Folha de carga do Estabelecimento, a qual se anexa;
- e) O concessionário é responsável pela manutenção do equipamento existente nas instalações do espaço. O referido equipamento deverá ser conferido no acto da entrega das instalações ao concessionário, reduzindo-se a escrito em auto assinado por ambas as partes;
- f) Ficam a cargo do concessionário as despesas com a manutenção das instalações em perfeito estado de asseio, conservação e segurança bem como as despesas inerentes ao consumo de água, gás e electricidade.
- g) Será da responsabilidade do adjudicatário zelar e intervir na manutenção das condições hígio-sanitárias da zona onde se encontra implantado o espaço objecto da concessão;
- h) O Adjudicatário fica subordinado ao cumprimento das regras estabelecidas no Regulamento (CE) 852.º de 29 de Abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, na parte aplicável;



- i) O Adjudicatário não poderá impedir o acesso, às instalações sanitárias existentes a qualquer pessoa ou utente.
- j) A esplanada deverá estar em harmonia com as esplanadas autorizadas pelo Regulamento de ocupação do espaço público e de publicidade do Município de Mafra.
- k) A área da esplanada apenas poderá ser aumentada mediante autorização da Câmara Municipal, devendo o mobiliário a utilizar respeitar modelo existente.
- l) Não é permitido a utilização do exterior do bar para armazém ou instalação de arcas frigoríficas;
- m) Não é permitida qualquer forma de publicidade, inclusive nos chapéus-de-sol a utilizar na área da esplanada;
- n) A música ambiente é autorizada desde que sejam respeitadas as regras do ruído, constantes da Legislação Portuguesa em vigor.

04.104.2014

O Presidente da Câmara,



(Hélder Sousa Silva)



**ANEXO PP**

**PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada],  
na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [firma, número de  
identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de  
identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado conhecimento do objecto do Concurso Público de  
**Concessão n.º 04/2014 DAGF/DGFP/ACPA : "Concessão do direito de exploração do Bar  
do Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos em Mafra"**, obriga-se à  
exploração do referido espaço, de acordo com as condições estabelecidas naqueles documentos e  
demais documentação apresentada, comprometendo-se a efectuar o pagamento de uma Prestação  
Mensal de, \_\_\_\_\_ € (por algarismos e por extenso).

Ao preço indicado na presente proposta acresce o IVA.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do  
contrato de adjudicação, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

**Data** \_\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



## Anexo I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

- 1 - \_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) [...];
- b) [...].
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);



- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de



agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (18)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - \_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica \_\_\_\_\_] como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (9)]



os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (11)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



## ANEXO III – Modelo de Caução

### GUIA DE DEPÓSITO

Vai (a) \_\_\_\_\_, com morada/sede em \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_ depositar na (b) \_\_\_\_\_, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maфра de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de (c) \_\_\_\_\_, que se destina a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a (d) \_\_\_\_\_.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### O DEPOSITANTE

(e) \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

- a) Identificação da entidade depositante (adjudicatário);
- b) Designação da Instituição Bancária
- c) Quantia por extenso;
- d) Descrição do Procedimento
- e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.



## **A N E X O I V**

### **Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução**

Em nome e a pedido de **(1)** \_\_\_\_\_, vem o/a **(2)** \_\_\_\_\_ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** \_\_\_\_\_ € (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** \_\_\_\_\_ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a **(instituição garante)** \_\_\_\_\_ que a presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a **(instituição garante)** \_\_\_\_\_ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### **A Instituição Garante**

\*\*\*\*\*

- (1)** - Identificação completa do Adjudicatário;
- (2)** - Identificação completa da Instituição garante;
- (3)** - O valor deve corresponder a 2% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (4)** - Identificação do procedimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



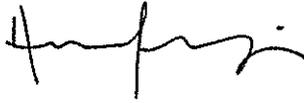


PARECER

Concordo. Propomos que  
o assunto ~~seja~~ <sup>seja</sup>  
à reunião do Orgão  
Executivo.

2014/03/31

O Vereador,



(Hugo Manuel Moreira Luís)

DESPACHO

Concordo com a presente  
com.

31/3/2014

A Directora de Departamento,



(Ana Viana)

A reunião.

Concordo com a presente  
informação.  
A Consideração Superior e  
Agendamento para Reunião Câmara

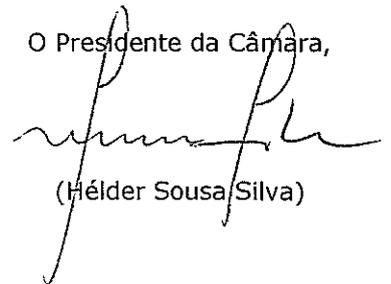
31/03/2014

A Chefe de Divisão,



(Dulce Lourenço)

...../...../.....  
O Presidente da Câmara,



(Hélder Sousa Silva)

### INFORMAÇÃO Interno/2014/4009

**ASSUNTO:** "Concessão do Direito de exploração do Bar do Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos em Mafra"

Considerando que o contrato referente ao "Direito de exploração do Bar do Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos em Mafra", terá o seu término no próximo dia 3 de Maio do corrente ano.

Atento o conjunto de informações providas da Área de Licenciamentos Diversos, plasmadas na distribuição **EDOC/2014/6045** que remetem para a necessidade de despoletar o devido procedimento concursal.

Constantando-se que para além da necessidade de garantir a existência de co-contratante que assegure a devida exploração, que permita dotar o espaço com apoios e serviços que permitam satisfazer a procura e necessidades dos utentes da referido espaço de lazer, estará em causa o arrecadamento de potenciais receitas para o Município

Pelo que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro **propõe-se:**

**1. Tipo de Procedimento:**

Abertura de Procedimento por **Concurso Público**, nos termos do n.º1 do art.º 31.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, para a formação de contrato para a **"Concessão do Direito de exploração do Bar do Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos em Mafra"**.

**2. Preço Base:**

Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, um valor mensal de **€300 (trezentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.**

**3. Critério de Adjudicação:**

3.1 Considerar como Critério de Adjudicação, por analogia da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, o do mais alto preço.

3.2 Na apreciação e classificação das propostas será considerado o seguinte factor, que densifica o critério de adjudicação: Valor da prestação Mensal

**4. Júri do procedimento concursal:**

4.1 Que o júri do concurso, nos termos do art.º 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

- Presidente: Rita Varela, técnica superior, a desempenhar funções na Área de Licenciamentos Diversos;
- 1.º Vogal: Isabel Sousa, técnica superior, a desempenhar funções no Área de Contratação Pública e Aprovisionamento;
- 2.º Vogal: Ana Moreira, técnica superior, a desempenhar funções na área de Assuntos Jurídicos;
- 1.º Vogal Suplente (que substitui o presidente em caso de impedimento): Maria João Paulino, Assistente Técnica, a desempenhar funções na Área de Licenciamentos Diversos;
- 2.º Vogal Suplente: Ana Domingos, técnica superior a desempenhar funções na área de Assuntos Jurídicos.

4.2 Ao Júri sugerido no ponto anterior, deverá ser delegada, conforme expresso no artigo 109.º do CCP, a competência para se pronunciar, relativamente a erros e omissões apresentados pelos interessados bem como a condução dos procedimentos de audiência prévia.

5. Aprovação das peças procedimentais (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:

5.1 Duração do contrato: **Um ano, eventualmente renovável até ao limite de cinco anos;**

5.2 Prazo para entrega das propostas: **12 dias;**

5.3 Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 2% (dois por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e seguintes CCP;

5.4 Atribuir carácter de gratuidade às peças procedimentais.

31 de Março de 2014

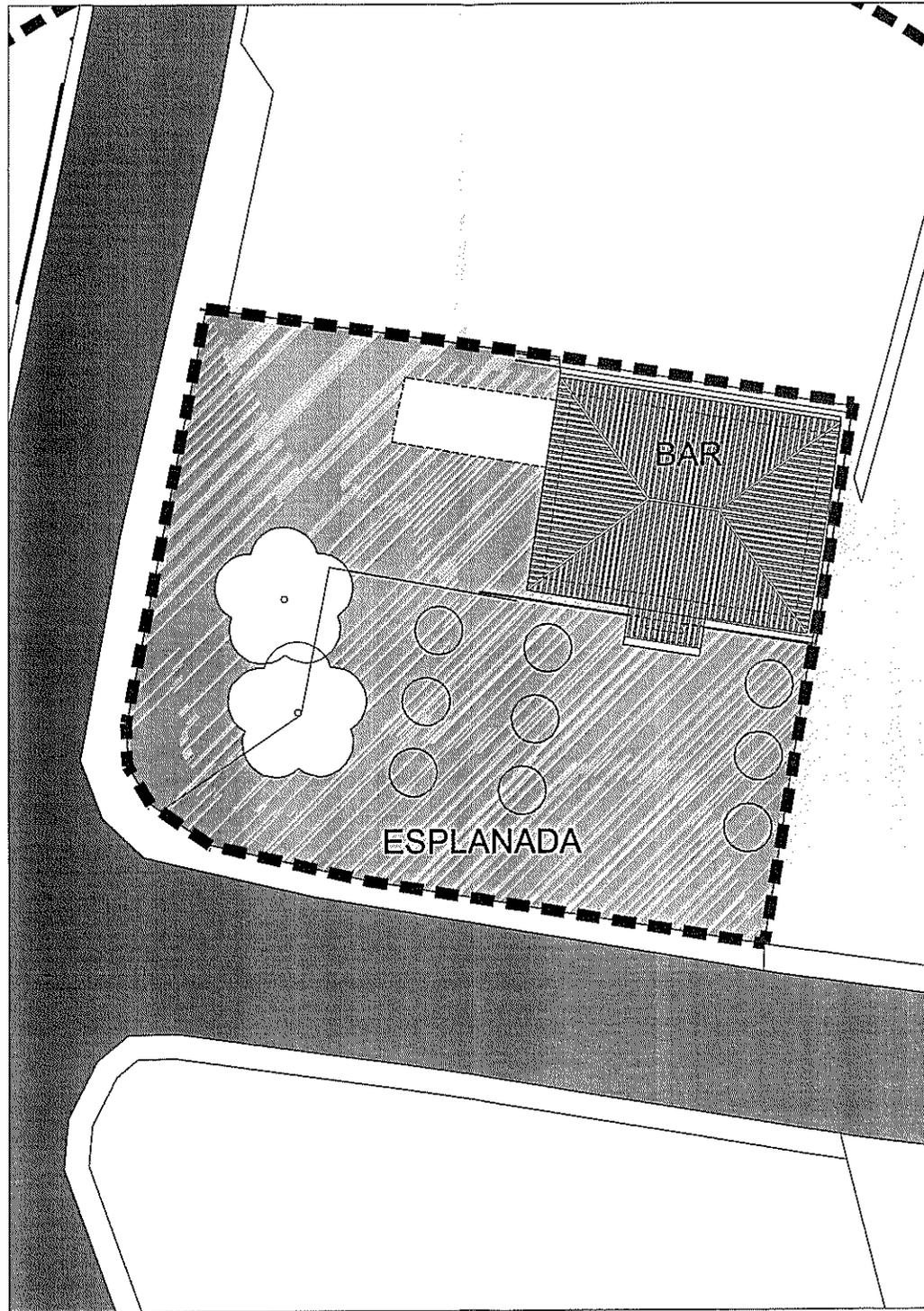
À consideração superior.

O Técnico Superior

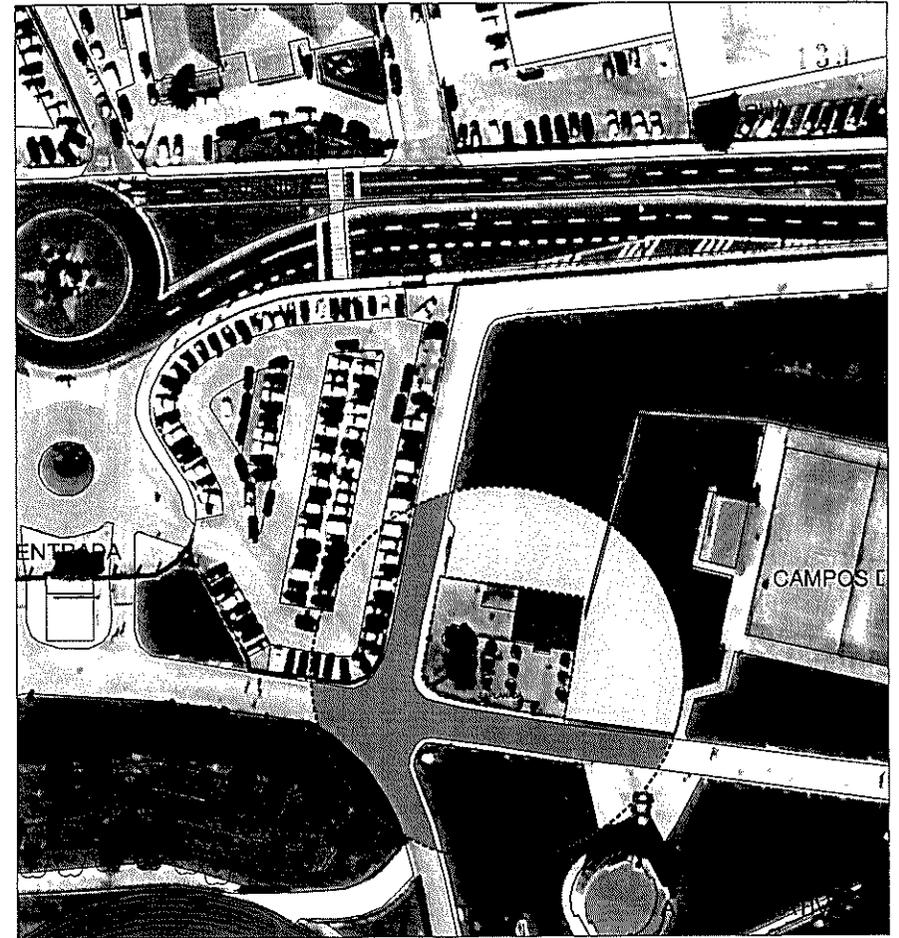


(Vasco Mota)





Planta de Implantação  
Esc: 1/200



Planta de localização  
Esc: 1/1000

ÁREA DO EDIFÍCIO/BAR = 82,40m<sup>2</sup>  
 ÁREA DA ESPLANADA = 531,80m<sup>2</sup>  
 ÁREA TOTAL DE CONCESSÃO DO BAR/ESPLANADA = 614,20m<sup>2</sup>

ALTERADO EM: \_\_\_\_\_ MOTIVO: \_\_\_\_\_ O TÉCNICO: \_\_\_\_\_ APROVADO: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### DUOMA

DEPARTAMENTO DE URBANISMO,  
OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ARQUITECTO \_\_\_\_\_  
 DESENHADOR \_\_\_\_\_ *Celia Leite*  
 ENGENHEIRO \_\_\_\_\_  
 TOPOGRAFO \_\_\_\_\_  
 URBANISTA \_\_\_\_\_

ASSUNTO:  
 EDIFÍCIO BAR / ESPLANADA DO PARQUE DESPORTIVO  
 PROJECTO DE ARQUITECTURA

LOCAL:  
 PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL  
 ENG.º MINISTRO DOS SANTOS  
 MAFRA

VERIFICAÇÃO:

APROVAÇÃO:

N.º DE AROUVO:  
 MFR-01/1995

N.º PROCESSO:  
 -  
 DATA:  
 ABRIL/2014

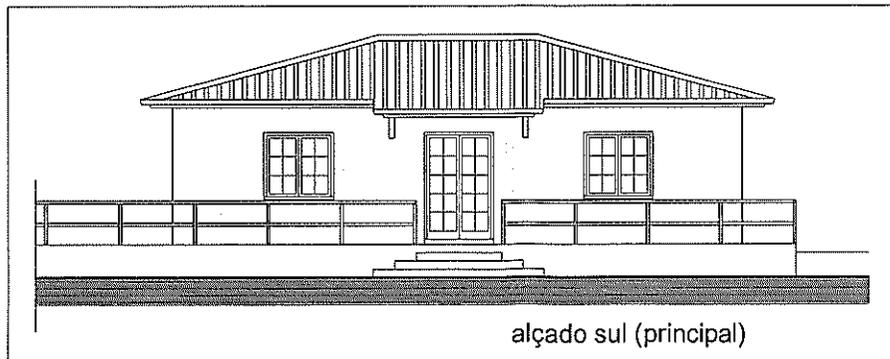
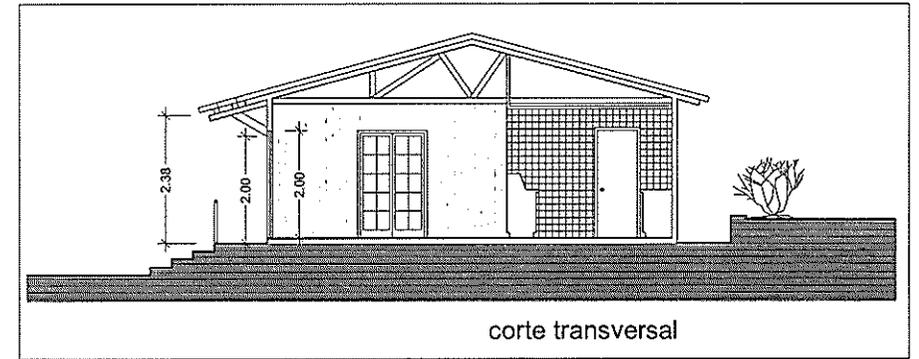
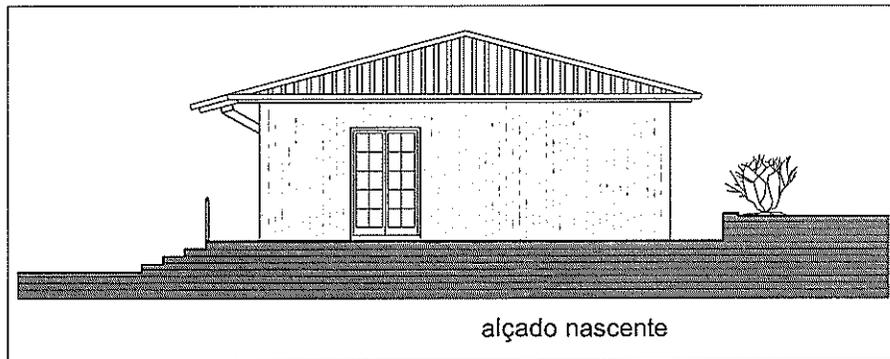
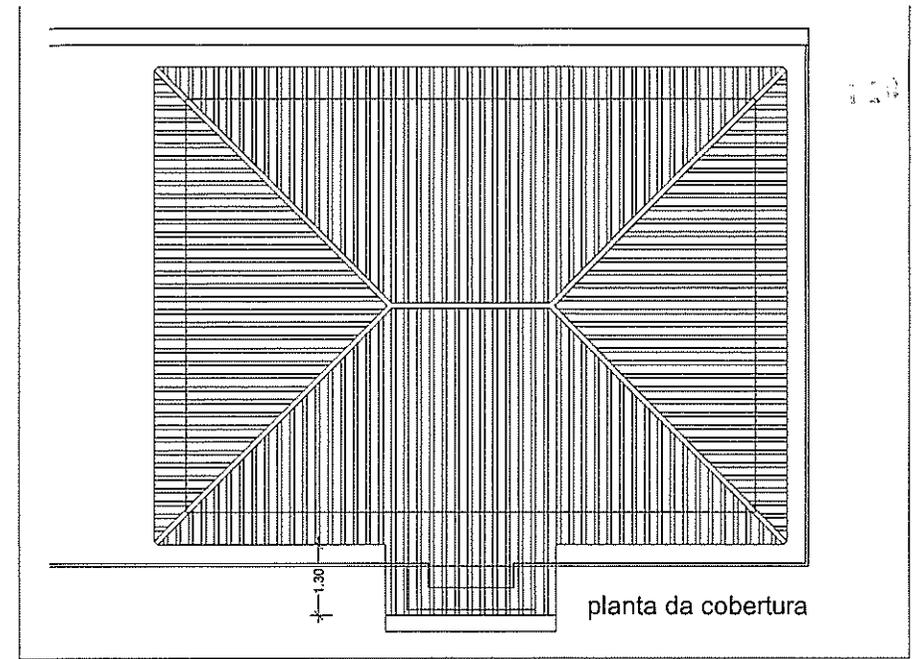
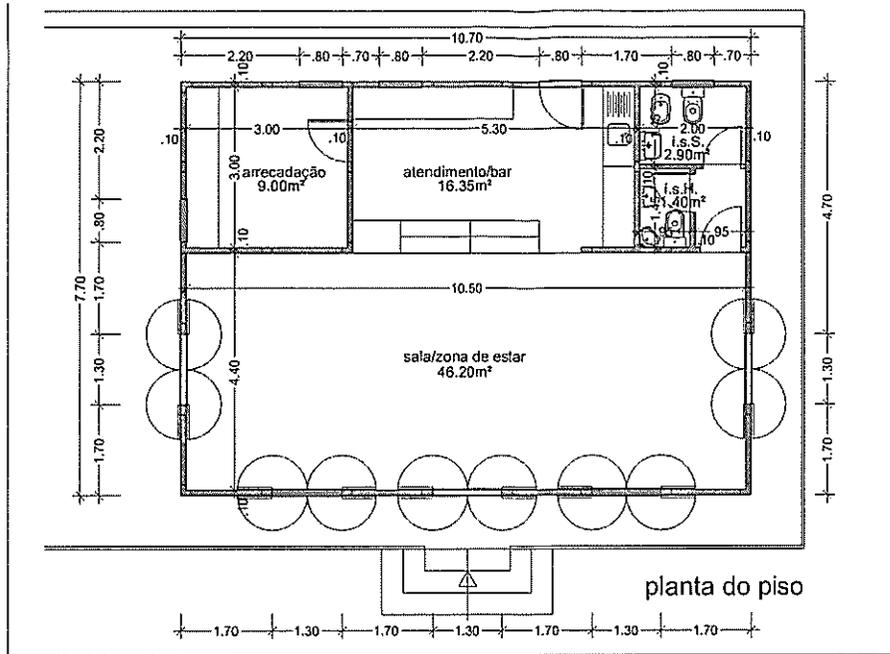
DESIGNAÇÃO:  
 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

ESCALA:  
 1/200 - 1/1000

FASE DO PROJECTO:  
 PROJECTO BASE

DESENHO N.º:  
 01





ALTERADO EM: MOTIVO: O TÉCNICO: APROVADO:

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA</b>		<b>DUOMA</b> DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE	
ARQUITECTO: — DESENHADOR: <i>Cata Leites</i> ENGENHEIRO: — TOPOGRAFO: — URBANISTA: —		ASSUNTO: EDIFÍCIO BAR / ESPLANADA DO PARQUE DESPORTIVO PROJECTO DE ARQUITECTURA  LOCAL: PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL ENG.º MINISTRO DOS SANTOS MAFRA	
N.º DE AROUVO: MFR-01/1995		N.º PROCESSO: — DATA: ABRIL/2014	
DESIGNAÇÃO: PLANTAS, ALÇADOS E CORTE		VERIFICAÇÃO:  APROVAÇÃO:  ESCALA: 1/100 FASE DO PROJECTO: PROJECTO BASE	
		DESENHO N.º: <b>02</b>	



## Folha de Carga

<b>Unidade Orgânica:</b>	4401 - DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
<b>Compartimento:</b>	0901310700 - MAFRA-PARQUE DESP. MUNICIPAL-ENGº MINISTRO DOS SANTOS-BAR

Classificador Geral			Número de Inventário	Descrição	Referência	Data de Aquisição
Classe	Tipo	Bem				
103	1	8	1703	ESTANTE-100x040x200-METÁLICA CASTANHA	ND	15-3-2002
103	1	8	1704	ESTANTE-100x040x200-METÁLICA CASTANHA	ND	15-3-2002
106	3	3	1687	JAMO COLUNA SOM	NA	11-12-1998
106	3	3	1688	JAMO COLUNA SOM	NA	11-12-1998
106	3	3	1689	JAMO COLUNA SOM	NA	11-12-1998
106	3	3	1690	JAMO COLUNA SOM	NA	11-12-1998
107	5	99	2613	TERMOACUMULADOR 100 L, MV VIDEIRA	974001	15-3-2002
107	6	2	1698	EQUIPAMENTO FRIGORÍFICO E DE REFRIGERAÇÃO- ESTUFA FRIA 150X60X90 INOX	ND	15-3-2002
107	6	2	2608	EQUIPAMENTO FRIGORÍFICO E DE REFRIGERAÇÃO- ESTUFA FRIA 150X80X115 INOX	ND	15-3-2002
107	6	5	1699	MOBILIÁRIO DE COZINHA- BANCADA LAVAR 140X60X90 INOX	ND	23-2-1998
107	6	5	1701	MOBILIÁRIO DE COZINHA- BANCADA 140X60X85 INOX	ND	23-2-1998
107	6	5	1702	MOBILIÁRIO DE COZINHA- BANCADA 150X60X85 INOX	ND	23-2-1998
107	6	5	1706	MOBILIÁRIO DE COZINHA- BANCADA 145X55X100 INOX	ND	15-3-2002
107	6	5	2606	MOBILIÁRIO DE COZINHA- BANCADA 140X85X120 INOX	ND	25-2-1998
112	1	3	59615	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO DE 6KG		4-4-2006

O Responsável,

O Chefe,

## Folha de Carga

<b>Unidade Orgânica:</b>	4401 - DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
<b>Compartimento:</b>	0901310701 - MAFRA-PARQUE DESP. MUNICIPAL-ENGº MINISTRO DOS SANTOS-BAR-ARRECAÇÃO

Classificador Gerat			Número de Inventário	Descrição	Referência	Data de Aquisição
Classe	Tipo	Bem				
107	4	7	27426	EXTRACTOR METÁLICO BRANCO, CK 40F		11-3-2003
107	4	7	27427	EXTRACTOR METÁLICO BRANCO, CK 40F		11-3-2003
107	6	3	27428	GRELHADOR DE PLACA LISA, INOX, JOBRAVO/315		17-5-2003
107	6	5	1705	MOBILIÁRIO DE COZINHA- BANCADA 145X55X100 INOX	ND	15-3-2002

O Responsável,

O Chefe,

## Folha de Carga

<b>Unidade Orgânica:</b>	4401 - DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
<b>Compartimento:</b>	0901310703 - MAFRA-PARQUE DESP. MUNICIPAL-ENGº MINISTRO DOS SANTOS-BAR-ESPLANADA

Classificador Geral			Número de Inventário	Descrição	Referência	Data de Aquisição
Classe	Tipo	Bem				
106	3	3	1742	JAMO COLUNA SOM	NA	11-12-1998
106	3	3	1743	JAMO COLUNA SOM	NA	11-12-1998
107	1	7	1709	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1710	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1711	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1712	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1713	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1714	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1715	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1716	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1717	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1718	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1719	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1720	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1721	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1722	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1723	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1724	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1725	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998

O Responsável,

O Chefe,



## Folha de Carga

<b>Unidade Orgânica:</b>	4401 - DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
<b>Compartimento:</b>	0901310703 - MAFRA-PARQUE DESP. MUNICIPAL-ENGº MINISTRO DOS SANTOS-BAR-ESPLANADA

Classificador Geral			Número de Inventário	Descrição	Referência	Data de Aquisição
Classe	Tipo	Bem				
107	1	7	1726	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1727	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1728	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1729	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1730	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1731	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1732	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1733	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1734	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	1735	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2614	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2615	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2616	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2617	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2618	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2619	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2620	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2621	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2622	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRAÇOS PLÁSTICO VERDE	ND	13-3-1998

O Responsável,

O Chefe,

## Folha de Carga

<b>Unidade Org�nica:</b>	4401 - DIVIS�O DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
<b>Compartimento:</b>	0901310703 - MAFRA-PARQUE DESP. MUNICIPAL-ENG� MINISTRO DOS SANTOS-BAR-ESPLANADA

Classificador Geral			N�mero de Invent�rio	Descri�o	Refer�ncia	Data de Aquisi�o
Classe	Tipo	Bem				
107	1	7	2623	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRA�OS PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2624	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRA�OS PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2625	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRA�OS PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2626	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRA�OS PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2627	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRA�OS PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2628	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRA�OS PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2629	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRA�OS PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2630	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRA�OS PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2631	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRA�OS PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2632	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRA�OS PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2633	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRA�OS PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2634	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRA�OS PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	2635	GROSFILLEX CADEIRA SEM RODAS COM BRA�OS PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	7	25219	CADEIRA, MET�LICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25220	CADEIRA, MET�LICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25221	CADEIRA, MET�LICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25222	CADEIRA, MET�LICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25223	CADEIRA, MET�LICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25224	CADEIRA, MET�LICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002

O Respons vel,

O Chefe,

## Folha de Carga

<b>Unidade Orgânica:</b>	4401 - DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
<b>Compartimento:</b>	0901310703 - MAFRA-PARQUE DESP. MUNICIPAL-ENGº MINISTRO DOS SANTOS-BAR-ESPLANADA

Classificador Geral			Número de Inventário	Descrição	Referência	Data de Aquisição
Classe	Tipo	Bem				
107	1	7	25225	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25226	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25227	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25228	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25230	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25231	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25232	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25233	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25234	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25235	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25236	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25237	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25238	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25239	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25240	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25241	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25242	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25243	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25244	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002

O Responsável,

O Chefe,

## Folha de Carga

<b>Unidade Orgânica:</b>	4401 - DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
<b>Compartimento:</b>	0901310703 - MAFRA-PARQUE DESP. MUNICIPAL-ENGº MINISTRO DOS SANTOS-BAR-ESPLANADA

Classificador Geral			Número de Inventário	Descrição	Referência	Data de Aquisição
Classe	Tipo	Bem				
107	1	7	25245	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25246	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25247	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25248	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25249	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25250	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25251	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25252	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25253	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25254	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25255	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25256	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25257	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25258	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25259	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25260	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25261	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25262	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25263	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002

O Responsável,

O Chefe,

## Folha de Carga

<b>Unidade Orgânica:</b>	4401 - DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
<b>Compartimento:</b>	0901310703 - MAFRA-PARQUE DESP. MUNICIPAL-ENGº MINISTRO DOS SANTOS-BAR-ESPLANADA

Classificador Geral			Número de Inventário	Descrição	Referência	Data de Aquisição
Classe	Tipo	Bem				
107	1	7	25264	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25265	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	7	25266	CADEIRA, METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	20	1736	MESA 70X70X70 PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	20	1737	MESA 70X70X70 PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	20	1738	MESA 70X70X70 PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	20	1739	MESA 70X70X70 PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	20	1740	MESA 70X70X70 PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	20	1741	MESA 70X70X70 PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	20	2636	MESA 70X70X70 PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	20	2637	MESA 70X70X70 PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	20	2638	MESA 70X70X70 PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	20	2639	MESA 70X70X70 PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	20	2640	MESA 70X70X70 PLASTICO VERDE	ND	13-3-1998
107	1	20	25267	MESA METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	20	25268	MESA METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	20	25269	MESA METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	20	25270	MESA METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	20	25271	MESA METÁLICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002

O Responsável,

O Chefe,

## Folha de Carga

<b>Unidade Org�nica:</b>	4401 - DIVIS�O DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
<b>Compartimento:</b>	0901310703 - MAFRA-PARQUE DESP. MUNICIPAL-ENG� MINISTRO DOS SANTOS-BAR-ESPLANADA

Classificador Geral			N�mero de Invent�rio	Descri�o	Refer�ncia	Data de Aquisi�o
Classe	Tipo	Bem				
107	1	20	25272	MESA MET�LICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	20	25273	MESA MET�LICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	20	25274	MESA MET�LICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	20	25275	MESA MET�LICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	20	25276	MESA MET�LICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	20	25277	MESA MET�LICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
107	1	20	25278	MESA MET�LICA, PINTADA A EPOXY VERDE		19-6-2002
112	1	3	59605	EXTINTOR CO2 DE 2KG		4-4-2006

O Respons vel,

O Chefe,

## Folha de Carga

<b>Unidade Orgânica:</b>	4401 - DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
<b>Compartimento:</b>	0901310704 - MAFRA-PARQUE DESP. MUNICIPAL-ENGº MINISTRO DOS SANTOS-BAR-WC

Classificador Geral			Número de Inventário	Descrição	Referência	Data de Aquisição
Classe	Tipo	Bem				
107	4	11	1707	S&P SECADOR PARA MÃOS	257682	30-3-1994
107	4	11	1708	SECADOR PARA MÃOS, S&P	257726	30-3-1994

O Responsável,

O Chefe,

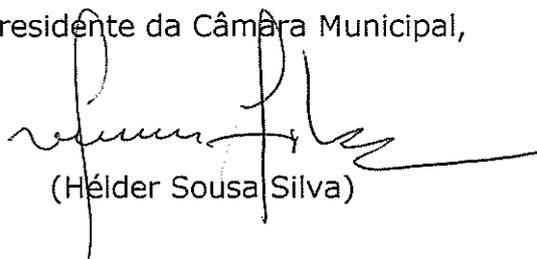
## DESPACHO

Na sequência do Relatório Final, datado de 6 (seis) de Maio de 2014 (dois mil e catorze), do júri do procedimento, nomeado, por unanimidade, pela deliberação da Câmara Municipal de Maфра, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março do ano de 2014 (dois mil e catorze), referente ao Concurso para a **Concessão do Direito de Exploração de Bar/Esplanada sito no Parque de Santa Marta, Ericeira**, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção, determino, por se tratar de uma decisão urgente e inadiável, atento o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se adjudique, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, a referida concessão do direito de exploração ao concorrente ordenado em primeiro lugar, **Rui Manuel Martins da Silva Moraes, pelo pagamento de uma prestação mensal no valor de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) a que corresponde ao valor anual de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), perfazendo um montante total para o período de execução do contrato (3 anos) de € 12.600,00 (doze mil e seiscentos euros)**, montantes a que acresce o valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.

Mais determino, que a presente decisão seja submetida a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião daquele órgão, atento o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

6/5/2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder Sousa Silva)



1

**RELATÓRIO FINAL**  
**Concurso Público para:**

**"Concessão do Direito de Exploração de Bar/Esplanada  
sito no Parque de Santa Marta, Ericeira"**

Ao **6.º (sexto) dia do mês de Maio do ano de dois mil e catorze**, na Sala de Reuniões do piso zero, pelas dez horas, reuniu o Júri, nomeado, por unanimidade, por deliberação da Câmara Municipal, na reunião realizada, em 21 (vinte e um) de Março de dois mil e catorze, constituído pelo Presidente, Vereador Hugo Moreira Luís, pelo 1.º Vogal Efectivo, Bruno Miranda, Director do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente e pela 2.ª Vogal Efectiva, Ana Viana, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, para proceder à elaboração do presente Relatório Final. -----

**I - AUDIÊNCIA PRÉVIA** -----

O Júri procedeu, na sequência da elaboração do Relatório Preliminar, datado de 24 (vinte e quatro) de Abril de 2014 (dois mil e catorze), nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre a intenção de ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, se pronunciarem, ao abrigo do direito de audiência prévia. ---

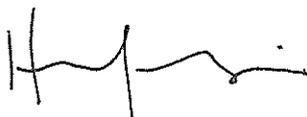
**II – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO** -----

Decorrido, assim, o prazo de audiência prévia sem quaisquer objecções ao teor do Relatório Preliminar pelos concorrentes e considerando o cumprimento das formalidades exigidas, o Júri deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, constante do referido Relatório Preliminar datado de 24 de Abril de 2014 e propor ao órgão competente para a decisão de



contratar, a adjudicação da **Concessão do Direito de Exploração de Bar/Esplanada, sito no Parque de Santa Marta, Ericeira, ao concorrente, Rui Manuel Martins da Silva Morais**, classificado em primeiro lugar, pelo valor mensal de **€ 350,00 (trezentos e cinquenta euros)**, o que perfaz um total no valor de **€ 12.600,00 (doze mil e seiscentos euros)**, acrescido do valor do IVA, à taxa legal em vigor. -----

**Presidente do Júri**



Hugo Moreira Luís

**1.º Vogal**



Bruno Miranda

**2.ª Vogal**



Ana Viana



DATA	PAGINA
2014/05/14	1

FACTURA

SERVICO EMISSOR	DATA	TIPO/NUMERO/RECEBIMENTO	ANO
420201	2014/05/14	1 / 249 / 4931	2014

ESTADO DO DOCUMENTO RECEBIDA			
CONTRIBUINTE	TERCEIRO	ORIGEM	PRAZO DE PAGAMENTO
127273786		CTA	

RUI MANUEL MARTINS DA SILVA MORAES  
 RUA DO ERICEIRA, N.º 23, 2.º  
 ERICEIRA  
 6 ERICEIRA  
 2655-271 - ERICEIRA

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	I.V.A.			PROVEITO	TOTAL	OBS
			CÓD	TAXA	VALOR			
COG CAUÇÕES DE OUTRAS GARANTIAS			NJ			252,00	252,00	
TOTAL ...						252,00	252,00	

TIPOS DE IVA  
 NJ Operação não sujeita a IVA

MODO DE PAGAMENTO  
 M - MULTIBANCO

EXTENSO  
 DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS

Data de recebimento ... 2014/05/14

OBSERVAÇÕES  
 CAUÇÃO PARA: "CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR/ESPLANADA SITO NO PARQUE DE SANTA MARTA, ERICEIRA, PELO PRAZO DE 3 ANOS" - PROCESSO CONCESSÃO 1/2014/DAGF/DGFP/ACPA.

Este Documento só é válido como recibo, após carimbado e assinado.

SERVICO EMISSOR  
 ecarvalh

PROCESSADO POR COMPUTADOR





du  
h  
S

## CONCURSO PÚBLICO PARA:

**“Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Refeição e Bebidas, sito na Praia de Ribeira d’Ilhas” e “Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Refeição e Bebidas, sito no Parque de Santa Marta”**

Aos **22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de 2014 (dois mil e catorze)**, na Sala de Reuniões do piso zero da Câmara Municipal de Mafra, pelas dez horas, o Júri nomeado, por unanimidade, pela deliberação da Câmara Municipal de Mafra, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março do ano de 2014 (dois mil e catorze), constituído pelo Presidente, Vereador Hugo Luís, pela 1.ª Vogal Efectiva, Dra. Ana Viana, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças e pelo 2.º Vogal Efectivo, Dr. Bruno Miranda, Director do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, reuniu para análise da reclamação apresentada pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Vila da Ericeira, nos termos do disposto no artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Alega a referida Associação, primeiro a 11 de Abril (mail registado na etapa 1 do Edoc 2014/15557) que apesar de, tal como alegadamente demonstram comprovativos aí juntos, terem apresentado propostas para os dois procedimentos concursais, não constam da lista de concorrentes admitidos e que pediram esclarecimentos à plataforma electrónica de contratação pública “SafhetyGov” aguardando resposta, tendo insistido, através também de mail datado de 15 de Abril (mail registado na etapa 1 do edoc 2014/18287), alegando que “... *houve intenção séria e efetiva de submeter as propostas, porque efetivamente ficou provado que carregámos os documentos, enviámos os formulários e criámos propostas, muito embora as mesmas (agora tivemos conhecimento) que não foram submetidas, mas estávamos convictos até ao presente momento que sim, porque foi gerado um ficheiro o “Proposal” enviado na mensagem de correio electrónico já referida no dia 11 de Abril.*”, pugnando, a final, pela sua inclusão como concorrentes aos concursos supra identificados.

Há que assinalar também a resposta enviada pela plataforma electrónica de contratação pública “SafhetyGov” ao reclamante, que se transcreve:

“Nos procedimentos nº Concessão 2 /2013 DAGF / DGFP / ACPA e nº Concessão



h  
A  
2

1/2014 - DAGF/DGFP/ACPA confirmou-se que embora tenham criado uma proposta em ambos os procedimentos, onde submeteram documentos, guardaram a resposta aos fatores e geraram o formulário principal, no final não submeteram a proposta, o que fez com que a vossa empresa não aparecesse na lista de concorrentes.

Atenciosamente,  
Ricardo Martins."

Ora, como resulta claramente do disposto no artigo 22.º da Portaria 701-G/2008, de 29 de Julho, as plataformas electrónicas asseguram a construção automática, para cada procedimento, da ficha prévia de abertura de propostas, a qual se destina a ser disponibilizada exclusivamente ao júri do procedimento (construção automática essa que implica uma agregação de dados introduzidos pelos concorrentes no formulário principal, relativo a cada proposta), constituindo a lista prévia dos concorrentes, uma parcela da ficha prévia de abertura de propostas.

Resulta também claramente da resposta dada à interessada pela SaphetyGov, que a mesma não procedeu à submissão da proposta, pese embora a tenha criado, submetido documentos e gerado o formulário principal.

Não duvida o júri, tal como alegado pela interessada, que existia intenção séria e efectiva de submeter as propostas. Contudo, tal intenção não é suficiente para que, não o tendo feito, tal como ficou demonstrado, o júri os considere concorrentes, admitindo-os a concurso. É que tal, a verificar-se, conduziria a que, por ter sido manifestada uma intenção séria de concorrer, se fixasse um novo e supletivo prazo à interessada para apresentação das suas propostas, sem que tenha sido demonstrada qualquer impossibilidade atendível para apresentação no prazo fixado para o efeito.

Em abono do entendimento acima sufragado há a referir igualmente que no procedimento concursal de Concessão do Direito de Exploração do Espaço de Refeição e Bebidas, sito na Praia de Ribeira d'Ilhas, houve dois concorrentes que não foram admitidos por terem apresentado as suas propostas fora do prazo (o prazo limite para apresentação era as 17 horas do dia 9 de Abril, sendo que um dos concorrentes apresentou proposta às 17 horas e 1 minuto e outro às 17 horas e 16 minutos).

Face ao exposto o júri deliberou, por unanimidade, indeferir a reclamação apresentada.



Presidente do Júri,



1.ª Vogal



2.ª Vogal





*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**Concurso Público para:**

**"Concessão do Direito de Exploração de Bar/Esplanada  
sito no Parque de Santa Marta, Ericeira "**

Ao **24.º (vigésimo quarto) dia do mês de Abril do ano de dois mil e catorze**, na Sala de Reuniões do piso zero, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu o Júri, nomeado, por unanimidade, por deliberação da Câmara Municipal, na reunião realizada, em 21 (vinte e um) de Abril de dois mil e catorze, constituído pelo Presidente, Vereador Hugo Moreira Luís, pelo 1.º Vogal Efectivo, Bruno Miranda, Director do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente e pela 2.ª Vogal Efectiva, Ana Viana, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, para proceder à elaboração do presente Relatório Preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas. -----

**I - ENTIDADES CONVIDADAS E PROPOSTAS APRESENTADAS** -----

Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado no Programa de Procedimento, e de acordo com a ordem de submissão na plataforma electrónica, as seguintes entidades: -----

- **Marta Sofia Almeida Rodrigues**, pela prestação mensal de **€ 410 (quatrocentos e dez euros)**; e -----
- **Rui Manuel Martins da Silva Morais**, pela prestação mensal de **€ 350 (trezentos e cinquenta euros)**. -----

**II – ESCLARECIMENTOS PRESTADOS/ADMISSÃO DAS PROPOSTAS** -----

Analisadas as propostas e os documentos apresentados pelos concorrentes, verificou-se o seguinte: -----

- No que concerne à proposta apresentada por Marta Sofia Almeida Rodrigues, que os documentos da proposta foram assinados e submetidos na plataforma electrónica, por Dulce Lucília Carvalho Sampaio Costa, com uma assinatura digital qualificada, sem que tenha sido apresentado documento que possa relacionar directamente o -----



*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

assinante com a sua função e poder de assinatura, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, pelo que o Júri, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, solicitou, em 21 de Abril de 2014, os devidos esclarecimentos à concorrente, Marta Sofia Almeida Rodrigues. -----

Consequentemente, a concorrente em resposta ao solicitado pelo júri e dentro do prazo concedido para o efeito (até às 17h do dia 23 de Abril de 2014), submeteu, em 22/04/2014, pelas 19h05m, na plataforma electrónica, os devidos esclarecimentos, constando dos mesmos, no essencial, que *"quando foi necessário validar o processo verifiquei que tinha o meu documento fora da validade, sendo necessário usar o da Dulce Lucília Carvalho Sampaio Costa, pessoa que entrará comigo, na qualidade de sócia na exploração do Bar/Esplanada do Parque de Santa Marta"*. -----

A concorrente, Marta Sofia Almeida Rodrigues, submeteu, também, na plataforma electrónica, um documento pela mesma assinado, onde declara que *"concedo poderes para me representar no processo para a exploração do Bar/Esplanada do Parque de Santa Marta, na qualidade de futura sócia, a Dulce Lucília Carvalho Sampaio Costa, portadora do CC 9822824 (...) residente na Rua Vale Carneiro, n.º 9, 1.º Dto, 2655-461 Ericeira"*. -----

Cumpra ao Júri analisar. -----

Nos termos do disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, contudo os esclarecimentos prestados pelos concorrentes, não podem contrariar os elementos constantes das propostas, alterar ou completar os respectivos atributos, suprir omissões que determinam a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Efectivamente, da análise aos esclarecimentos submetidos pela concorrente, não resulta qualquer violação do citado dispositivo legal, dado que não contrariam os elementos constantes da proposta, não alteram ou completam os atributos da proposta (os que são submetidos à concorrência, a saber, valor da Prestação Mensal e Qualidade do Projecto de Exploração) e não se destinaram a suprir a exclusão da



proposta, quando esteja em causa a não apresentação de algum dos atributos submetidos à concorrência (como a apresentação de documentos que contenham os atributos da proposta, exigidos no Caderno de Encargos). -----

Assim, face ao exposto e considerando que com os esclarecimentos prestados pela concorrente, Marta Sofia Almeida Rodrigues, é susceptível de relacionar directamente o assinante, Dulce Lucília Carvalho Sampaio Costa, com a sua função e poder de assinatura, autorizada, no presente procedimento, pela preponente da proposta, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, o Júri deliberou, por unanimidade, aceitar os esclarecimentos prestados e proceder à análise e avaliação da proposta da concorrente, Marta Sofia Almeida Rodrigues. -----

Por último, importa, ainda, ao Júri, referir no que concerne à proposta apresentada pelo concorrente, Rui Manuel Martins da Silva Morais, que os documentos da proposta foram submetidos na plataforma electrónica, por Maria Isabel Martins da Silva Morais, com uma assinatura digital qualificada, contudo a fim de relacionar directamente o assinante, com a sua função e poder de assinatura, no presente procedimento concursal, foi submetido na plataforma electrónica um documento particular, onde o concorrente, declara, que "*constituo bastante procuradora, Maria Isabel Martins da Silva Morais, concedendo-lhe plenos poderes para submissão da proposta ao concurso público da concessão do direito de exploração do Bar/Esplanada sito no Parque de Santa Marta, Ericeira, por eu próprio não ser portador do Cartão de Cidadão*", sendo, desta forma susceptível de relacionar o concorrente e a pessoa que submeteu a proposta na plataforma electrónica, dando cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho. -----

Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, proceder à análise e avaliação da proposta do concorrente, Rui Manuel Martins da Silva Morais. -----

### **III - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO** -----

**III.1** - Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes, foi aplicado o critério de adjudicação, por analogia com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, o da proposta economicamente mais vantajosa, definido, por unanimidade, por deliberação da Câmara Municipal de



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*

Mafra, aos 21 (vinte e um) de Abril de dois mil e catorze e constante do ponto 15 (quinze) do Programa de Procedimento, com o seguinte teor: -----

### **15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1 A adjudicação será efectuada segundo o critério do **mais alto preço**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, o da **proposta economicamente mais vantajosa**:

**a) Valor da Prestação Mensal (60%)**

**b) Qualidade do Projecto de Exploração (40%);**

15.2 Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados em 15.1 será aplicada a seguinte metodologia:

a) O **Valor da Prestação Mensal** será pontuado de 1 a 10, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentar o melhor preço, e pontuada com pontuação mínima (1 ponto) a(s) proposta(s) cujo preço seja igual ao preço base estipulado para o concurso, as restantes propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

**$[(P. Proposta - Valor Base)/(Proposta Valor mais alto-Valor Base)] \times 9 + 1$**

P. Proposta – Valor da proposta em análise

Valor Base Mensal – 300,00€

b) A **Qualidade do Projecto de Exploração** (Mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço, exploração, animação, manutenção da higiene) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica:

- **Mau:** A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido num projecto desta natureza; A memória descritiva e justificativa não reflecte uma percepção da realidade e especificidade do projecto; Não apresenta preocupações no que diz respeito à animação e manutenção da higiene ..... **[0-2] pontos**

- **Insuficiente:** A proposta apresentada contempla soluções insuficientes e pouco adequadas ao exigido num projecto desta natureza; A memória descritiva e justificativa apresenta insuficiências no que diz respeito à percepção da realidade e



*h*

*especificidade do projecto; Apresenta uma insuficiente preocupação no que diz respeito à animação e manutenção da higiene.....[2-4] pontos*

*- **Suficiente:** A proposta apresentada contempla soluções suficientes e adequadas ao exigido num projecto desta natureza. A memória descritiva e justificativa apresenta uma percepção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projecto. Apresenta uma suficiente preocupação no que diz respeito à animação e manutenção da higiene.....[4-6] pontos*

*- **Bom:** A proposta apresentada contempla soluções boas e adequadas ao exigido num projecto desta natureza; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflecte uma boa percepção da sua realidade e especificidade, particularizando todos os aspectos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta; Apresenta uma boa preocupação no que diz respeito à animação e manutenção da higiene .....[6-8] pontos*

*- **Excelente** A proposta apresentada contempla soluções que, sendo adequadas ao exigido num projecto desta natureza, contêm uma excelente proposta no que diz respeito à unificação do conceito decorativo, à inovação, aos materiais a aplicar, aos métodos de concepção/execução, ao método de exploração, à sustentabilidade e planeamento económico/social; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflecte uma inequívoca percepção da sua realidade e especificidade, particularizando com excelência todos os aspectos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta. A proposta apresentada revela uma excelente adequação à realidade da vivência local e de todo o conceito estabelecido; Demonstra um excelente conceito decorativo estabelecendo relações directas entre os espaços e actividades inerentes aos mesmos; Apresenta uma excelente preocupação no que diz respeito à animação e manutenção da higiene .....[8-10] pontos*

**III.2** - Analisadas as propostas, tendo como valor base, a **prestação mensal de € 300 (trezentos euros)** e de acordo com o critério de adjudicação anteriormente referido, foram apuradas as classificações constantes do quadro apresentado em anexo.



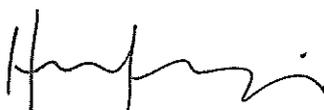
### **III – PROPOSTA**

O Júri deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação da “Concessão do Direito de Exploração de Bar/Esplanada sito no Parque de Santa Marta, Ericeira” ao concorrente ordenado em primeiro lugar, de acordo com o mapa anexo, que se dá por integralmente reproduzido para o presente Relatório, para todos os efeitos legais, **pelo valor mensal de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), o que perfaz um total de € 12.600,00 (doze mil e seiscientos euros)**, a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

### **IV – AUDIÊNCIA PRÉVIA**

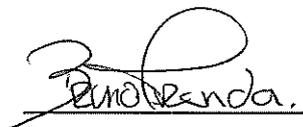
Tendo em consideração as disposições conjugadas dos artigos 147.º e 123.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para que se pronunciem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

#### **Presidente do Júri**



Hugo Moreira Luís

#### **1.º Vogal**



Bruno Miranda

#### **2.ª Vogal**



Ana Viana

Proc. N.º Concessão  
1/2014  
DAGF/DGFCP/ACPA



*Handwritten signature and initials.*

## ANEXO

### QUADRO DE ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

CONCORRENTES		a) Preço Global Proposto (60%)			b) Mérito Técnico (40%)			TOTAL
Nº	DESIGNAÇÃO	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor	
2	Rui Manuel Martins da Silva Morais	5,09	60%	3,05	10	40%	4	7,05
1	Marta Sofia Almeida Rodrigues	10,00	60%	6,00	2	40%	0,8	6,80

1.º

2.º



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



Proc. N.º Concessão  
1/2014  
DAGF/DGFCP/ACPA



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



**Acta de Esclarecimentos  
(n.º 2 do art.º 50.º do CCP)**

**"Concessão do Direito de Exploração do espaço de refeições e bebidas, sito no Parque de Santa Marta na Ericeira"**

Ao **4.º (quarto) dia do mês de Abril do ano de dois mil e catorze**, na Sala de Reuniões do piso zero da Câmara Municipal de Maфра, pelas 14 horas e 45 minutos, reuniu o júri nomeado por deliberação de Câmara de 21 de Março de 2014, para o procedimento referente à "**Concessão do direito de exploração de Bar/Esplanada, sito Parque de Santa Marta na Ericeira**", constituído pelo Presidente, Hugo Moreira Luis, Vereador da Câmara Municipal de Maфра, pela 1.º vogal efectivo Bruno Miranda, Director de Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente e pela 2.ª Vogal Efectiva Ana Viana, Directora do Departamento de Administração Geral e Financeiro, em cumprimento do disposto no n.º 4 do Programa de Procedimento e artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, para proceder à prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados do procedimento em apreço. -----

O Júri deliberou prestar os seguintes esclarecimentos relativamente às seguintes questões:-----

Questões suscitadas pelo interessado pelo Senhor Luís Guerreiro (em nome de Sente - Actividades Hoteleiras, Lda);-----

**1** - Lista de equipamento existente nas instalações, identificada no Caderno de Encargos, Parte II, alínea d)? -----

Resposta: O espaço a concessionar não está dotado de equipamento. -----

**2** - Plantas do espaço a concessionar, em ficheiro DWF ou DWG, a fim de ser apresentado um projecto de decoração implementado no espaço? -----

Resposta: As plantas do espaço a concessionar estão disponíveis na Plataforma Electrónica SaphetyGov -----

Questões suscitadas pela interessada pela Senhora Luísa (em nome de RUI MORAIS)

**1** - A proposta pode ser apresentada em nome individual? -----



Resposta: Sim. -----

**2** - E no caso de ser adjudicada pode passar a Unipessoal? -----

Resposta: Sim-----

**a)** Que comidas se podem servir? -----

EX: Hamburguer no pão com acompanhamentos vários? Saladas? Sopas? -----

Em inventos tais como "noite de fados" e "Santos populares" pode-se servir o caldo verde e as sardinhas assadas? -----

Resposta: Pode exclusivamente fornecer os produtos elencados na alínea a) da parte II das Cláusulas Técnicas e Específicas do Caderno de Encargos.

**b)** O horário de inverno tem de se cumprir obrigatoriamente? -----

Resposta: Tal como consta da alínea b) da Parte II das Cláusulas Técnicas e Específicas, o horário de funcionamento está definido, sendo que pode vir a ser alterado mediante autorização da entidade contraente, a requerimento fundamentado do interessado. -----

**c) e d)** Qual o equipamento existente? -----

Resposta: O espaço a concessionar não está dotado de equipamento. -----

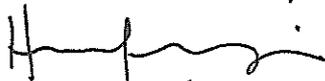
**f)** Os WCs referidos nesta cláusula dizem respeito à área tracejada a azul na planta de implantação? -----

Resposta: Sim. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Presidente encerrada a reunião, quando eram 15 horas, tendo sido lavrada a presente acta que por todos vai ser lida e assinada.--

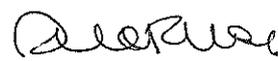
O Presidente do Júri,

  
(Hugo Luís)

1.º Vogal

  
(Bruno Miranda)

2.º Vogal

  
(Ana Viana)



PARECER

Concordo. Propomos que o assunto  
seja reunido à  
reunião do  
Órgão Executivo.  
2014/03/18

O Vereador,

(Hugo Manuel Moreira Luís)

DESPACHO

Convidado para a presente reunião.  
quo:

2014/3/18

A Directora de Departamento,

(Ana Viana)

concordo com a presente  
informação.  
Submeto à consideração  
superior.

2014/03/18

A Chefe de Divisão,

(Dulce Lourenço)

A reunião

18/03/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2014/3380**

**ASSUNTO:** Proposta de Abertura de procedimento concursal para a "Concessão do direito de exploração de Bar/Esplanada, sito no Parque de Santa Marta, Ericeira"

Considerando a deliberação de Câmara de 21 de Fevereiro de 2014 que determinou redução do objecto do contrato de concessão do "Direito de Exploração de Espaço de Restauração e Bebidas Misto, sito no Parque de Santa Marta, Ericeira", apenas para

restaurante, que implica que o espaço designado por Bar/Esplanada se encontre neste momento desprovido da devida gestão e exploração.

Considerando assim, que, para além da necessidade de garantir a existência de co-contratante que assegure a devida exploração, que permita dotar o espaço com apoios e serviços que permitam satisfazer a procura e necessidades dos utentes da referido espaço de lazer, estará em causa o arrecadamento de potenciais receitas para o Município

Pelo que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro **propõe-se:**

**1. Tipo de Procedimento:**

Abertura de Procedimento por **Concurso Público**, nos termos do n.º1 do art.º 31.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, para a formação de contrato para a “Concessão do direito de exploração de Bar/Esplanada, sito no Parque de Santa Marta, Ericeira”

**2. Preço Base:**

Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, um valor mensal de **€300 (trezentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.**

**3. Critério de Adjudicação:**

3.1 Considerar como Critério de Adjudicação, por analogia da alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, o da **proposta economicamente mais vantajosa.**

3.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes factores, que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respectivos coeficientes de ponderação:

- a) Valor da prestação Mensal (60%);
- b) Qualidade do projecto de exploração (40%)

**4. Júri do procedimento concursal:**

4.1 Que o júri do concurso, nos termos do art.º 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

- Presidente: Dr.ª Rita Varela, Técnica Superior a desempenhar funções na Área de Licenciamentos Diversos;

- 1.º Vogal: Dr.ª Isabel Sousa, Técnica Superior, a desempenhar funções no Área de Contratação Pública e Aprovisionamento;
- 2.º Vogal: Dr.ª Ana Moreira, Técnica Superior, a desempenhar funções na área de Assuntos Jurídicos;
- 1.º Vogal Suplente (que substitui o presidente em caso de impedimento): Maria João Paulino, Assistente Técnica, a desempenhar funções na Área de Licenciamentos Diversos;
- 2.º Vogal Suplente: Dr.ª Ana Domingos, Técnica Superior a desempenhar funções na área de Assuntos Jurídicos.

4.2 Ao Júri sugerido no ponto anterior, deverá ser delegada, conforme expresso no artigo 109.º do CCP, a competência para se pronunciar, relativamente a erros e omissões apresentados pelos interessados bem como a condução dos procedimentos de audiência prévia.

**5.** Aprovação das peças procedimentais (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:

5.1 Duração do contrato: Três anos, eventualmente renovável até ao limite de sete anos;

5.2 Prazo para entrega das propostas: 15 dias;

5.3 Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 2% (dois por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e seguintes CCP;

5.4 Atribuir carácter de gratuidade às peças procedimentais.

17 de Março de 2014

À consideração superior.

O Técnico Superior



(Vasco Mota)



1  
Prestado  
21/11/2014  


## Concurso Público:

"Concessão do direito de exploração de Bar/Esplanada, sito no Parque de Santa Marta,  
Ericeira"



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



## ÍNDICE GERAL

### I. PROGRAMA DO CONCURSO

### II. CADERNO DE ENCARGOS

#### ANEXOS:

ANEXO A – Planta do Equipamento;

ANEXO B – Implantação e Fotos

ANEXO PP – Proposta de Preço;

ANEXO I - Modelo de Declaração – aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução



## I- PROGRAMA DO CONCURSO

### ÍNDICE:

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
5. CONSULTA DO PROCESSO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
6. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
7. CONCORRENTES, MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
9. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
11. PROPOSTA COM VARIANTES
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES
15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
16. INDICAÇÃO DO PREÇO
17. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES
18. ANÁLISE DAS PROPOSTAS
19. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO
20. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
21. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
23. MINUTA DO CONTRATO
24. ENCARGOS DOS CONCORRENTES
25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



## 1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO

O presente procedimento tem por objecto a "Concessão do direito de exploração de Bar/Esplanada, sito no Parque de Santa Marta, Ericeira"

1.1. As peças do concurso serão disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – [www.saphety.com](http://www.saphety.com)

1.2. **O Valor Base mínimo** para garantir o direito de exploração é estipulado em € **300,00 (trezentos euros) mensais**, acrescido da taxa legal do IVA em vigor .

1.3. O contrato vigorará pelo **prazo de três anos, renovável até ao limite de 7 anos.**

## 2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Maфра.

## 3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação de Câmara de 21 ed Março

## 4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento.

## 5. CONSULTA DO PROCESSO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e demais documentos que constituem o processo, encontram-se patentes na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Maфра, sita na Praça do Município - 2644-001 Maфра, telefone 261 810 143, Fax. 261 810 144, mail: [aprovisionamento@cm-maфра.pt](mailto:aprovisionamento@cm-maфра.pt), onde poderão ser consultados durante as horas normais de expediente (todos os dias úteis, das 9.00 às 17.00 horas), desde a data da publicitação até ao dia e hora da realização do acto público do concurso.

5.2. As peças do concurso serão disponibilizadas na plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – [www.saphety.com](http://www.saphety.com).



## 6. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao Júri do Concurso, a quem deverão ser apresentados os respectivos pedidos, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – [www.saphety.com](http://www.saphety.com), dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 6.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, via plataforma de contratação pública electrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.
- 6.3 Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

## 7. CONCORRENTES, MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

- 7.1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 7.2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 7.3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 7.4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 7.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em



regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

## 8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP, nomeadamente:

8.1 **Declaração**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** com aceitação das condições do programa de procedimento e do caderno de encargos;

8.2 **Atributos da Proposta**, nomeadamente:

- a) Os concorrentes apresentarão **Proposta de Preço** (expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado), redigida na língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita (conforme modelo **Anexo PP**);
- b) Os concorrentes apresentarão **Memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço incluindo**:
  - i. Projecto de decoração para o espaço;
  - ii. Recursos humanos a serem afectos à exploração;
  - iii. Referência aos materiais e equipamentos a implantar;
  - iv. Animação e manutenção;
  - v. Plano de manutenção e higienização.

8.3 O concorrente deverá preencher obrigatoriamente, na plataforma electrónica, o **formulário principal**, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, **sob pena de exclusão** – valor referente ao contrato 3 anos;

8.4 Outros Documentos

- a) Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para uma melhor explicitação dos atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.
- b) Certidão do Registo Comercial (no caso de se tratarem de pessoas colectivas) de forma a atestar a titularidade dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



## 9. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

9.1. Em face do que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, fica determinado que só é aceite a entrega das propostas através da plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – [www.saphety.com](http://www.saphety.com);

9.2. **Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa colectiva, a qualidade em que assina;**

9.3. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma contratação pública electrónica SaphetyGov – [www.saphety.com](http://www.saphety.com).

9.4. Para tal é necessário o registo que poderá ser efectuado em [www.saphety.com](http://www.saphety.com), dirigindo-se à área de pré-adesão de Fornecedores.

9.5. **O procedimento em apreço encontra-se isento de cobrança de selos temporais aos concorrentes**

9.6. Em conformidade com o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, deverá ser utilizado um certificado digital qualificado, **sob pena de exclusão**, para **submissão das propostas e assinatura dos documentos que constituem a mesma**, cuja aquisição é da inteira responsabilidade dos concorrentes.

9.7. Adicionalmente poderá encontrar os requisitos mínimos necessários para aceder à plataforma BizGov em [www.bizgov.pt/conteudos/default.asp?ID=71&IDP=18&P=18](http://www.bizgov.pt/conteudos/default.asp?ID=71&IDP=18&P=18)

9.8. Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas, a Saphety disponibiliza uma linha de apoio directa que poderá ser acedida através do número 707 101 249, ou através do correio electrónico [helpdesk@saphety.com](mailto:helpdesk@saphety.com).

## 10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)





- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

### 11. PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

### 12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser submetidas via plataforma contratação pública electrónica SaphetyGov – [www.saphety.com](http://www.saphety.com) até às **17:00 horas do 15.º dia**, a contar da data do envio do anúncio ao Diário da República (prazo contínuo).

### 13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas serão válidas por um período mínimo de 90 dias, contados da data de abertura das propostas.

### 14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

O júri do procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que considere necessário para efeito de análise e avaliação das mesmas, poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos.

### 15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 A adjudicação será efectuada segundo o critério do **mais alto preço**, nos termos da alínea alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, o da **proposta economicamente mais vantajosa**.

- a) **Valor da Prestação Mensal (60%)**
- b) **Qualidade do Projecto de Exploração (40%);**

15.2 Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados em 15.1 será aplicada a seguinte metodologia:





a) O **Valor da Prestação Mensal** será pontuado de 1 a 10, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentar o melhor preço, e pontuada com pontuação mínima (1 ponto) a(s) proposta(s) cujo preço seja igual ao preço base estipulado para o concurso, as restantes propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$[(P. Proposta - Valor Base)/(Proposta Valor mais alto-Valor Base)] \times 9 + 1$$

P. Proposta – Valor da proposta em análise

Valor Base Mensal – 300,00€

b) A **Qualidade do Projecto de Exploração** (Mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço, exploração, animação, manutenção da higiene) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica:

- **Mau:** A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido num projecto desta natureza; A memória descritiva e justificativa não reflecte uma percepção da realidade e especificidade do projecto; Não apresenta preocupações no que diz respeito à animação e manutenção da higiene ..... **[0-2] pontos**
- **Insuficiente:** A proposta apresentada contempla soluções insuficientes e pouco adequadas ao exigido num projecto desta natureza; A memória descritiva e justificativa apresenta insuficiências no que diz respeito à percepção da realidade e especificidade do projecto; Apresenta uma insuficiente preocupação no que diz respeito à animação e manutenção da higiene.....**[2-4] pontos**
- **Suficiente:** A proposta apresentada contempla soluções suficientes e adequadas ao exigido num projecto desta natureza. A memória descritiva e justificativa apresenta uma percepção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projecto. Apresenta uma suficiente preocupação no que diz respeito à animação e manutenção da higiene.....**[4-6] pontos**
- **Bom.** A proposta apresentada contempla soluções boas e adequadas ao exigido num projecto desta natureza; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflecte uma boa percepção da sua realidade e especificidade, particularizando todos os aspectos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma





unificação em toda a proposta; Apresenta uma boa preocupação no que diz respeito à animação e manutenção da higiene .....]6-8] pontos

- **Excelente** A proposta apresentada contempla soluções que, sendo adequadas ao exigido num projecto desta natureza, contém uma excelente proposta no que diz respeito à unificação do conceito decorativo, à inovação, aos materiais a aplicar, aos métodos de concepção/execução, ao método de exploração, à sustentabilidade e planeamento económico/social; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflecte uma inequívoca percepção da sua realidade e especificidade, particularizando com excelência todos os aspectos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta. A proposta apresentada revela uma excelente adequação à realidade da vivência local e de todo o conceito estabelecido; Demonstra um excelente conceito decorativo estabelecendo relações directas entre os espaços e actividades inerentes aos mesmos; Apresenta uma excelente preocupação no que diz respeito à animação e manutenção da higiene .....]8-10] pontos

## 16. INDICAÇÃO DO PREÇO

16.1. O Valor Base mínimo para garantir o direito de exploração é estipulado em € 300,00 (trezentos euros) mensais, acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.

16.2. Quando os preços forem também indicados em extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

## 17. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

17.1. A entidade adjudicante, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, irá proceder à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública electrónica SaphetyGov – [www.saphety.com](http://www.saphety.com).

17.2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, directamente na plataforma electrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

## 18. ANÁLISE DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



As propostas serão analisadas, tendo em conta todos os seus atributos, representados pelos factores que densificam o critério de adjudicação, da qual resultará na ordenação das mesmas, bem como eventuais exclusões.

## 19. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se após análise das propostas, se verificar que nenhuma das propostas se adequar às pretensões e nível de exigência do Município.

## 20. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

20.1. A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

20.2. Em simultâneo com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos, de acordo com o ponto 16 deste programa de procedimento, conforme disposto no artigo 81.º do CCP.

## 21. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

21.1. Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma garantia/caução no valor correspondente a **2% (dois por cento) do montante total do contrato**, com exclusão do IVA, a apresentar no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da decisão de adjudicação;

21.2 O Município pode considerar perdida a seu favor a garantia/caução prestada, independentemente de decisão judicial, em casos de incumprimento das obrigações legais ou contratuais do adjudicatário;

21.3 A garantia/caução pode ser prestada por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária ou seguro de caução (Anexos III ou IV);

21.4 No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, o Município promove a libertação da garantia/caução;

21.5 A caução prestada pelo adjudicatário responderá pelo cumprimento das obrigações por este assumidas, sem prejuízo das indemnizações legais a que a Câmara Municipal ou o Estado venha a ter direito pelos prejuízos que daí lhe advenham.





## 22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

22.1 Juntamente com a prova da prestação de caução mencionada no ponto 21.1, deverá o concessionário apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
  - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
  - ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da empresa e de todos os titulares** dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

22.2 A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

22.3 Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

22.4 O incumprimento da entrega dos referidos documentos, no prazo fixado, constitui contra-ordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos.



### 23. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

### 24. ENCARGOS DOS CONCORRENTES:

24.1. Constituem encargos dos concorrentes todas as despesas inerentes à elaboração das propostas;

24.2. São ainda encargos do concorrente adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato escrito.

### 25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)





## CADERNO DE ENCARGOS

### ÍNDICE:

#### PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Artigo 1.º - Âmbito de aplicação
- Artigo 2.º - Prazo do Contrato, Renovação e seu Termo
- Artigo 3.º - Celebração do Contrato
- Artigo 4.º - Sujeito no contrato e reserva de direitos
- Artigo 5.º - Partes integrantes do contrato e regras de interpretação
- Artigo 6.º - Alterações do contrato
- Artigo 7.º - Rescisão do contrato
- Artigo 8.º - Obrigações principais do adjudicatário
- Artigo 9.º - Objecto do dever de sigilo
- Artigo 10.º - Prazo do dever de sigilo
- Artigo 11.º - Preço da Concessão
- Artigo 12.º - Pagamento e actualização
- Artigo 13.º - Foro competente
- Artigo 14.º - Subcontratação e cessão da posição contratual
- Artigo 15.º - Comunicações e notificações
- Artigo 16.º - Contagem dos prazos
- Artigo 17.º - Legislação aplicável
- Artigo 18.º - Falsidade de Declarações

#### PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS



## **PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito de aplicação**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto a **“Concessão do direito de exploração de Bar/Esplanada, sito no Parque de Santa Marta, Ericeira”**.

As plantas do referido espaço constituem anexo ao presente caderno de encargos

### **Artigo 2.º**

#### **Prazo do Contrato, Renovação e seu Termo**

1. O prazo de concessão e exploração é de **3 (três) anos, eventualmente renovável até ao limite máximo de 7 (sete) anos;**
2. A renovação ocorrerá, se nenhuma das partes se manifestar até sessenta dias antes do termo de cada período contratual;
3. A Câmara reserva-se o direito de não proceder à renovação do contrato sem qualquer obrigação compensatória para como o concessionário;
4. O contrato caduca no termo do seu prazo;
5. No termo do contrato o concessionário só poderá retirar os equipamentos que instalou, sendo da sua inteira responsabilidade todo o equipamento existente à data da entrega, descontado o desgaste inerente à sua normal utilização;
6. O concessionário obriga-se a restituir ao Município de Mafra, findo o contrato, o espaço identificado em bom estado de conservação, sem direito a indemnização, seja a que título for;
7. Findo o contrato, o Município de Mafra ficará com o equipamento instalado, caso este não seja retirado pelo concessionário em prazo a definir e a comunicar àquele por esta entidade;
8. O adjudicatário só poderá ceder a sua posição contratual a terceiros com autorização prévia da Câmara Municipal.



### Artigo 3.º

160

#### Celebração do Contrato

1. O contrato escrito deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data de aceitação da minuta.
2. A Câmara Municipal de Mafra comunicará ao concorrente seleccionado, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que se celebrará o contrato.
3. Se, por facto imputável à entidade pública contratante, o contrato não se celebrar na data designada, o adjudicatário pode desvincular-se livremente da sua proposta.
4. Consideram-se integrados no contrato o programa de concurso, este caderno de encargos, e os restantes elementos patenteados em concurso, bem como a proposta do adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual.

### Artigo 4.º

#### Sujeito no contrato e reserva de direitos

1. Considera-se sujeito no contrato referido nos números anteriores, a Câmara Municipal de Mafra.
2. A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não efectuar a adjudicação a nenhum dos concorrentes.

### Artigo 5.º

#### Partes integrantes do contrato e regras de interpretação

1. Consideram-se integrados no contrato o programa de concurso, este caderno de encargos, e os restantes elementos patenteados em concurso, bem como a proposta do adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual.
2. As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, se não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, resolver-se-ão nos termos do art.º 96.º do CCP.
3. Os casos não previstos nos documentos contratuais serão resolvidos mediante recurso às normas aplicáveis aos casos análogos e, supletivamente, à lei geral.



## Artigo 6.º

### Alterações do contrato

Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no contrato, no decurso da sua execução ou prorrogação, serão objecto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pela entidade contratante.

## Artigo 7.º

### Rescisão do contrato

1. A Câmara Municipal de Maфра poderá decidir a rescisão do contrato, designadamente, sem prejuízo da rescisão poder ocorrer noutras situações legalmente previstas, nos casos a seguir indicados:

- a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que a execução do objecto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário, que no seu conjunto ficará anexa ao contrato, dele fazendo parte integrante;
- b) Incumprimento do contrato, quando o adjudicatário faltar culposamente ao cumprimento do objecto do contrato, ou quando o mesmo se torne impossível, por causa que lhe seja imputável.
- c) Cessão da posição contratual ou subcontratação sem obtenção prévia de autorização escrita da entidade adjudicante.
- d) Utilização do espaço com uso diferente do autorizado;
- e) Incumprimento das normas aplicáveis à manutenção e exploração do espaço;
- f) Atraso no pagamento.

## Artigo 8.º

### Obrigações principais do adjudicatário

O adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.



## Artigo 9.º

### Objecto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
5. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

## Artigo 10.º

### Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

## Artigo 11.º

### Preço da Concessão

O preço a pagar pelo concessionário do equipamento objecto do contrato corresponderá ao valor resultante da proposta adjudicada;



## Artigo 12.º

### Pagamento e actualização

1. O pagamento do **valor mensal de exploração** será efectuado até ao **dia 8 (oito) de cada mês**. Se a data limite para pagamento coincidir com dia de descanso semanal ou feriado o respectivo pagamento terá que ser efectuado até ao dia útil imediatamente posterior àquela data;
2. A prestação mensal será **actualizada em Janeiro de cada ano**, por aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo INE e relativo aos últimos doze meses conhecidos;
3. Constituindo-se o adjudicatário em mora, por facto que lhe seja imputável e na falta de pagamento dentro dos prazos indicados, a Câmara Municipal de Mafra tem o direito de exigir, para além dos valores em atraso, os respectivos juros de mora na percentagem que estiver, à data, em vigor na legislação portuguesa, salvo se o contrato for resolvido com base na falta de pagamento, assim como o agravamento de 10% do valor da renda em atraso.

## Artigo 13.º

### Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

## Artigo 14.º

### Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

## Artigo 15.º

### Comunicações e notificações

1. Nos termos dos artigos Código dos Contratos Públicos as notificações e comunicações, entre a entidade adjudicante ou júri e os interessados, concorrentes ou adjudicatários, relativos à fase de formação de contrato devem ser efectuadas por meio da plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.



2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

### Artigo 16.º

#### Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

### Artigo 17.º

#### Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

### Artigo 18.º

#### Falsidade de Declarações

A prestação culposa de falsas declarações na proposta ou em quaisquer dos documentos que a instruem, bem como a falsificação de documentos, para além de sujeitar os responsáveis às sanções cominadas com os respectivos crimes, determina, consoante a fase em que se encontre o processo de concurso, a respectiva rejeição, exclusão do concorrente ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes.



## **PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS**

### **Funcionamento do espaço e Responsabilidades do Concessionário:**

- a) O uso da instalação é única e exclusivamente para fornecimento de bebidas, produtos de cafetaria, produtos de pastelaria e gelados, directamente aos utentes, não podendo ser confeccionadas nem servidas refeições;
- b) O Bar/Esplanada deverá funcionar todos os dias da semana, no horário compreendido:
- Horário de Inverno (de Outubro a Abril) – Das 9:00h às 24:00h
  - Horário de Verão (De Maio a Setembro) – Das 9:00h às 02:00h

O horário de funcionamento do espaço objecto da concessão poderá ser alterado mediante autorização do Exmo Sr. Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, após solicitação por parte do concessionário.

- c) Será da responsabilidade do adjudicatário a instalação e colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios necessários ao regular funcionamento do espaço;
- d) O concessionário é responsável pela manutenção do equipamento existente nas instalações do espaço. O referido equipamento deverá ser conferido no acto da entrega das instalações ao concessionário, reduzindo-se a escrito em auto assinado por ambas as partes;
- e) Ficam a cargo do concessionário as despesas com a manutenção das instalações em perfeito estado de asseio, conservação e segurança bem como as despesas inerentes ao consumo de água, gás e electricidade.
- f) Será da responsabilidade do adjudicatário zelar e intervir na manutenção das condições higiéno-sanitárias da zona onde se encontra implantado o espaço objecto do contrato incluindo o abastecimento de consumíveis e manutenção/higienização dos WCs (identificados na planta de implantação).
- g) O concessionário deverá permitir o livre acesso aos espaços referidos no ponto anterior, sem qualquer tipo de restrição, aos utentes do Parque de Santa Marta.



- h) O Adjudicatário fica subordinado ao cumprimento das regras estabelecidas no Regulamento (CE) 852.º de 29 de Abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, na parte aplicável;
- i) A esplanada deverá estar em harmonia com as esplanadas autorizadas pelo Regulamento de ocupação do espaço público e de publicidade do Município de Mafra.

...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)



## Anexo I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - \_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);



- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de



contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (18)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - \_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica \_\_\_\_\_] como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (9)]

os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (11)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



## ANEXO III – Modelo de Caução GUIA DE DEPÓSITO

Vai (a) \_\_\_\_\_, com morada/sede em \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_ depositar na (b) \_\_\_\_\_, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de (c) \_\_\_\_\_, que se destina a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a (d) \_\_\_\_\_.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### O DEPOSITANTE

(e) \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

- a) Identificação da entidade depositante (adjudicatário);
- b) Designação da Instituição Bancária
- c) Quantia por extenso;
- d) Descrição do Procedimento
- e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.



## **A N E X O I V**

### **Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução**

Em nome e a pedido de (1) \_\_\_\_\_, vem o/a (2) \_\_\_\_\_ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de (3) \_\_\_\_\_ € (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito (4) \_\_\_\_\_ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a (instituição garante) \_\_\_\_\_ que a presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a (instituição garante) \_\_\_\_\_ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### **A Instituição Garante**

\*\*\*\*\*

- (1) - Identificação completa do Adjudicatário;
- (2) - Identificação completa da Instituição garante;
- (3) - O valor deve corresponder a 2% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (4) - Identificação do procedimento.



ANEXO PP

**PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado conhecimento do objecto do Concurso Público de Concessão n.º 01/2014 DPAGF/DGFCP/ACPA e das condições estabelecidas no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos, para a **“Concessão do direito de exploração de Bar/Esplanada, sito no Parque de Santa Marta, Ericeira”**. obriga-se à exploração do referido espaço, de acordo com as condições estabelecidas naqueles documentos e demais documentação apresentada, comprometendo-se a efectuar o pagamento de uma **Prestação Mensal** de, \_\_\_\_\_ € (por algarismos e por extenso).

Ao preço indicado na presente proposta acresce o IVA.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato de adjudicação, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

**Data** \_\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144  
E-MAIL: [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)





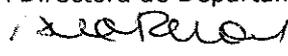
**PARECER**

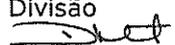
Concordo. Proposto que o assunto seja tratado e assunto de agenda.

...13./05./2014...  


A Vereadora,  
concordo com o presente parecer.

...13./05./2014

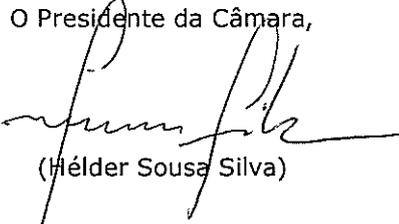
A Directora de Departamento,  
  
Concordo com o teor do presente  
informação.  
Submeto à consideração superior  
...12./05./2014

A Chefe de Divisão  


**DESPACHO**

A reunião

...13./05./14

O Presidente da Câmara,  
  
(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2014/5725**

**ASSUNTO:** Proposta de actualização dos Planos de Protecção Civil e Plano de Segurança Rodoviária - Parecer Prévio Vinculativo

Considerando a Informação Interno/2014/5369, emitida pelo Serviço de Protecção Civil, cujo teor espelha a intenção do Município de Mafra na execução da actualização dos Planos de Protecção Civil e Plano de Segurança Rodoviária.

Considerando que as competências do SMPC têm como principal domínio de actuação na área do planeamento tarefas como o levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos; análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco; informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades; planeamento de soluções de emergência visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações; inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional; estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral,

de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais; previsão e planeamento de acções atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos.

Considerando que as competências anteriormente referidas são alvo de objecto de estudo nos diferentes instrumentos de planeamento de emergência, quer seja através do Plano Municipal de Emergência ou Planos Especiais de Emergência

Considerando a alteração ao ROSMEC, bem com a situação socioeconómica do concelho, e a actualização de legislação de suporte à elaboração deste tipo de planos.

Considerando, ainda, que o Plano Estratégico de Protecção Civil, Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para o Risco Sísmico, Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para o Risco de Inundações e o Plano Municipal de Segurança Rodoviária necessitam de ser actualizados.

A informação em apreço remete para a necessidade de proceder ao despoletar de adequado procedimento de contratação pública por Ajuste Directo Regime Simplificado, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção, no sentido de garantir a execução de tal prestação de serviços, pelo custo previsível de 4.715,00 €, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

Tendo em conta que, não possuindo o Município de Mafra recursos especializados que garantam a prossecução de tais tarefas, e em cumprimento da Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro, onde menciona que os serviços da administração autárquica não podem iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviços que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de ser executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções em causa, devendo para o efeito solicitar ao INA, através de formulário electrónico disponível na Bolsa de Emprego Público, pedido de verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas nessa prestação de serviços. Sendo a resposta do INA, ao Município de Mafra, após submissão do referido formulário, de que não existem trabalhadores em situação de requalificação.

Ora atentas as disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014), bem como a Deliberação da Reunião de Câmara de 2014/01/10, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços que consubstanciem em avenças ou consultadoria técnica carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Pelo que, encontrando-se salvaguardados os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo mencionado anteriormente, nomeadamente: tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; tendo sido garantido o devido cabimento (vide proposta de cabimento em anexo à presente informação); e não sendo exigível o cumprimento relativamente à redução remuneratória prevista no artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, por não se verificarem os pressupostos do referido no n.º 1 do art.º 73.º, propõe-se a submissão da presente informação para recolha de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

12 de Maio de 2014

A Técnica Superior,



(Isabel Sousa)



## Procedimento prévio – Portaria nº 48/2014

**IMPORTANTE:**  
Ler a folha de instruções antes de  
começar o preenchimento.

### Identificação da Entidade

Inserir apenas o Código SIOE <sup>(\*)</sup> e verificar a Identificação da Entidade

Órgão de Soberania/Ministério/Adm. Autárquica/Adm. Reg. Autónoma

Entidade | Administração Autárquica  
Câmara Municipal de Mafra

Número de Identificação de Pessoa Colectiva - NIPC | 502177080

<sup>(\*)</sup> Código SIOE | 600000144

Consultar o código SIOE em: <http://www.sioe.dgaep.gov.pt>

### Identificação do responsável pelo preenchimento

Nome | Dulce Maria Duarte Lourenço  
Cargo | Chefe de Divisão  
Telefone | 261810144  
E-mail | [dulcelourenco@cm-mafra.pt](mailto:dulcelourenco@cm-mafra.pt)

###

### Pedido de verificação

Motivo do pedido	Prestação de serviços
<sup>(**)</sup> Regime	▼
<sup>(**)</sup> Carreira	▼
<sup>(**)</sup> Categoria	▼
<sup>(**)</sup> Grau de Complexidade	▼
<sup>(**)</sup> Habilitação Literária	▼

<sup>(\*\*)</sup> Descrição da Habilitação:

### Certificações específicas/Outros requisitos

Pós-Graduação em Direito e Segurança, Curso de Protecção CIVIL, Curso de Peritagem de Acidentes rodoviários.

<sup>(\*\*)</sup> Caracterização genérica do Posto de Trabalho

### Descrição de Tarefas

Prestação de actualização dos planos de Protecção CIVIL e Plano de Segurança Rodoviária

### Local de Trabalho:

Morada | Rua Dr. António Fernandes Cura, n.º 4  
Localidade | Mafra  
Concelho | Mafra  
Distrito | Lisboa

Duração (meses) |  
<sup>(\*\*)</sup> Nº postos de trabalho | 6

<sup>(\*\*)</sup> Para prestações de serviço, estes campos são de preenchimento opcional





**De:** Ana Cristina Pinto [mailto:Ana.Pinto@ina.pt]  
**Enviada:** sexta-feira, 9 de Maio de 2014 16:53  
**Para:** Aprovisionamento  
**Cc:** Dulce Lourenço; Nuno Lopes; Alexandra Duarte  
**Assunto:** FW: Câmara Municipal de Mafra - Pedido de verificação

Exmos. Senhores

Relativamente ao vosso pedido n.º 1652 referente a **Prestação de actualização dos planos de Protecção Civil e Plano de Segurança Rodoviária**, de 09/04/2014, informamos que não existem trabalhadores em situação de requalificação.

Com os melhores cumprimentos,

**Ana Cristina Pinto**  
Técnica Superior  
Divisão de Gestão da Mobilidade



Direção de Serviços de Recrutamento e Gestão da Mobilidade (DSRGM)  
T.: (+351) 21 446 54 30  
F.: (+351) 21 446 54 44  
e-mail: [ana.pinto@ina.pt](mailto:ana.pinto@ina.pt)  
<http://www.ina.pt> | siga-nos no [Facebook](#)

**De:** [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt) [mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt]  
**Enviada:** sexta-feira, 9 de Maio de 2014 12:38  
**Para:** Requalificacao  
**Assunto:** Câmara Municipal de Mafra - Pedido de verificação

Email from INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas  
Mensagem:

---

id:  
1652

date time:  
2014-05-09

Entidade / Organismo :  
Câmara Municipal de Mafra

Código SIOE:  
600000144

E-mail :  
[aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO  
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2014

C. O. Cap. 05	DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL	
C. F. 1.2.1. 0201	Protecção civil e luta contra incêndios Planos de Emergência	
C. E. 020220	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Outros Trabalhos Especializados	
1	Orçamento Inicial	62.100,00
2	Reforços / Anulações	
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	62.100,00
4	Despesas Pagas	2.688,03
5	Encargos Assumidos (a)	5.058,95
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	54.353,02
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	5.799,45
8 = 6 - 7	Saldo Residual	48.553,57

2014/05/12 (c)  
 AJUSTE DIRECTO-REG.SIMPLIF,Nº1,ARTº128 -CCP- SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO  
 N. 355/2014

DULCE MARIA  
 DUARTE  
 LOURENÇO

Assinado de forma digital por DULCE MARIA  
 DUARTE LOURENÇO  
 DN: cn=PI, ou=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura  
 Qualificada do Estado, ou=Citadão  
 Português, sn=DUARTE LOURENÇO,  
 givenName=DULCE MARIA,  
 serialNumber=B1101756950, cn=DULCE MARIA  
 DUARTE LOURENÇO  
 Dados: 2014.05.12 17:51:12 +01'00'

(d)

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome



**PARECER**

Concordo. Proponho se o  
ONVUTO N/A presente a  
reunião de Câmara.

13./05./14.

A Vereadora,  
concordo com a presente  
reunião.

13./5./2014

A Directora de Departamento,  
concordo com o teor da presente informação  
submetida à consideração superior.

12./05./2014

A Chefe de Divisão  
Dttt.

**DESPACHO**

13.05.14.

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2014/5724**

**ASSUNTO:** Proposta de prestação de Serviços na área de formação em Protecção Civil - Parecer Prévio Vinculativo

Considerando a Informação Interno/2014/5370, emitida pelo Serviço de Protecção Civil, cujo teor espelha a intenção do Município de Mafra em garantir uma melhoria constante da sua cultura de segurança em simultâneo com a melhoria de coordenação da resposta dos diversos agentes em situação de emergência.

Uma das vertentes desse melhoramento é a formação e sensibilização da comunidade escolar em matéria de autoprotecção e colaboração com as autoridades de protecção civil.

Para dar continuidade a este trabalho pretende-se executar diversas tarefas até 31 de Dezembro de 2014, como a actualização dos planos de prevenção e emergência para a totalidade dos estabelecimentos de ensino do Concelho; acções de formação/sensibilização (acções de sensibilização, simulacros, demonstrações de agentes) necessárias nesses estabelecimentos de ensino, para difundir os Planos de

Prevenção e Emergência e para preparar os Funcionários, Alunos, Pais e Encarregados de Educação a agir em situação de emergência na Escola; e promoção do desenvolvimento de recursos didácticos versando a segurança escolar (livros, CD, prospectos, cartazes e jogos).

A informação em apreço remete para a necessidade de proceder ao despoletar de adequado procedimento de contratação pública por Ajuste Directo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção, no sentido de garantir a execução de tal prestação de serviços, pelo custo previsível de 7.100,00 €, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

Tendo em conta que, não possuindo o Município de Mafra recursos especializados que garantam a prossecução de tais tarefas, e em cumprimento da Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro, que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro, onde menciona que os serviços da administração autárquica não podem iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviços que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de ser executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções em causa, devendo para o efeito solicitar ao INA, através de formulário electrónico disponível na Bolsa de Emprego Público, pedido de verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas nessa prestação de serviços. Sendo a resposta do INA, ao Município de Mafra, após submissão do referido formulário, de que não existem trabalhadores em situação de requalificação.

Ora atentas as disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014), bem como a Deliberação da Reunião de Câmara de 2014/01/10, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços que consubstanciem em avenças ou consultadoria técnica carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Pelo que, encontrando-se salvaguardados os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo mencionado anteriormente, nomeadamente: tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; tendo sido garantido o devido cabimento (vide proposta de cabimento em anexo à presente informação); e não sendo exigível o cumprimento relativamente à redução remuneratória prevista no artigo 33.º da

Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, por não se verificarem os pressupostos do referido no n.º 1 do art.º 73.º, propõe-se a submissão da presente informação para recolha de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

12 de Maio de 2014

A Técnica Superior,



(Isabel Sousa)



## Procedimento prévio – Portaria nº 48/2014

**IMPORTANTE!**  
 Leia a folha de instruções antes de  
 começar o preenchimento.

### Identificação da Entidade

Instra apenas o Código SIOE <sup>(\*)</sup> e verifique a Identificação da Entidade

Órgão de Soberania/Ministério/Adm. Autárquica/Adm. Reg. Autónoma

Entidade Administração Autárquica  
 Câmara Municipal de Mafra

Número de Identificação de Pessoa Colectiva - NIPC 502177080

<sup>(\*)</sup> Código SIOE 600000144

Consultar o código SIOE em: <http://www.sioe.dgaaep.gov.pt>

### Identificação do responsável pelo preenchimento

Nome Dulce Maria Duarte Lourenço  
 Cargo Chefe de Divisão  
 Telefone 261810144  
 E-mail dulcelourenco@cm-mafra.pt

###

### Pedido de verificação

Motivo do pedido	Prestação de serviços
<sup>(*)</sup> Regime	▶
<sup>(*)</sup> Carreira	▶
<sup>(*)</sup> Categoria	▶
<sup>(*)</sup> Grau de Complexidade	▶
<sup>(*)</sup> Habilitação Literária	▶

<sup>(\*)</sup> Descrição da Habilitação:

### Certificações específicas/Outros requisitos

Certificado de formação de formadores, Desempenhado funções da área de sensibilização, experiência na área de segurança e protecção civil de pelo menos 3 anos.

<sup>(\*)</sup> Caracterização genérica do Posto de Trabalho

### Descrição de Tarefas

Prestação de serviços na área da formação em protecção civil

Local de Trabalho:

Morada	Pela rede escolar do Concelho de Mafra
Localidade	Mafra
Concelho	Mafra
Distrito	Lisboa

Duração (meses) <sup>(\*)</sup> No postos de trabalho 6

<sup>(\*)</sup> Para prestações de serviço, estes campos são de preenchimento opcional





**De:** Ana Cristina Pinto [<mailto:Ana.Pinto@ina.pt>]  
**Enviada:** sexta-feira, 9 de Maio de 2014 16:59  
**Para:** Aprovisionamento  
**Cc:** Dulce Lourenço; Nuno Lopes; Alexandra Duarte  
**Assunto:** FW: Câmara Municipal de mafra - Pedido de verificação

Exmos. Senhores

Relativamente ao vosso pedido n.º 1653 referente a **Prestação de serviços na área da formação em protecção civil**, de 09/04/2014, informamos que não existem trabalhadores em situação de requalificação.

Com os melhores cumprimentos,

**Ana Cristina Pinto**  
Técnica Superior  
Divisão de Gestão da Mobilidade

ina



DIREÇÃO-GERAL DA QUALIFICAÇÃO  
DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS

Direção de Serviços de Recrutamento e Gestão da Mobilidade (DSRGM)  
T.: (+351) 21 446 54 30  
F.: (+351) 21 446 54 44  
e-mail: [ana.pinto@ina.pt](mailto:ana.pinto@ina.pt)  
<http://www.ina.pt> | siga-nos no [Facebook](#)

**De:** [aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt) [<mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt>]  
**Enviada:** sexta-feira, 9 de Maio de 2014 12:40  
**Para:** Requalificacao  
**Assunto:** Câmara Municipal de mafra - Pedido de verificação

Email from INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções  
Públicas

Mensagem:

=====  
id:  
1653

date time:  
2014-05-09

Entidade / Organismo :  
Câmara Municipal de mafra

Código SIOE:  
600000144

E-mail :  
[aprovisionamento@cm-mafra.pt](mailto:aprovisionamento@cm-mafra.pt)



**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO  
ORÇAMENTO**

Orçamento para o ano de 2014

C. O. Cap. 05	DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL	
C. F. 1.2.1. 0201	Protecção civil e luta contra incêndios Planos de Emergência	
C. E. 020220	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS outros Trabalhos Especializados	
1	Orçamento Inicial	62.100,00
2	Reforços / Anulações	
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	62.100,00
4	Despesas Pagas	2.688,03
5	Encargos Assumidos (a)	10.858,40
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	48.553,57
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	8.733,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	39.820,57

2014/05/12 (c)

AJUSTE DIRECTO - A), N.º1, ART.º20º - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 354/2014

**DULCE MARIA  
DUARTE LOURENÇO**

Assinado de forma digital por DULCE MARIA DUARTE  
LOURENÇO  
DN: c=PT, ou=Cardeão de Cidadão, ou=Assinatura  
Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português,  
sn=DUARTE LOURENÇO, givenName=DULCE MARIA,  
serialNumber=B101756950, cn=DULCE MARIA DUARTE  
LOURENÇO  
Dados: 2014.05.12 17:55:00 +01'00'

(d)

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome





**PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EM REGIME DE COMODATO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E O CLUBE DESPORTIVO DE MAFRA**

**Considerando que:**

- 1.** Através do contrato de doação, de 29 de Abril de 2014, o Município de Mafra tornou-se proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano com a área de 15.782 m<sup>2</sup>, sito na Rua Serpa Pinto, na Freguesia e no Concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número 3664 da freguesia de Mafra e inscrito na matriz predial sob o artigo 2696 da freguesia e do concelho de Mafra, ficando a doação condicionada ao uso único e exclusivo da realização de actividades desportivas, em especial a prática do futebol, sob pena de, no caso de incumprimento, a mesma poder ser revogada, pelos doadores ou seus herdeiros;
- 2.** O Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea f), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designada abreviadamente por Lei;
- 3.** No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), compete à Câmara Municipal de Mafra apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município de Mafra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- 4.** Atento o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do mesmo diploma legal, cabe também à Câmara Municipal de Mafra criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município de Mafra ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- 5.** O futebol é uma modalidade desportiva de referência, atraindo o público e assumindo um papel relevante na promoção do desporto e de estilos de vida saudáveis,





106

**PROPONHO** à Câmara Municipal, autorizar a celebração de um contrato em regime de comodato, cuja minuta se anexa e se dá por integralmente reproduzida para a presente proposta, para todos os efeitos legais, através do qual o Município de Mafra cede ao Clube Desportivo de Mafra, a título gratuito, o prédio urbano sito na Rua Serpa Pinto, na Freguesia e no Concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número 3664 da freguesia de Mafra e inscrito na matriz predial sob o artigo 2696 da freguesia e do concelho de Mafra, do qual é proprietário, para a realização e promoção de actividades desportivas, em especial a prática do futebol.

Paços do Município de Mafra, 13 de Maio de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(Helder Sousa Silva)





126

## CONTRATO EM REGIME DE COMODATO

### ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E O CLUBE DESPORTIVO DE MAFRA

#### Considerando que:

1. Através do contrato de doação, de 29 de Abril de 2014, o Município de Mafra tornou-se proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano com a área de 15.782 m<sup>2</sup>, sito na Rua Serpa Pinto, na Freguesia e no Concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número 3664 da freguesia de Mafra e inscrito na matriz predial sob o artigo 2696 da freguesia e do concelho de Mafra, ficando a doação condicionada ao uso único e exclusivo da realização de actividades desportivas, em especial a prática do futebol, sob pena de, no caso de incumprimento, a mesma poder ser revogada, pelos doadores ou seus herdeiros;
2. O Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea f), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designada abreviadamente por Lei;
3. No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), compete à Câmara Municipal de Mafra apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município de Mafra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
4. Atento o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do mesmo diploma legal, cabe também à Câmara Municipal de Mafra criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município de Mafra ou colocados, por lei, sob administração municipal;
5. O futebol é uma modalidade desportiva de referência, atraindo o público e assumindo um papel relevante na promoção do desporto e de estilos de vida saudáveis,

#### Entre:

**MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa colectiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara





102

Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, doravante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, ou **COMODANTE**; e

**CLUBE DESPORTIVO DE MAFRA**, pessoa colectiva n.º 501130365, com sede na Rua José de Almeida, n.º 5, 2640-494 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Direcção, Antonino da Costa Florindo, portador do Cartão de Cidadão n.º 08912563 0ZZ1, valido até 16-03-2015, e pelo Secretário-Geral da Direcção, Artur Vicente da Silva, portador do Bilhete de Identidade n.º 44827, emitido em 20-10-1997, pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa, vitalício, e do n.º fiscal 109735013, doravante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**, ou **COMODATÁRIO**,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **CONTRATO DE COMODATO**, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano sito na Rua Serpa Pinto, na Freguesia e no Concelho de Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número 3664 da freguesia de Mafra e inscrito na matriz predial sob o artigo 2696 da freguesia e do concelho de Mafra, por doação datada de 29 de Abril de 2014, condicionada ao uso único e exclusivo da realização de actividades desportivas, em especial a prática do futebol, sob pena de, no caso de incumprimento, a mesma poder ser revogada pelos doadores ou seus herdeiros.

#### **Cláusula Segunda**

Pelo presente contrato, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** entrega ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, a título gratuito e em regime de comodato, o prédio urbano identificado na cláusula anterior, para a realização e promoção de actividades desportivas, em especial a prática do futebol.

#### **Cláusula Terceira**

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, salvo se qualquer dos outorgantes o fizer cessar, enviando, para o efeito, à





contraparte, uma carta registada com aviso de recepção com 60 (sessenta) dias de antecedência, manifestando esse propósito.

#### **Cláusula Quarta**

Constitui obrigação do **PRIMEIRO OUTORGANTE** abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do prédio urbano pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, para o fim a que o mesmo se destina.

#### **Cláusula Quinta**

Além das obrigações constantes do artigo 1135.º do Código Civil, o **SEGUNDO OUTORGANTE** fica obrigado a manter o prédio urbano objecto da cedência em bom estado de conservação, não o podendo aplicar a fim diverso daquele a que o mesmo se destina e devendo restituí-lo ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** findo o contrato, por qualquer causa.

#### **Cláusula Sexta**

É da responsabilidade do **SEGUNDO OUTORGANTE** o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do prédio urbano objecto do presente contrato de comodato.

#### **Cláusula Sétima**

O **SEGUNDO OUTORGANTE** responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

#### **Cláusula Oitava**

O **SEGUNDO OUTORGANTE** não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no prédio urbano sem o prévio consentimento do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

#### **Cláusula Nona**

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o prédio cedido deverá ser restituído pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** no estado em que





168

aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

#### **Cláusula Décima**

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do **SEGUNDO OUTORGANTE** para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta.

#### **Cláusula Décima Primeira**

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do **COMODANTE** e **COMODATÁRIO**.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o **COMODATÁRIO** e atenta a legislação em vigor.

#### **Cláusula Décima Segunda**

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é elaborado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, ficando cada parte com um exemplar.

Local e data: Mafra, -- de ---- de 2014

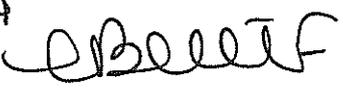
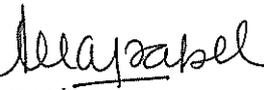
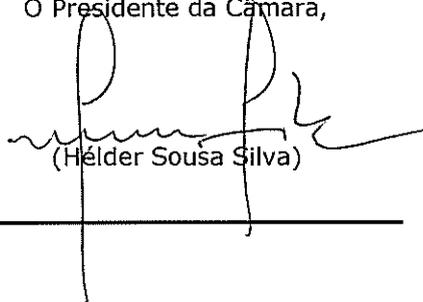
**PRIMEIRO OUTORGANTE OU COMODANTE**

---

**SEGUNDO OUTORGANTE OU COMODATÁRIO**

---



PARECER	DESPACHO
<p>Concordo com o teor do presente            (revisão) nos termos propostos.            A Presidência do Sr. J. Silva Presidente            da Câmara.</p>	
<p>12./05./2014</p>	
<p>O(A) Vereador(a), </p> <p>Concordo com o proposto. O assun-            to deverá ser objecto de delibe-            racão do órgão executivo.</p>	<p></p>
<p>08./05./2014</p>	
<p>O(A) Director(a) de Departamento, </p>	
<p>Concordo com a presente proposta            e continuo os dedos apontados            dos. Os serviços do "CAF"            permitem o funcionamento da escola a            tempo inteiro, tudo ao            encontro das necessidades            de famílias. Trat. de 2h.</p>	<p>13./05./14</p> <p>O Presidente da Câmara,              (Helder Sousa Silva)</p>

**INFORMAÇÃO Interno/2014/5285**

**ASSUNTO:** Comparticipações Familiares da Componente de Apoio à Família -  
definição dos valores mensais para o ano lectivo 2014/2015

Os serviços da componente de apoio à família na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico integram:

- 1) O fornecimento de refeições;
- 2) O prolongamento de horário;
- 3) As actividades nas interrupções lectivas.

As normas de funcionamento destes serviços encontram-se definidas no *Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra*.

A sua frequência depende do pagamento da respectiva comparticipação familiar cuja actualização é efectuada anualmente por deliberação da Câmara Municipal ou por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Assim:

### **1) Refeições**

O preço das refeições a fornecer às crianças e aos alunos nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e as demais regras sobre o respectivo pagamento são fixados anualmente por membro do Governo responsável pela área da educação, publicado no *Diário da República*, após consulta à Associação Nacional de Municípios Portugueses, conforme o ponto n.º 1 do artigo 20.º Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, e o ponto n.º 1 do artigo 6.º do *Regulamento*.

No presente ano lectivo, de acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 3 de Setembro, do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o preço unitário das refeições escolares é de 1,46€. Às crianças e alunos posicionados no escalão 1 do abono de família é concedida a gratuidade das refeições e às crianças/alunos posicionados no escalão 2 é reduzido o seu pagamento em 50%.

Usufruem do serviço de refeições escolares, 1.668 crianças da educação pré-escolar e 3.263 alunos do 1.º ciclo do ensino básico, perfazendo um total de 4.931 crianças e alunos inscritos.

### **2) Prolongamento de Horário na Educação Pré-Escolar**

As actividades de prolongamento de horário têm pendor lúdico, cultural e desportivo, incluem o fornecimento do lanche e decorrem, no caso dos jardins de infância, em complementaridade com a componente lectiva, nomeadamente entre as 8h00 e as 9h00 e entre as 15h30 e as 19h00.

O valor mensal da comparticipação familiar é calculado em função do rendimento *per capita* do agregado familiar, conforme o ponto n.º 1 do artigo 7.º do *Regulamento*.

A actualização da comparticipação familiar é efectuada anualmente, com base no valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) à data do período de inscrições.

Uma vez calculado o rendimento *per capita* do agregado familiar, determina-se o escalão no qual se inclui, que definirá o valor da comparticipação familiar, previstos no Despacho conjunto n.º 300/97, de 7 de Agosto, dos Ministérios da Educação e da Solidariedade e da Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Setembro.

Actualmente encontram-se em vigor as seguintes comparticipações familiares no prolongamento de horário da educação pré-escolar:

Escalão	Rendimentos				Prolongamento de horário		
	De	a	De	a	%	De	a
1.º	0%	30%	0,0 €	145,5 €	5%	0,0 €	7,3 €
2.º	30%	50%	145,5 €	242,5 €	10%	14,6 €	24,3 €
3.º	50%	70%	242,5 €	339,5 €	12,5%	30,3 €	42,4 €
4.º	70%	100%	339,5 €	485,0 €	15%	50,9 €	72,8 €
5.º	100%	112%	485,0 €	543,2 €	15%	72,8 €	81,5 €

Usufruem do serviço de prolongamento de horário, na educação pré-escolar, 746 crianças.

### 3) Prolongamento de Horário no 1.º Ciclo do Ensino Básico

As actividades de prolongamento de horário no 1.º ciclo do ensino básico decorrem em complementaridade com a realização das actividades de enriquecimento curricular e/ou com a componente lectiva, nomeadamente entre as 8h00m e as 9h00m e as 17h30m e as 19h00m.

Conforme o ponto 2.1. do artigo 7.º do *Regulamento*, as actividades de prolongamento de horário, no 1.º ciclo do ensino básico, têm um valor fixo mensal, sendo a sua actualização efectuada com base nos índices de inflação previstos pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante doze meses contados de Maio a Abril, inclusive.

Sempre que, da actualização da comparticipação familiar com base no índice apresentado anteriormente, o valor apurado fique aquém do custo do serviço, poderá a Câmara Municipal deliberar o valor da mesma, não podendo a mensalidade ser inferior ao custo do serviço, conforme o ponto 2.2. do artigo 7.º do *Regulamento*.

Actualmente, estas actividades apresentam um valor fixo mensal de 39,10€ e contam com 456 alunos inscritos.

### 4) Actividades nas Interrupções Lectivas

As actividades realizadas nas interrupções lectivas (Natal, Carnaval, Páscoa e Verão) são subordinadas a temáticas semanais e decorrem entre as 8h00 e as 19h00, incluindo o fornecimento do almoço e dos dois lanches da manhã e da tarde.

São alvo de um pagamento fixo por semana de actividade, sendo a sua actualização efectuada com base nos índices de inflação previstos pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante doze meses contados de Maio a Abril, inclusive, conforme o ponto n.º 1 do artigo 8.º do *Regulamento*.

Também neste caso, sempre que, da actualização da comparticipação familiar com base no índice apresentado anteriormente, o valor apurado fique aquém do custo do serviço,

poderá a Câmara Municipal deliberar o valor da mesma, não podendo a mensalidade ser inferior ao custo do serviço, conforme o ponto 2. do artigo 8.º do *Regulamento*.

Actualmente, estas actividades apresentam um valor fixo semanal de 45,44€.

## 5) Propostas

Considerando que a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) em vigor não regista qualquer alteração desde 1 de Janeiro de 2011, fixando-se no valor de 485,00€, conforme o Decreto-Lei n.º 143/2010, de 31 de Dezembro, propõe-se que a tabela de comparticipações familiares para o ano lectivo 2014/2015, no prolongamento de horário da educação pré-escolar, se mantenha igual à do ano lectivo em curso.

Relativamente à comparticipação familiar do prolongamento de horário do 1.º ciclo do ensino básico, propõe-se a actualização do valor actual de 39,10€ para 39,18€, pela aplicação da *variação média do Índice de Preços no Consumidor dos últimos doze meses*, que se situou em 0,2%, conforme os dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) em 10 de Abril de 2014, relativos a Março de 2014, e caso se mantenha o Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de Julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, datado de 15 de Julho, relativo ao "Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico."

Para as actividades nas interrupções lectivas, na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, propõe-se a actualização do valor fixo semanal de 45,44€ para 45,53€, resultante da aplicação da *variação média do Índice de Preços no Consumidor dos últimos doze meses*.

À Consideração Superior.

Mafra, 08 de Maio de 2014.

A Técnica Superior

*Filipa Simões*

(Filipa Simões)

PARECER

Concordo com a proposta.  
À consideração do Excmo Senhor  
Presidente da Câmara.

12/05/2014

*[Handwritten signature]*

O(A) Vereador(a),

Concordo. Propunho que o  
assunto seja objeto de delibe-  
ração do órgão executivo.

08/05/2014

*[Handwritten signature]*

O(A) Director(a) de Departamento,

Este alargamento de horário visa ir  
ao encontro das necessidades das  
famílias. Propõe-se que decorra,  
em 2014/2015, nos  
seguintes moldes.

O(A) Chefe de Divisão

*[Handwritten signature]*

DESPACHO

*[Handwritten signature]*

13/05/14

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2014/5289**

**ASSUNTO:** Componente de Apoio à Família: alargamento do horário do prolongamento da manhã

O Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra define as normas de funcionamento dos serviços da Componente de Apoio à Família, no entanto é omissivo no que se refere ao alargamento do horário do prolongamento da manhã.

Os encarregados de educação, quer individualmente quer através das associações de pais e encarregados de educação que os representam, têm manifestado a necessidade de um horário de prolongamento mais alargado no período da manhã.

Relativamente ao prolongamento de horário, no período da manhã, nos jardins de infância e escolas básicas do 1.º ciclo, a Câmara Municipal de Mafra disponibiliza o serviço, gratuitamente, entre as 8.00h e as 9.00h.

Nesta sequência, a Câmara Municipal de Mafra, desde o ano lectivo 2012/2013, tem também disponibilizado este serviço entre as 7.30h e as 8.00h, desde que se cumpra um número mínimo de crianças/ alunos inscritos (cinco) e mediante a respectiva comparticipação financeira por parte dos encarregados de educação.

No ano lectivo 2013/2014 usufruem do serviço de prolongamento de horário da manhã, entre as 7.30h e as 8.00h, 50 crianças e alunos da EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, EB Dr. Sanches de Brito (Mafra), EB de Santo Estevão das Galés, EB da Ericeira, EB da Venda do Pinheiro, EB Prof. João Dias Agudo (Póvoa da Galega), EB Hélia Correia (Mafra) e da EB da Malveira.

Assim, nos termos do artigo 14.º do *Regulamento*, que refere que "os casos omissos serão analisados e decididos pela Câmara Municipal", propõe-se, à semelhança do ano lectivo 2013/2014:

- a) O alargamento do horário do prolongamento da manhã, de modo a que este se inicie a partir das 7.30h, apenas nos estabelecimentos de educação e ensino em que tal se revele necessário e para um número mínimo de 5 crianças/ alunos;
- b) O pagamento, por parte dos encarregados de educação, da comparticipação familiar de 10,00€/mês que corresponde ao período adicional das 7.30h às 8.00h.

À Consideração Superior.

Mafra, 08 de Maio de 2014.

A Técnica Superior

*Filipa Simões*

(Filipa Simões)

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja apresentado à reunião da Câmara.

12.05.2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

12.05.2014

O(A) Director(a) de Departamento,

O projecto é uma mais valia para a ocupação dos tempos livres dos jovens, nunca

2014/05/12... melhorada profissionalmente

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

13.05.14

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2014/5564**

**ASSUNTO:** Geração On 2014 – Actividades para jovens no Verão, calendarização e retribuição.

A Câmara Municipal pretende revitalizar o programa municipal para a ocupação dos tempos livres dos jovens durante a Interrupção Lectiva do Verão, contribuindo para o desenvolvimento de diversas competências, tornando-se, para muitos jovens, o primeiro contacto com o mercado de trabalho.

O programa "Geração On" tem como objectivos específicos: 1) desenvolver competências sociais, necessárias ao desenvolvimento pessoal dos jovens; 2) proporcionar experiências novas e diversificadas aos jovens, de forma a alargar o seu leque de interesses, designadamente no domínio profissional; 3) contribuir para a construção de um projecto de vida consciente e saudável; 4) dotar os jovens de algumas ferramentas para o início da sua vida laboral, designadamente ao nível da aquisição de conhecimentos; 5) potenciar a capacidade de intervenção e participação social e cívica dos jovens, transformando-os em agentes motores

do desenvolvimento comunitário; 6) expandir a oferta de actividades direccionadas para os jovens, designadamente nos capítulos da cultura, desporto, educação e formação; e 7) proporcionar a criação de espaços de intercâmbio de experiências entre jovens de diferentes idades.

Na prática, este programa materializa-se na organização de quatro turnos nos meses de Julho e Agosto, de acordo com o seguinte quadro:

Meses	Turnos	Datas
Julho	1.º Turno	De 30/06/2014 a 04/07/2014
		De 07/07/2014 a 11/07/2014
	2.º Turno	De 14/07/2014 a 18/07/2014
		De 21/07/2014 a 25/07/2014
Agosto	3.º Turno	De 28/07/2014 a 01/08/2014
		De 04/08/2014 a 08/08/2014
	4.º Turno	De 11/08/2014 a 14/08/2014
		De 18/08/2014 a 22/08/2014
		De 25/08/2014 a 29/08/2014

Propõe-se que decorra nos seguintes locais: 1) serviços da Câmara Municipal, 2) Praia, 3) Tapada Nacional de Mafra, 4) Palácio Nacional de Mafra e Jardim do Cerco, e 5) sedes das Juntas de Freguesia, oferecendo-lhes diversas propostas laborais consoante as suas motivações, formação e interesses.

O Programa "Geração On" é dirigido aos jovens munícipes do Concelho de Mafra com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos de idade e com o 9.º ano de escolaridade (ou frequência do mesmo).

As actividades a desempenhar pelos jovens participantes no programa "Geração On" são da seguinte natureza:

- a) Técnica, administrativa e informática;
- b) Social, cultural, desportiva e lúdico-recreativa; e
- c) Na área da fauna e da flora do Concelho.

Propõe-se que a selecção dos jovens interessados para as vagas se efectue atendendo aos seguintes critérios, por ordem decrescente:

- a) Maior idade dentro do escalão etário definido;
- b) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;
- c) Formação escolar/ académica na área de interesse;

- d) Proximidade da residência do jovem relativamente ao local de desenvolvimento da actividade;
- e) Ordem de recepção da candidatura completa.

Nestes termos, prevendo-se o cumprimento de três horas de actividade diária (sendo o horário definido de acordo com as necessidades do serviço de acolhimento), propõe-se uma retribuição de 2,00 € (dois euros), por hora, a cada jovem.

Mês	Dias	N.º de Horas por Dia	Retribuição por Hora	N.º de Vagas	Encargo
Julho	25	3	2,00 €	35	5.250,00 €
Agosto	19	3	2,00 €	31	3.534,00 €
<b>Total</b>	<b>44</b>			<b>66</b>	<b>8.784,00 €</b>

Face ao exposto, proponho a aprovação da calendarização dos turnos, do número de vagas e da correspondente retribuição por hora a atribuir a cada um dos participantes, no valor total de 8.784,00 € (oito mil setecentos e oitenta e quatro euros).

À Consideração Superior.

Mafra, 12 de Maio de 2014.

A Técnica Superior

*Filipa Simões*

(Filipa Simões)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO  
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2014

C. O. Cap. 0403	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	
C. F. 2.1.2. 07	Serviços auxiliares de ensino	
C. E. 0602030502	Outras Actividades de Tempos Livres	
1	Orçamento Inicial	21.070,00
2	Reforços / Anulações	
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	21.070,00
4	Despesas Pagas	
5	Encargos Assumidos (a)	
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	21.070,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	8.784,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	12.286,00

2014/05/13 (c)

PRÉ-CABIMENTO "GERAÇÃO ON 2014" - ACTIVIDADES PARA JOVENS NO VERÃO

(d)

  
 \_\_\_\_\_  
 Coordenadora de  
 Atividades de Tempo Livre

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome





**PARECER**

Concordo, pelo assunto que  
prezente a reunião do com.º.

12.05.2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o  
assunto seja objecto de  
deliberações do órgão execu-  
tivo.

09.05.2014

O(A) Director(a) de Departamento,

A Consideração Superior,

9.5.14

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

Anuncia.

13.05.14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2014/5651**

**ASSUNTO:** Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social - CLDS+  
Mafra - Parecer sobre alteração

O Programa CLDS+, Contratos Locais de Desenvolvimento Social Mais, constitui um instrumento de política social que visa, territorialmente, promover a inclusão dos cidadãos de forma multisectorial e integrada, através de acções a executar em parceria, cujo Regulamento foi aprovado através da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de Março, que dela faz parte integrante.

Nos termos do n.º 4 da Norma X, Título III do citado Regulamento, a Câmara Municipal procedeu à escolha da Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP) e designou o Coordenador Técnico do CLDS+, ASFE - Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação e Dr. Paulo Alexandre Gomes dos Santos,

respectivamente, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de 6 de Junho de 2013.

Nesta data, vem o Coordenador Técnico do CLDS+ solicitar que a Câmara Municipal emita parecer sobre o pedido de transferência do montante de 46.719,60€, correspondente ao financiamento aprovado no âmbito do orçamento do CLDS+ Mafra para o ano de 2013 e não executado nesse ano, para o presente ano de 2014, nos termos do ponto 7.2. das Normas Orientadoras para a Execução dos CLDS+ do citado Regulamento.

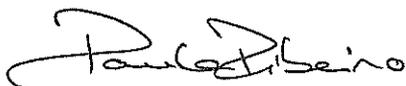
A justificação apresentada pelo Coordenador da ECLP, da não execução do referido montante em 2013, prende-se com o facto de esta ter sido atribuída a despesas para obras, equipamentos e acções que estavam dependentes dos espaços que beneficiariam das primeiras, e que, pelo facto do contrato e proposta de decisão por parte do ISS, IP. com os valores aprovados só ter acontecido em Janeiro de 2014, por precaução não foi utilizado.

O citado Regulamento prevê alterações à decisão de aprovação, que carecem de decisão do conselho directivo do ISS, IP, nomeadamente a transferência, para o ano civil seguinte, do financiamento aprovado no ano civil de referência e não executado nesse ano, devendo para o efeito ser solicitada em formulário próprio acompanhado de parecer da Câmara Municipal signatária do CLDS+.

Nesta conformidade, e atendendo à justificação apresentada pelo Coordenador da ECLP, propõe-se a emissão de parecer favorável por parte da Câmara Municipal de Mafra.

Mafra, 09 de Maio de 2014

A Chefe de Divisão de Acção Social e Apoio Institucional,

  
Paula Ribeiro

## Ana Martins

---

**De:** paulo.santos@asfe.pt  
**Enviado:** sexta-feira, 9 de Maio de 2014 12:28  
**Para:** Aldevina Rodrigues  
**Assunto:** Pedido de parecer para o pedido de Alteração CLDS+Mafra

Ex.ma Sra. Vereadora

Dra. Aldevina Rodrigues

Eu, Paulo Alexandre Gomes dos Santos, coordenador técnico do Contrato de Desenvolvimento Social Mais de Mafra (CLDS+Mafra), projeto de parceria entre a Câmara Municipal de Mafra e a Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação (ASFE) CLDS+Mafra, venho por este meio e de acordo com a Portaria n.º 135-C/2013 de 28 de março, Título V, Norma XX, Anexo II, ponto 7.2.1 - Transferência para o ano civil seguinte, do financiamento aprovado no ano civil de referência e não executado nesse ano, solicitar o parecer da Câmara Municipal de Mafra sobre a transferência de €46.719,60, financiamento aprovado no âmbito o orçamento do CLDS+ para o ano 2013 e não executado nesse ano, para o presente ano de 2014.

A razão da não execução desta verba prendeu-se com o facto de esta ter sido atribuída maioritariamente a despesas tipo B, nomeadamente obras (€25.000,00) e equipamentos (€11.055,00) e despesas tipo A (€10.124.60) referentes a despesas relativas ao desenvolvimento de ações que estavam dependentes dos espaços que iriam usufruir das obras e que devido ao contrato do CLDS+ e da respetiva proposta de decisão só terem chegado no ano de 2014 não nos foi possível gastar este montante em 2013 sem ter a certeza que o mesmo tinha sido aprovado pelo ISS.

Respeitosamente,

Paulo Santos



## CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL<sup>1+</sup>

138

Entre:

**Primeiro Contraente:**

Instituto de Segurança Social, I.P., dotado de personalidade jurídica, pessoa coletiva n.º 505 305 500, com sede na Rua Rosa Araújo, n.º 43, Lisboa, representado por Mariana Ribeiro dos Santos Ribeiro Ferreira da Costa Cabral, natural da freguesia Cascais, concelho de Cascais, portadora do Cartão de Cidadão n.º 10041563 6 ZZ2, válido até 05/02/2016, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado por ISS, IP.

**Segundo Contraente:**

Câmara Municipal de Mafra, pessoa coletiva n.º 502 177 080, sita na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representada por Hélder António Guerra de Sousa Silva, portador do cartão de cidadão n.º 069 739 46, válido até 20-10-2018, na qualidade de Presidente, adiante designado por Câmara Municipal.

**Terceiro Contraente:**

Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação - ASFE, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 501 866 213, com sede na Rua da Bela Vista, n.º30, 2640-232 Encarnação, representada por Gil Ricardo Sardinha Rodrigues, portador do cartão de cidadão n.º 045 701 64, válido até 16-10-2018, contribuinte n.º 117 312 223 e por Celeste Margarida dos Santos Cavaleiro Silva, portadora do cartão de cidadão n.º 097 888 86, válido até 11-08-2015, contribuinte n.º 200 507 516, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureira, respetivamente e no uso dos poderes constantes dos Estatutos e da Ata de Tomada de Posse dos Corpos Sociais de 02-01-2012 e 26-03-2012, respetivamente, adiante designado por Entidade Coordenadora.

É celebrado o presente Contrato Local de Desenvolvimento Social+, adiante designado por CLDS+, o qual se rege pelas disposições da Portaria n.º 135-C/2013 de 28 de março, bem como pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### (Finalidade)

1. O presente contrato visa a inclusão social dos cidadãos através da execução de ações que integram os seguintes eixos de intervenção:
  - a) Emprego, formação e qualificação;
  - b) Intervenção Familiar e Parental, preventiva da pobreza infantil;

*[Handwritten signature and initials]*

c) Capacitação da Comunidade e das Instituições.

2. As ações a desenvolver, no âmbito do disposto no número anterior, constam do Plano de Ação, que é parte integrante do presente contrato, elaborado nos termos da Norma XII do Regulamento do Programa dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social+, adiante designado por Regulamento do Programa dos CLDS+, aprovado pela Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março.

### **Cláusula Segunda (Âmbito territorial de execução)**

As ações constantes do Plano de Ação referido na cláusula anterior são executadas no concelho de Mafra.

### **Cláusula Terceira (Financiamento)**

1. O valor do financiamento das ações objeto do presente contrato é de 294.716,68€, (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezasseis euros e sessenta e oito cêntimos) aprovado por Deliberação de 17-12-2013, do Conselho Directivo do ISS, I.P. (ANEXO I);
2. O financiamento é processado por adiantamento e reembolso das despesas efectuadas e pagas, nos termos do disposto nos n.ºs. 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.2 e 3.3, sendo o pagamento do saldo final processado nos termos e condições referidas no n.º 3.1.4, das Normas Orientadoras para a Execução dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social+, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março.
3. O acréscimo de custos pela execução das várias ações objeto do presente contrato e respetivo plano de ação constituem encargos da Entidade Coordenadora.
4. Os pedidos de adiantamento e de reembolso das despesas efetuadas e pagas são apresentados e instruídos pela entidade coordenadora local, nos termos e condições referidos nos pontos 4.1, 4.2 e 4.3 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março.

*[Handwritten signature]*

#### **Cláusula Quarta (Obrigações do ISS, IP)**

O ISS, IP obriga-se a processar à Entidade Coordenadora o financiamento das ações objeto do presente contrato nos termos e condições referidos na cláusula anterior.

#### **Cláusula Quinta (Obrigações da Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal obriga-se a emitir parecer, no prazo de 30 dias, sobre as alterações a que se refere o nº 7.2 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de Março.

#### **Cláusula Sexta (Obrigações da Entidade Coordenadora)**

1. A Entidade Coordenadora, responsável pela coordenação administrativa e financeira do presente contrato, obriga-se a dinamizar e coordenar a execução do Plano de Ação e orçamento nele contido e a garantir perante o ISS, IP o cumprimento das obrigações das restantes instituições parceiras intervenientes no projeto, nomeadamente:
  - a) Desenvolver as ações que constam do Plano de Ação aprovado, a que se refere o nº 2 da Cláusula Primeira;
  - b) Constituir equipas em conformidade com o estipulado no nº 1 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março;
  - c) Manter a sua situação regularizada perante a Administração Tributária e Aduaneira e a Segurança Social;
  - d) Cumprir atempadamente as obrigações legais a que esteja vinculado, nomeadamente as referentes à informação e publicidade, concorrência, concursos públicos, ambiente e igualdade de oportunidades;
  - e) Não ter a mesma tipologia de atividades a desenvolver, candidatas a outro financiamento Comunitário ou Nacional que desenvolvam ações idênticas que revistam a mesma natureza e finalidade ou se destinem ao mesmo público-alvo;
  - f) Utilizar os apoios concedidos com rigoroso respeito pela legislação aplicável;

~~Handwritten signature~~  
Handwritten initials

- g) Constituir conta bancária específica destinada exclusivamente a receber o adiantamento e os pagamentos efectuados pelo ISS, IP, bem como proceder às respetivas transferências para as entidades locais executoras das ações;
- h) Não dar de exploração ou utilizar para outro fim, locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar, no todo ou em parte, sem consentimento prévio do ISS, IP os imóveis objeto de benfeitorias participados e os bens móveis duradouros e equipamentos adquiridos ou participados afectos à execução das acções aprovadas a executar;
- i) Enquadrar e proceder à contratação do coordenador técnico do CLDS+ e outros recursos humanos de apoio ao mesmo;
- j) Organizar e manter atualizados o dossier técnico do CLDS+ e os processos contabilísticos, em conformidade com o disposto nos nºs 12 e 13 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março;
- k) Garantir que os destinatários dos projetos sejam informados da sua fonte de financiamento, através dos meios previstos no ponto 14.2 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março;
- l) Garantir a organização e produção documental necessária à interlocução com o ISS, IP em todos os domínios previstos no Regulamento do Programa dos CLDS+, designadamente pedidos de pagamento de saldo e relatórios de execução e final;
- m) Fornecer todos os elementos, designadamente contabilísticos, que lhe forem solicitados pelo ISS, IP ou por outros organismos nacionais e comunitários com competências legalmente atribuídas, ou de quem por estes for credenciado, para efeitos de fiscalização, acompanhamento, controlo e avaliação das ações contratualizadas;
- n) Adotar sistema contabilístico que permita com rigor e transparência identificar os gastos e os rendimentos efectuados por conta do projeto segundo o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) ou outro a que se encontrem obrigados no que respeita aos princípios e conceitos contabilísticos, critérios de valometria e métodos de custeio;
- o) Elaborar e apresentar relatórios de monitorização ao Conselho Local de Acção Social (CLAS), com uma periodicidade semestral;
- p) Elaborar e remeter ao Primeiro Outorgante, em conformidade com o nº 16 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março,

*(Handwritten marks and signatures)*

relatórios de execução, no prazo de 15 dias após o termo de cada ano civil, e envio ao Conselho Local de Acção Social (CLAS) para conhecimento, e dos quais devem constar a prestação de contas anual nos termos do estipulado nos n.ºs 4.6 e 4.7 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março;

- q) Elaborar e remeter ao ISS, IP, em conformidade com o n.º 17 das Normas de Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março, um relatório final, até 20 dias após a data da cessação da vigência do CDLS+, aprovado pelo CLAS, do qual deve constar os seguintes elementos:
- A prestação de contas final nos termos do estipulado no n.ºs 4.5, 4.6 e 4.7 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março;
  - Um relatório de execução física;
  - Um relatório de autoavaliação.
- r) Não proceder a qualquer alteração ao projeto de intervenção objeto de financiamento sem prévia autorização/ decisão do ISS, IP, nos termos do disposto no n.º 9 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março;

### **Cláusula Sétima**

#### **(Despesas e encargos)**

A entidade coordenadora constante do presente contrato é responsável por todas as despesas e encargos que resultem da execução irregular ou incumprimento das ações da sua competência constantes do plano de ação, inclusive de todas as despesas judiciais e extrajudiciais que, por força deste, sejam realizadas pelo ISS, IP ou por qualquer pessoa ou entidade que venha a atuar por mandato deste.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Renegociação do contrato)**

1. O presente contrato poderá ser renegociado, nomeadamente, quando haja necessidade de introduzir modificações de carácter financeiro (nomeadamente de redução do financiamento), alterações do calendário da sua realização ou uma modificação das condições de desenvolvimento das ações objeto do presente contrato.

2. As alterações à decisão de aprovação do financiamento estão sujeitas às regras e procedimentos previstos no nº 7 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março.

### **Cláusula Nona** **(Cessão da posição contratual)**

A posição contratual da Entidade Coordenadora poderá ser objeto de transmissão por motivos devidamente justificados nos termos e condições referidos nos nºs 7.2.5 e 7.3 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março.

### **Cláusula Décima** **(Suspensão do Financiamento)**

O incumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato e, nomeadamente, dos deveres e obrigações previstos no nº 8.1 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março, confere ao ISS, IP o direito de suspender o financiamento, até à regularização da situação, que terá de ser efetuada num prazo máximo de 60 dias, em conformidade com o disposto no nº 8.3 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março.

### **Cláusula Décima Primeira** **(Alterações ao contrato)**

Todas as alterações ao contrato constarão de documento escrito, assinado por todas as partes, o qual passará a constituir uma adenda ao presente contrato.

### **Cláusula Décima Segunda** **(Rescisão do contrato)**

1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo ISS, IP com fundamento nas seguintes situações:
  - a) Não execução das ações nos termos previstos, por causa imputável à entidade coordenadora;

2015  
Handwritten signature and date

- b) Viciação de dados na fase de candidatura da entidade coordenadora e na fase de acompanhamento da implementação do plano de ação, nomeadamente no que reporta a elementos justificativos das despesas;
- c) Incumprimento das obrigações legais e fiscais das entidades coordenadora e executoras;
- d) Incumprimento da obrigação de contabilizar o financiamento nos termos estipulados no presente contrato;
- e) Não cumprimento pontual de todas as outras obrigações emergentes do presente contrato e da respectiva legislação e demais normas reguladoras aplicáveis.

### **Cláusula Décima Terceira (Redução do financiamento)**

O valor do financiamento aprovado pode ser reduzido nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs. 9.1. e 9.3 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março.

### **Cláusula Décima Quarta (Revogação da decisão de aprovação)**

1. A decisão de aprovação do financiamento pode ser revogada nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs. 10.1 e 10.4 das Normas Orientadoras para a Execução, Anexo II da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março.

2. A decisão de revogação determina o cancelamento do financiamento e implica a devolução dos financiamentos processados desde a data da assinatura do CLDS+.

### **Cláusula Décima Quinta (Restituição do financiamento)**

Havendo lugar à restituição do financiamento processado, a entidade coordenadora é obrigada, no prazo de trinta dias a contar da data do recebimento da respetiva notificação, a repor as importâncias recebidas, após o que serão as mesmas acrescidas de eventuais juros calculados à taxa aplicável a operações ativas de idêntica duração, contados desde a data em que foram efetuados os pagamentos.

### Cláusula Décima Sexta (Vigência do contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da celebração do protocolo de compromisso e o seu período de validade é de 24 meses.

O presente contrato é feito em triplicado, ficando uma cópia para cada um dos contraentes.

Lisboa, 24 de Janeiro de 2014

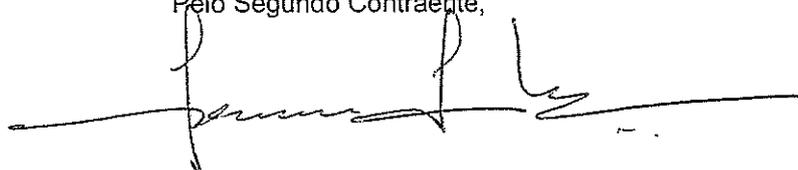
Pelo Primeiro Contraente,



(Mariana Ribeiro Ferreira)

*Mariana Ribeiro Ferreira*

Presidente do CD  
Pelo Segundo Contraente,



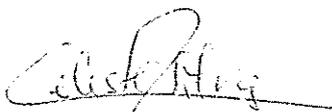
(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Pelo Terceiro Contraente,



(Gil Ricardo Sardinha Rodrigues)

e



(Celeste Margarida dos Santos Cavaleiro Silva)

<sup>1</sup>Isento de Imposto de Selo nos termos do art. 6º do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11/09, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 287/03, de 12/11.

## ANEXO I - MAPA FINANCEIRO DO CLDS+

### A - ORÇAMENTO GLOBAL DO CLDS +

#### 1- Despesas financiadas no âmbito do POPH

Estrutura de Custos	Despesa Elegível Total
1. Despesas com Pessoal	<b>226.590,01</b>
1.1. Pessoal interno	<b>218.110,01</b>
1.1.1. Remuneração (incluindo enc. Sociais)	214.227,77
1.1.2. Ajudas de custo	0,00
1.1.3. Transportes	3.882,24
1.2. Pessoal externo	<b>8.480,00</b>
1.2.1. Honorários	8.480,00
1.2.2. Ajudas de custo	0,00
1.2.3. Transportes	0,00
3. Amortizações de Equipamento	<b>0,00</b>
4. Diversos fornecimentos e outras despesas	<b>25.510,03</b>
4.1. Funcionamento e desenvolvimento das acções	25.510,03
4.2. Rendas	0,00
4.3. Deslocações e estadas de beneficiários	0,00
5. Outras despesas	<b>0,00</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>252.100,04</b>

	2013	2014	2015	Total
<b>Despesa Pública Total</b>	65.276,13	130.400,40	56.423,51	<b>252.100,04</b>

<b>Despesa Pública Total</b>	<b>252.100,04</b>
<b>Fundo Social Europeu (50,60%)</b>	180.629,68
<b>Comparticipação Pública Nacional (49,40%)</b>	71.470,36

#### 1.2- Despesas financiadas no âmbito dos Jogos Sociais

Estrutura de Custos	Despesa Elegível Total
1. Despesas com Pessoal	<b>6.561,64</b>
1.1.4. Encargos com cessação de contratos	6.561,64
2. Equipamento, Obras e Despesas de Conservação	<b>36.055,00</b>
2.1. Equipamento	11.055,00
2.2. Obras	25.000,00
<b>Total das Despesas</b>	<b>42.616,64</b>

	2013	2014	2015	Total
<b>Despesa Pública Total</b>	36.055,00	0,00	6.561,64	<b>42.616,64</b>

## B- ORÇAMENTO POR ENTIDADE

### 1- Entidade Coordenadora: Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação - ASFE

#### 1.1- Despesas financiadas no âmbito do POPH

Estrutura de Custos	Despesa Elegível Total
1. Despesas com Pessoal	226.590,01
1.1. Pessoal interno	218.110,01
1.1.1. Remuneração (incluindo enc. Sociais)	214.227,77
1.1.2. Ajudas de custo	0,00
1.1.3. Transportes	3.882,24
1.2. Pessoal externo	8.480,00
1.2.1. Honorários	8.480,00
1.2.2. Ajudas de custo	0,00
1.2.3. Transportes	0,00
3. Amortizações de Equipamento	0,00
4. Diversos fornecimentos e outras despesas	25.510,03
4.1. Funcionamento e desenvolvimento das acções	25.510,03
4.2. Rendas	0,00
4.3. Deslocações e estadas de beneficiários	0,00
5. Outras despesas	0,00
<b>Total das Despesas</b>	<b>252.100,04</b>

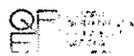
	2013	2014	2015	Total
<b>Despesa Pública Total</b>	65.276,13	130.400,40	56.423,51	<b>252.100,04</b>

<b>Despesa Pública Total</b>	<b>252.100,04</b>
Fundo Social Europeu (50,60%)	180.629,68
Comparticipação Pública Nacional (49,40%)	71.470,36

#### 1.2- Despesas financiadas no âmbito dos Jogos Sociais

Estrutura de Custos	Despesa Elegível Total
1. Despesas com Pessoal	6.561,64
1.1.4. Encargos com cessação de contratos	6.561,64
2. Equipamento, Obras e Despesas de Conservação	36.055,00
2.1. Equipamento	11.055,00
2.2. Obras	25.000,00
<b>Total das Despesas</b>	<b>42.616,64</b>

	2013	2014	2015	Total
<b>Despesa Pública Total</b>	36.055,00	0,00	6.561,64	<b>42.616,64</b>



## PROTOCOLO DE COMPROMISSO

A pobreza e a exclusão social são fenómenos inerentes às sociedades actuais, assumindo várias formas e diversas dimensões, destacando-se o desemprego, a baixa qualificação, a marginalidade, a imigração e a deficiência.

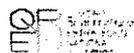
O Estado Português, em parceria com a sociedade civil, desde a década de 80 do século XX, tem vindo a desenvolver programas no âmbito do combate à pobreza extrema e à exclusão social com resultados assinaláveis.

No território nacional existe a necessidade de uma maior coesão territorial e de uma mudança social efectiva dos territórios mais deprimidos, melhorando os níveis de inclusão social dos cidadãos bem como a sua qualidade de vida e de bem-estar.

É ainda fundamental o Concelho ou outros níveis territoriais de pequena dimensão, que sejam tidos em conta os instrumentos de planeamento construídos no âmbito da *Rede Social* e o parecer do Conselho Local de Ação Social (CLAS).

No âmbito do quadro da descentralização de competências da administração central para a administração local, é necessário reforçar o papel dos Municípios na tomada de decisão e na intervenção social nos seus territórios.

Neste contexto são criados os Contratos Locais de Desenvolvimento Social+ (CLDS+) que visam, de forma multissetorial e integrada, promover a inclusão social dos cidadãos através de ações, a executar em parceria, que permitam contribuir para o aumento da empregabilidade, para o combate das situações críticas de pobreza, especialmente a infantil, da exclusão social em territórios vulneráveis, envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades, tendo igualmente especial atenção na concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade.



Nestes termos, entre:

**O Primeiro Outorgante:**

Instituto de Segurança Social, I.P., pessoa colectiva n.º 505 305 500, sito na Rua Rosa Araújo, n.º 43, 1250-194 Lisboa, neste acto representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Mariana Ribeiro dos Santos Ribeiro Ferreira da Costa Cabral, adiante designado por ISS, I.P.

**O Segundo Outorgante:**

Câmara Municipal de Mafra, pessoa colectiva n.º 502 177 080, sita na Pç. Do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, José Maria Ministro dos Santos.

e

**O Terceiro Outorgante:**

Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação, pessoa colectiva n.º 501 866 213, sita na R. da Belavista nº 30, 2640-232 Encarnação - Mafra, neste acto representada pelo Vice-Presidente da Direcção da Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação, Rogério Bernardes Miranda e pela Tesoureira da Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação, Celeste Margarida dos Santos Cavaleiro Silva.

É celebrado, no âmbito do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social+ (Programa CLDS+), o presente protocolo de compromisso que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**(Finalidade)**

O presente protocolo estabelece os princípios, as responsabilidades, os direitos e as obrigações de cada um dos Outorgantes, por forma a assegurar a elaboração do plano de ação dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social+ (CLDS+) e a formalização dos mesmos, nos termos do Programa CLDS+.

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

### (Âmbito Territorial de Aplicação)

O presente protocolo aplica-se ao concelho de Mafra.

## Cláusula 3.<sup>a</sup>

### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante, enquanto entidade gestora do Programa CLDS+, obriga-se a:

- a) Acompanhar tecnicamente a elaboração do plano de ação, tendo em conta os objectivos, as metas, os indicadores e o montante de financiamento;
- b) Aprovação da candidatura de acordo com o disposto na Norma XIII do Regulamento do Programa CLDS+;
- c) O montante de financiamento previsto na alínea anterior tem um limite máximo de 300.000,00€ (150.000,00€/ano) durante a vigência do contrato que formaliza o CLDS+;
- d) Financiar o CLDS+, nos termos a contratualizar, após aprovação do plano de ação pelo Conselho Local de Ação Social (CLAS).

## Cláusula 4.<sup>a</sup>

### (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, enquanto entidade que preside ao CLAS, obriga-se a coordenar o Núcleo Executivo do CLAS e o trabalho conducente à elaboração do plano de ação, nos termos da Norma XII do Regulamento do Programa, de modo a viabilizar a celebração do contrato que formaliza o CLDS+ nos prazos estabelecidos na Norma XIII do Regulamento.

## Cláusula 5.<sup>a</sup>

### (Obrigações do Terceiro Outorgante)

O Terceiro Outorgante, enquanto entidade coordenadora local da parceria nos termos da Norma VII do Regulamento do Programa CLDS+, obriga-se a:

- a) Recolher toda a informação necessária à elaboração do plano de ação do CLDS+;
- b) Declarar que possui capacidade de coordenação técnica, administrativa e financeira para o desenvolvimento do CLDS+;
- c) Garantir a articulação das ações no plano de ação;

- d) Identificar potenciais parceiros para o desenvolvimento das ações previstas constantes do plano de ação do CLDS+;
- e) Dinamizar o processo de articulação dos parceiros com responsabilidades no desenvolvimento das ações;
- f) Efetuar uma estreita parceria com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), no que concerne às dimensões das ações obrigatórias a implementar no Eixo 1: Emprego, formação e qualificação;
- g) Apresentar ao Primeiro Outorgante, após aprovação do plano de ação, candidatura ao Programa CLDS+, nos termos do n.º4 da Norma XIII.

#### Cláusula 6.ª

#### (Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido até à celebração do contrato que formaliza o CLDS+, nos termos do n.º 2 da Norma XIV do respectivo Regulamento.

*Fátima*, 7 de Junho de 2013

A Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I.P.

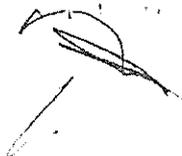
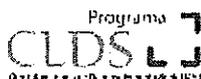
(Mariana Ribeiro Ferreira)

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

(José Maria Ministro dos Santos)

O Vice-Presidente da Direcção da Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação

(Rogério Bernardes Miranda)



206

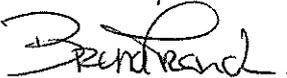
A Tesoureira da Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação

(Celeste Margarida dos Santos Cavaleiro Silva)



**PARECER**

**DESPACHO**

Concordo  
A consideração superior  


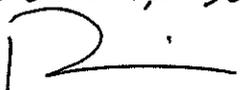
13,05,2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo, em os fundamentos  
e propostas constantes na presente  
informação.

13,05,2014

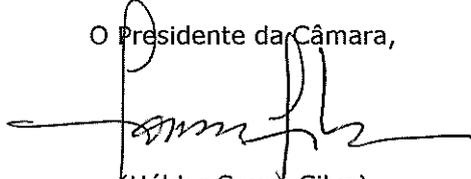
O(A) Chefe de Divisão

A Consideração Superior  




13,05,14

O Presidente da Câmara,

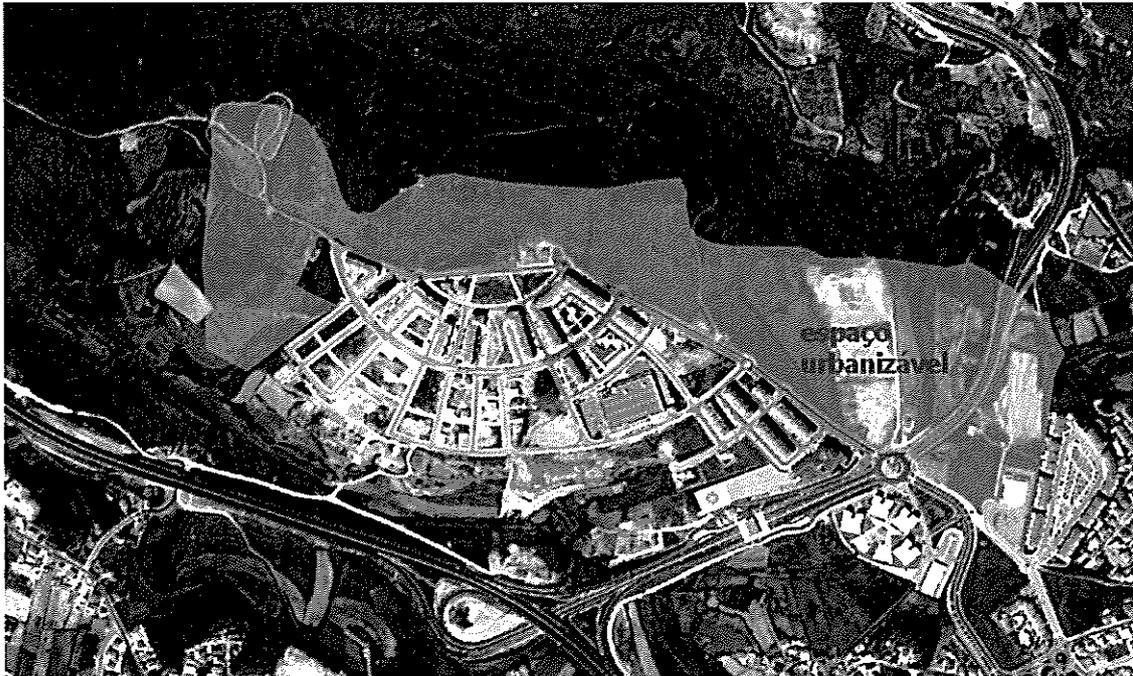
  
(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2014/5747**

**ASSUNTO:** Revogação da Deliberação Camarária de dia 21 de Setembro de 2007, que determinou a elaboração do Plano de Pormenor da "Vila Nova de Mafra"

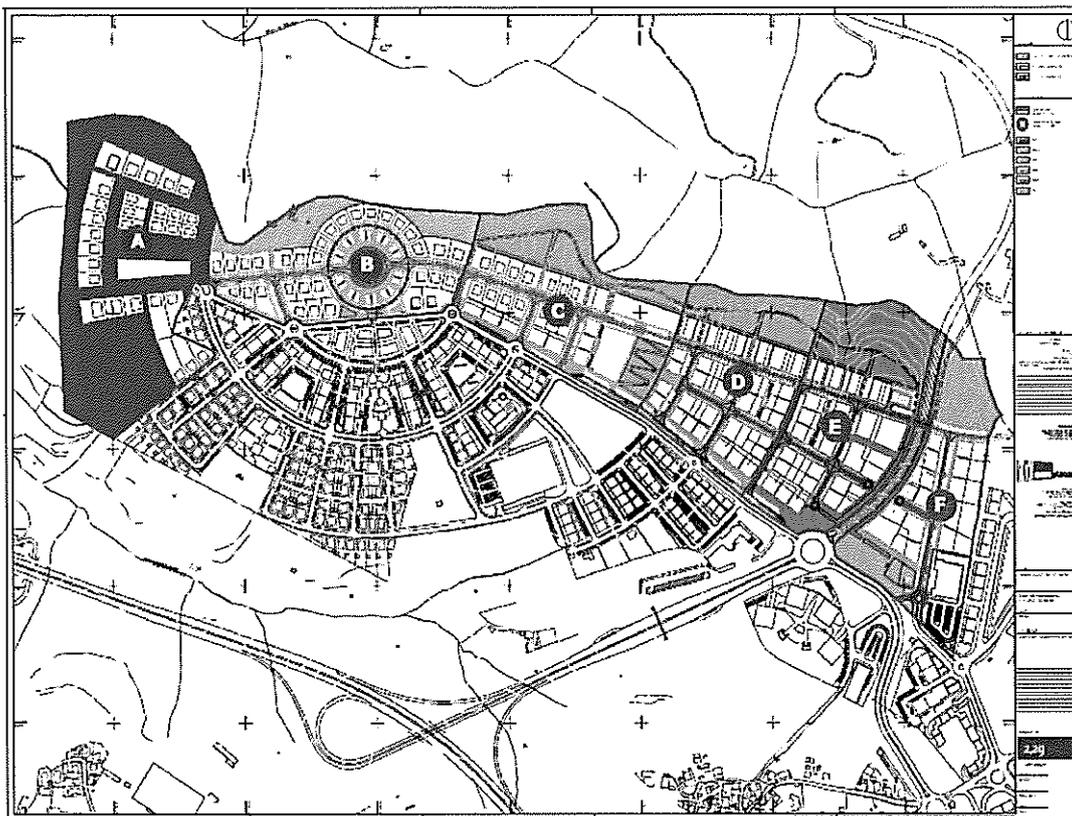
A Câmara Municipal deliberou elaborar o Plano de Pormenor da Vila Nova de Mafra, bem como os seus termos de referência, em reunião de dia 21 de Setembro de 2007.

A área a abranger pelo Plano situa-se na vila sede de concelho, tem cerca de 37,5 ha delimitados a norte e a poente pelo perímetro da Unidade Operativa 3 definida na Carta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Mafra, a sul pela Av. Portugal / R. Francisco Miguel da Silva / Av. António Severino Alves e R. António Rodrigues Moucheiro e a nascente pela extrema nascente do artigo matricial nº181 da secção I da freguesia de Mafra.



A elaboração deste plano de pormenor foi contratualizada com a empresa *Entreplanos - Gabinete de Arquitectura Urbanismo e Design*, tendo a proposta sido elaborada entre 2008 e 2010, culminando com a realização de conferência de serviços, a 23 de Fevereiro de 2010, na qual estiveram presentes 7 entidades representativas de diversos interesses públicos.

Posteriormente, na sequência do aumento das dificuldades económicas que o país atravessa, sentiu a Câmara Municipal a necessidade de dividir a área de intervenção do Plano em 6 partes individualizadas ao nível das infra-estruturas tentando, assim, criar condições para um possível faseamento da sua execução.



Nos termos n.º 1 do artigo 23.º do Projecto de Regulamento, o plano, de acordo com o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, é executado através do sistema de cooperação, com actuação coordenada da Câmara Municipal e dos particulares interessados, cumprindo o disposto na Execução do Plano e Mecanismos de Perequação.

Uma vez que a participação dos proprietários, durante todo o período de elaboração do plano, foi bastante diminuta, com excepção de um particular que demonstrou elevado interesse na instalação de um equipamento na área da saúde, foi necessário analisar a receptividade da proposta de plano dos 25 proprietários dos terrenos inseridos na sua área de intervenção. Para tal foi realizado um conjunto de reuniões no final de 2012 e início de 2013 com todos os envolvidos.

Em Julho de 2013 foi elaborado, pela então Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, um documento onde foram apresentadas ao anterior executivo municipal algumas considerações, das quais se destacaram:

- a) Existe 1 proprietário que demonstrou a possibilidade (possível interesse) em participar com mais encargos do que aqueles que lhe são atribuídos através do sistema de perequação do Plano;
- b) Existem 4 proprietários que colocam a hipótese de assumir os encargos relativos aos custos de urbanização no valor que lhes é atribuído;
- c) A maioria dos proprietários (14) demonstraram interesse na participação apenas com o seu artigo matricial;
- d) Existem 2 proprietários que nesta fase não sabem se podem assumir os encargos correspondentes aos seus artigos, no entanto demonstram abertura para participar mais activamente no processo;
- e) Existem 4 proprietários que caso vejam resolvidas as questões apresentadas sobre a proposta poderão participar activamente na execução do plano.

Neste documento foram também apontadas as dificuldades para a execução do plano até àquela data desconhecidas:

- a) O artigo 50º tem 41 herdeiros, tendo sido apenas realizada a reunião com um dos herdeiros, o qual informou a Câmara Municipal da existência de problemas por resolver associados ao processo de expropriação do mesmo terreno para a A21, tendo, igualmente demonstrado uma grande dificuldade na possibilidade de juntar todos os herdeiros;
- b) Um dos proprietários demonstrou uma grande dificuldade de diálogo com a Câmara Municipal, referindo apenas estar disponível para uma permuta de terrenos, a negociar posteriormente;
- c) Outro proprietário considerou que o seu artigo era desnecessário para a elaboração do Plano e preferia que o mesmo fosse retirado do plano. Entende que para permanecer deveria ser apresentada uma proposta em que no seu artigo apenas fossem atribuídos lotes a si, o que de acordo com a proposta elaborada era extremamente difícil;
- d) Um dos artigos possui uma Habitação devidamente licenciada e plano prevê a sua demolição. O proprietário referiu não pretender integrar o Plano.

Em conclusão, nesse mesmo documento foram apresentadas as seguintes sugestões:

- a) Ponderar a alteração dos limites do PP, e excluir o artigo 50;
- b) Ponderar a alteração dos limites do PP, e excluir o artigo 181 ou ponderar a alteração da distribuição da área de construção pela área do plano, para que no artigo 181 fossem apenas atribuídos lotes ao actual proprietário;
- c) Reformular a perequação definida para o artigo 179, retirando a habitação unifamiliar e logradouro adstrito, à semelhança das 2 outras habitações unifamiliares existentes, e contabilizar somente a restante área do terreno para efeitos de perequação ou manter a solução de demolição da habitação unifamiliar do artigo 179, mas prever além da indemnização uma subtracção aos encargos na proporção da avaliação da moradia pré-existente;
- d) Redistribuição dos lotes atribuídos na perequação para que as questões apresentadas por diversos proprietários fossem colmatadas.

Posteriormente à elaboração do referido documento, foi apresentado em Agosto de 2013 pelo proprietário do maior artigo matricial integrado na área de intervenção do PP, requerimento a esta Câmara Municipal, intitulado "Não inclusão do Artigo 69 no Plano da Vila Nova de Mafra", solicitando que fosse considerada nula a reunião havida sobre o assunto.

Salienta-se que este artigo representa cerca de 35% da área do PP e dos respectivos benefícios e encargos, sendo integrado em praticamente todas as fases do plano.



Após as conclusões apresentadas anteriormente foram efectuados alguns exercícios, tentando perceber a real exequibilidade do plano, tal como o mesmo se encontra ou procedendo-se a algumas alterações que não pusessem em causa o cumprimento dos objectivos do plano o que se revelou inviável.

Face ao exposto, considerando que o Plano deveria ser, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Projecto de Regulamento, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, executado através do sistema de cooperação, com actuação coordenada da Câmara Municipal e dos particulares interessados, cumprindo o disposto na Execução do Plano e Mecanismos de Perequação;

Considerando que face às posições adotadas pelos proprietários, supra descritas, se revela impossível executar o Plano como previsto através de um reparcelamento, com fixação dos direitos e obrigações dos intervenientes mediante a celebração de contrato de urbanização, ou a constituição de associação entre o Município e os proprietários para efeito de urbanização conjunta;

Considerando, por outro lado, que na impossibilidade de execução do Plano de acordo com o sistema de cooperação também não se revelará viável à Câmara Municipal optar pelo sistema de imposição administrativa, face à atual conjuntura económico-financeira;

Considerando, ainda, que o Plano abrangia uma grande área e que na atual conjuntura económica se verifica um reduzido interesse em investimentos imobiliários desta dimensão.

A Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística propõe que seja revogada a Deliberação Camarária de dia 21 de Setembro de 2007, que determinou a elaboração do Plano de Pormenor da "Vila Nova de Maфра", propondo, no entanto, que os elementos do plano, já elaborados, continuem, de uma forma indicativa, a ser considerados elementos orientadores de apoio a Gestão Urbanística a efectuar por esta Câmara Municipal na área em questão.

Mais se propõe que esta decisão seja precedida de audiência dos interessados, a qual deverá ser realizada sob a forma escrita e pelo prazo de 15 dias. Sugere-se que o projeto de deliberação seja, atento o elevado número de interessados,



publicitado de acordo com o previsto para a fase elaboração do plano, no Diário da República, em jornais nacionais e na página electrónica da Câmara Municipal.

À consideração superior

Sch2 dos Saubs  
13/05/2014

**PARECER**

Concordo. Relatório no o assunto  
deja praxado o remisso do mesmo.

..13../05../...14



O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com a p./osta.  
A consideração superior.

22../Maio../2014



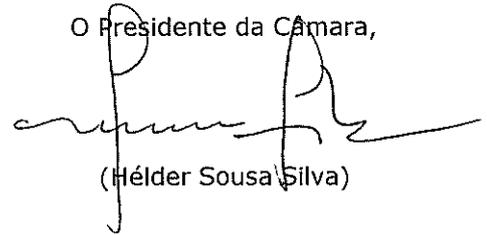
O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

A reunião

13, 05, 14

O Presidente da Câmara,



(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2014/5678**

**ASSUNTO:** Reforço de Meios Humanos e de Equipamento dos Bombeiros para a Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Mafra.

Considerando o elevado interesse que a defesa do Património Florestal tem para o Município de Mafra.

Considerando que a constituição e operacionalização de Equipas de Combate a Incêndios (ECIN - 5 homens e um veículo florestal de combate a incêndios - VFCI) e Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC - 2 homens e um veículo tanque tático florestal - VTTF) assumem uma importância fundamental para se atingir uma primeira intervenção e combate eficaz e eficiente.

Considerando que o período de maior risco de incêndio florestal para o Concelho de Mafra está compreendido entre 01 de Julho e 15 de Outubro.

Considerando que a Autoridade Nacional de Protecção Civil costuma assumir como reforço ao efectivo existente no Concelho a constituição de 03 ECIN e 01 ELAC durante a fase Charlie (01 de Julho a 30 Setembro), 2 ECIN e 1 ELAC durante a fase Delta (01 de Outubro a 15 de Outubro), disponibilizando para tal uma verba de 45€/dia/homem.

Considerando que estes homens (ECIN e ELAC) devem ser recrutados dentro dos efectivos voluntários do Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra, constituindo um adicional aos efectivos diários disponíveis no agrupamento, dedicando-se a esta tarefa em exclusividade durante o período supra descrito.

Considerando que este reforço de pessoal se constitui como um projecto estruturante associado à Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Mafra, inserindo-se naturalmente na missão do Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra.

Considerando que o valor disponibilizado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, não constitui uma verba que se considere suficiente, muito motivante e justa recompensa para um trabalho operacional associado a um período de 24 horas, existindo assim, a necessidade de reforçar o apoio e a sustentabilidade de tais Equipas.

Considerando que os apoios mantêm-se exactamente nos mesmos moldes dos anos anteriores.

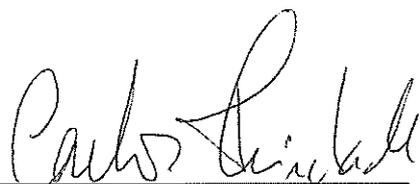
Nestes termos, proponho que a Câmara delibere aprovar:

- a) Durante o período de maior risco de incêndios florestais (Entre Julho e Outubro), a C.M.Maфра complemente o apoio financeiro aos ECINs e ELACs supra descritos com uma verba de 20€/homem/dia, o que para o período em causa perfaz um valor global de 34.880,00 € (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta euros);
- b) A comparticipação das ECIN e ELAC seja disponibilizada mensalmente ao Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Maфра em face dos efectivos que comprovadamente desempenharam as missões de ECIN e ELAC;
- c) As validações e comprovações necessárias dos efectivos sejam efectuadas pelo Serviço Municipal de Protecção Civil ou em alternativa pelo Comandante Operacional Municipal.

À consideração superior.

Paços do Município, 12 de Maio de 2014

X



Carlos Júlio Trindade  
Técnico Superior

Anexo: Estimativa financeira associada à presente proposta

Anexo

Estimativa financeira decorrente da Proposta de Reforço de pessoal dos Bombeiros para a Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Mafra

Fase	Mês	Dias	€/H/dia	Grupos (*)	Homens	Valor em Euros
Fase Charlie	Julho	31	20	3 ECIN e 1 Elac	17	10.540,00 €
	Agosto	31	20	3 ECIN e 1 Elac	17	10.540,00 €
	Setembro	30	20	3 ECIN e 1 Elac	17	10.200,00 €
Fase Delta	Outubro	15	20	2 ECIN e 1 Elac	12	3.600,00 €
(*)					Total	34.880,00 €

ECIN= 5 Homens + 1 VFCI

Elac= 2 Homens + 1 VTTF

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO  
ORÇAMENTO

219

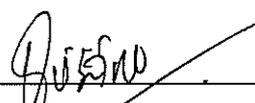
Orçamento para o ano de 2014

C. O. Cap. 0102	CÂMARA MUNICIPAL	
C. F. 3.1. 02	Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca	
C. E. 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Transferências Correntes	
1	Orçamento Inicial	502.670,00
2	Reforços / Anulações	82.725,00
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	585.395,00
4	Despesas Pagas	158.058,58
5	Encargos Assumidos (a)	298.522,80
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	128.813,62
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	34.880,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	93.933,62

2014/05/13 (c)

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO AGRUP.DE ASSOC.HUMANITÁRIAS DO CONCELHO DE MAFRA PARA APOIO AOS GRUPOS DE ECIN E ELAC - REFERENTE AO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 15 DE OUTUBRO DE 2014".

(d)

  
 \_\_\_\_\_  
 Ordenadora Técnica  
 Virginia Ribeiro

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome

